



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 46

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 2 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 35-B-67, na Câmara dos Deputados e nº 125-67, no Senado Federal, que inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o artigo 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1968, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taisfeiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha: (veto total).
- 2º Ao Projeto de Lei nº 80-B-67, na Câmara dos Deputados e nº 139-67, no Senado Federal, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares: (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do Projeto
2	2º	Totalidade do Projeto

CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 2 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 125-67, no Senado Federal e 35-67, na Câmara dos Deputados — Inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o artigo 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1968, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taisfeiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

Projeto nº 139-67, no Senado Federal e nº 80-67, na Câmara dos Deputados — Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares.

DIA 3 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 150-65, no Senado Federal e nº 4.052-62, na Câmara dos Deputados — Fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao Serviço Público Federal.

Projeto nº 142-67, no Senado Federal e nº 2.408-67, na Câmara dos Deputados — Institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos de transporte coletivo.

Projeto nº 106-67, no Senado Federal e nº 455-67, na Câmara dos Deputados — Dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infraestrutura.

DIA 4 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 103-67, no Senado Federal e nº 456-67, na Câmara dos Deputados — Altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPEVEA) cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

Projeto nº 51-65, no Senado Federal e 3.619-66, na Câmara dos Deputados — Altera o artigo 79 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Projeto nº 80-67, no Senado Federal e nº 112-67 na Câmara dos Deputados — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.

Projeto nº 138-67, no Senado Federal e nº 526-67, na Câmara dos Deputados — Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966 na parte da dotação pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo sem aumento de despesas.

DIA 16 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 30-66, no Senado Federal e nº 4.071-66, na Câmara dos Deputados — Autoriza consignação em folha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos (FINABRA).

Projeto nº 60-67, no Senado Federal e nº 3.227-65, na Câmara dos Deputados — Estende a entidades de assistência médico-hospitalar o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.046 de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Projeto nº 135-67, no Senado Federal e nº 121-67, na Câmara dos Deputados — Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com Raios-X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatoriedade aos 65 anos de idade.

DIA 25 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 58-67, no Senado Federal e nº 1.438-60, na Câmara dos Deputados — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo para a importação de materiais destinados à fabricação, no País, de centrais telefônicas automáticas.

Projeto nº 117-67, no Senado Federal e nº 607-67, na Câmara dos Deputados — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região em Belém, Estado do Pará.

Projeto nº 1-68, no Senado Federal e nº 315-67, na Câmara dos Deputados — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CALENDÁRIO PARA AS DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

DIA 17 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 10-68 (CN) — Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, e dá outras providências.

DIA 23 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 11-68 (CN) — Altera a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1966, Promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

DIA 24 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 12-68 (CN) — Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1968

Aprova o texto do Decreto-lei nº 345, de 28 de dezembro de 1967

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 345, de 28 de dezembro de 1967, que modifica a Lei nº 5.325, de 2 de outubro de 1967, que institui a duplicata fiscal e dá outras providências.

Senado Federal, 22 de março de 1968.

Presidente do Senado Federal
GILBERTO MARINHO

Publicado no Diário do Congresso Nacional (Seção II) de 28-3-68 e, que se republica por ter saído com incorreções.

ATA DA 30ª SESSÃO, EM 28
DE MARÇO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 6ª Legislatura
(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. RUI
PALMEIRA.

As 10 horas acham-se presen-
tes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guimard
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Lobão da Silveira
Clodomir Milet
Petrônio Portela
José Cândido
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaga
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
João Cleofas
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Carlos Lindenberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Mário Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Filinto Müller
Ney Braga
Adolpho Franco
Mello Braga
Alvarão Catão
Atílio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — A lista de pre-
sença acusa o comparecimento de 59
Srs. Senadores. Havendo número
regimental, declaro aberta a sessão.
Aí ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à
leitura da ata da sessão anterior,
que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o se-
guinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETA-
RIO DA CÂMARA DOS DEPU-
TADOS:

N.º 01331, de 25.3.68 — enviando
autógrafos do Projeto de Lei da Câ-
mara n.º 519-B-67 e n.º 9-68, no
Senado, que modifica o Decreto-lei
n.º 151, de 9 de fevereiro de 1967, que
dispõe sobre os depósitos bancários
do Sesi, Sesc, Senai, Senac e das
entidades sindicais, a fim de substi-
tuírem os enviados anteriormente,
pois apresentavam incorreções.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

SENADO FEDERAL

PARECERES

Parecer nº 255, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o
Projeto de Lei da Câmara número
31, de 1968 (n.º 967-B-68), que con-
cede estímulos fiscais às indústrias
de celulose, de pasta mecânica e de
papel em geral e dá outras provi-
dências.

Relator: Senador Manoel Villaga.

O presente projeto, de iniciativa do
Poder Executivo, dispõe sobre a con-
cessão de estímulos fiscais às indús-
trias de celulose, de pasta mecânica
e de papel em geral.

A isenção de impostos de importa-
ção e sobre produtos industrializados,
a que se refere a proposição (art.
1º), é concedida, por quatro (4) anos,
para importação de bens de capital
destinados especificamente às indús-
trias produtoras não apenas de bens
de consumo intermediário, mas, tam-
bém, de bens de consumo final. Ex-
cetua-se os bens com similar nacio-
nal (§ 1º) e os mencionados em le-
gislação anterior (§ 2º), isto é, equi-
pamentos destinados a jornais e li-
vros (Lei nº 4.950-66 e Decreto-lei
n.º 46-66).

O art. 2º da proposição ora em
exame diz que as isenções somente
serão concedidas se os projetos de in-
vestimento forem aprovados por ór-
gãos governamentais especializados.

O art. 3º estende a concessão aos
bens já desembaraçados nas Alfân-
degas mediante termo de responsabi-
lidade, considerados de interesse para
o desenvolvimento nacional, confor-
me o disposto na alínea "b", do art.
42 da Lei nº 3.244, de 1957, que dis-
põe sobre a Reforma da Tarifa das
Alfândegas.

A Exposição de Motivos do Minis-
tro da Indústria e Comércio, anexa à
Mensagem, justifica o projeto segun-
do uma técnica de análise setorial
adotada pela CEPAL — Comissão
Econômica para a América Latina —
ONU, fundamentando-se, também, na
legislação vigente e nas diretrizes da
política nacional de desenvolvimento,
o que, de nossa parte, só merece en-
cômios.

Sem embargo, entretanto, a Co-
missão de Finanças da Câmara apre-
sentou uma emenda introduzindo a
expressão "aos bens mencionados no
artigo 1º no artigo 3º do projeto ori-
ginal, redação que foi aprovada pelo
Plenário daquela Casa do Congresso.

E isso porquanto, diz aquela Co-
missão: "A utilização dos efeitos ex-
trafiscais dos tributos para estímulo
à economia nacional" "é um recurso
válido e mesmo recomendável. Mas
é mister observar, na conjuntura bra-
sileira, a fragilidade da receita que,
apesar da exacerbação das alíquotas
tributárias, não tem sido suficiente
para cobrir as despesas públicas,
acrescidas a cada ano pelo precário
disciplinamento que lhe tem disso-
dado".

Esclarece, ainda:

"O artigo 3º do projeto está" "a
merecer mais apropriada e merecida
redação".

"Os benefícios previstos no disposi-
tivo são aplicáveis", "estrictamente na

bens referidos no artigo 1º e não a
quaisquer bens desembaraçados nas
Alfândegas mediante "termo de res-
ponsabilidade".

Diante do exposto e em razão do
presente projeto ir ao encontro da ex-
pansão do mercado interno nacional,
opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de mar-
ço de 1968. — Argemiro de Figuei-
redo, Presidente — Manoel Villaga,
Relator — José Leite — Fernando
Corrêa — Pessoa de Queiroz — João
Cleofas — Clodomir Milet — Mem de
Sá — Carvalho Pinto — Adolpho
Franco — José Ermírio.

Parecer nº 256, de 1968

Da Comissão de Constituição e Jus-
tiça, sobre o Projeto de Lei do Se-
nado nº 22, de 1968, que autoriza a
Prefeitura do Distrito Federal e a
Fundação Zoobotânica do Distrito
Federal a celebrarem contrato de
financiamento.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Com a Mensagem nº 110, de 1968,
o Sr. Presidente da República sub-
mete à deliberação do Senado Fe-
deral, nos termos do artigo 54, § 1º,
combinado com o artigo 60, inciso IV,
e com o artigo 17, § 1º, da Constitui-
ção do Brasil, projeto de lei autori-
zando a Prefeitura do Distrito Fe-
deral e a Fundação Zoobotânica do
Distrito Federal, a celebrarem contra-
to de financiamento.

No primeiro caso, o financiamento,
até o montante de NC\$ 6.678.887,00
(seis milhões, seiscentos e setenta e
oito mil, oitocentos e oitenta e sete
cruzeiros novos), destina-se à aq-
uisição de máquinas, motores, veículos
equipamentos e implementos agrí-
colas para a Secretaria de Agricultura
e Produção. Esse total, segundo
consta do artigo 1º, é fracionado em
três parcelas, que deverão constar dos
orçamentos de 1968, 1969 e 1970, acres-
cidas dos juros, para a liquidação das
responsabilidades.

Pelo artigo 2º do projeto, concede-
se o mesmo tipo de autorização à
Fundação Zoobotânica do Distrito Fe-
deral, órgão descentralizado vinculado
à Secretaria de Agricultura e Produ-
ção, para financiamento até o mon-
tante de NC\$ 2.321.113,00 (dois mi-
lhões, trezentos e vinte e um mil, cen-
to e treze cruzeiros novos), a serem
utilizados na "realização de obras,
aquisição de equipamentos e insta-
lações destinados à consecução dos
seus objetivos". Essa importância,
também, é dividida em duas parcelas,
que deverão ser incluídas nos or-
çamentos de 1968 e 1969, acrescidas
dos juros, para a satisfação das obri-
gações contratuais.

2. Em Exposição de Motivos sobre
a matéria, o Prefeito do Distrito Fe-
deral afirma haver "imperiosa neces-
sidade de que a Secretaria de Agri-
cultura e Produção se equipe, a curto
prazo, a fim de iniciar imediatamente
o plano de trabalho elaborado, vi-
sando tirar a atividade agropastoril
desta região da fase primitiva e es-
tacionária em que se encontra, para
transformá-la em frente dinâmica de

riqueza, cheia de atrativos para as
inversões". Esclarece, ainda, que a
autorização legislativa desejada não
implica em outorga de novos crédi-
tos, uma vez que as importâncias re-
lativas aos contratos pretendidos se-
rão liquidadas "com as verbas previs-
tas na proposta orçamentária de 1968
e na plurianual ora em elaboração,
relativa aos exercícios de 1968, 1969
e 1970".

3. Estamos no início de uma nova
fase de trabalhos legislativos no Se-
nado, qual seja a da sua competên-
cia privativa para "legislar sobre o
Distrito Federal, na forma do art.
17, § 1º", estabelecida no artigo 43
da Constituição do Brasil.

Surge, portanto, um novo tipo de
proposição: o "Projeto de Lei do Se-
nado", que não será submetido à
apreciação da Câmara dos Deputados,
dispondo sobre o Distrito Federal.

A iniciativa desses projetos poderá
caber a qualquer Senador, exceto
quando versarem sobre matéria fi-
nanceira ou sobre a administração do
Distrito Federal. Nesses casos, a ini-
ciativa é da competência exclusiva do
Presidente da República, face ao dis-
posto nos itens I e IV do artigo 60
da Constituição.

4. A necessidade de autorização le-
gislativa, pleiteada no presente pro-
jeto, conforme foi, aliás, salientado
na Exposição de Motivos do Prefei-
to do Distrito Federal, encontra ar-
rimo no estabelecido no § 4º do ar-
tigo 65 da Constituição, verbis:

"Nenhum projeto, programa ou
despesa, cuja execução se prolongue
além de um exercício finan-
ceiro, poderá ter verba consignada
no orçamento anual, nem ser ini-
ciado ou contratado, sem prévia
inclusão no orçamento plurianual
de investimento, ou sem prévia
lei que o autorize e fixe o mon-
tante das verbas que anualmente
constarão do orçamento, durante
todo o prazo de sua execução".

5. Estudando devidamente o pre-
sente projeto, no âmbito da compe-
tência regimental desta Comissão, ve-
rifica-se que o mesmo se encontra na
mais devida ordem jurídico-constitu-
cional. Versa sobre a administração
do Distrito Federal, trata de matéria
financeira e foi iniciado pelo Presi-
dente da República. Aterridas, assim,
com a sua tramitação no Senado, as
disposições dos artigos 45, item III,
17, § 1º, 60, itens I e IV, e 65 da
Constituição do Brasil.

Diante do exposto, a Comissão de
Constituição e Justiça opina pela
aprovação do projeto, por constitu-
cional e jurídico.

Sala das Comissões, em 12 de mar-
ço de 1968. — Aloysio de Carvalho,
Presidente em exercício — Carlos
Lindenberg, Relator — Antônio Bal-
bino — Josaphat Marinho — Edmun-
do Levy — Alvaro Maia — Wilson
Gonçalves.

Parecer nº 257, de 1968

Da Comissão do Distrito Federal, so-
bre o Projeto de Lei do Senado nú-
mero 22, de 1968, que autoriza a
Prefeitura do Distrito Federal e a
Fundação Zoobotânica do Distrito
Federal a celebrarem contrato de
financiamento.

Relator: Senador Aurélio Vianna

O Sr. Prefeito do Distrito Federal
Dr. Wadij da Costa Gomide, plei-
teou do Exmo. Sr. Presidente da Re-
pública o envio à esta Casa do Con-
gresso Nacional de um anteprojeto de
lei visando permitir que a Prefeitura
do Distrito Federal possa "celebrar
contrato de financiamento para aq-
uisição de máquinas, motores, im-
plementos agrícolas, viaturas, bem como
construção e equipamento dos Labo-
ratórios de Patologia Animal, Vege-
tal e de Solos e conclusão de galpões
e oficinas para a mecanização agri-
cola, destinados à Secretaria de Agri-
cultura e Produção, que se encontra
presentemente débil desprovida na
quantidade suficiente para promover

o desenvolvimento da agricultura e da pecuária no Distrito Federal".

A área de Brasília é de cerca de 5.000 m². Ao lado de algumas manchas de terras férteis há o grande cerrado goiano que pode ser racionalmente aproveitado.

A renovação do sistema e dos métodos da exploração do solo poderá colocar Brasília numa posição ímpar no Planalto Central Goiano.

Na época da tecnologia aplicada não é mais possível o emprego de métodos rotineiros e empíricos para o aproveitamento do solo.

A nossa agricultura está visivelmente descapitalizada. E não vem apelo, no momento, analisar as causas remotas e próximas.

As autoridades governamentais estão cientes desse problema e de tal modo que o próprio chefe do governo emitiu o seu pensamento nestes termos:

"Precisamos sair, urgentemente, desse quadro de sombras. Devemos atacar vigorosamente o setor da agropecuária, como condição para dar consistência e efetividade ao processo de industrialização, pois não há de ser ambos entendidos como eixos conjugados do desenvolvimento."

A agricultura ainda se encontra, em Brasília, em plena fase primária.

O Sr. Prefeito, na sua Exposição de Motivos, reconhece que nos achamos na fase "primitiva e estacionária", urgindo o emprego de métodos modernos para transformar a agricultura do Distrito em "fonte dinâmica de riqueza, cheia de atrativos para as inversões".

Brasília deve ser um exemplo para o Brasil, em todos os setores das suas atividades.

As indústrias que passa aqui vierem devem ser altamente produtivas e os estabelecimentos agrícolas uma verdadeira amostragem que motive e que desperte os observadores para atividades até bem pouco tidas como secundárias e desprezíveis.

Na época das máquinas, a Prefeitura do Distrito Federal se pede para realizar uma obra desenvolvimentista que, além de fixar o homem a terra, o leve a ser útil à coletividade.

A iniciativa de se edificar e se equipar em Brasília laboratórios de Patologia Animal, Vegetal e de Solos, merece todo o apoio da Comissão do Distrito Federal e, ao certo, de todo o Senado, sem distinção político-partidária.

Esses laboratórios vão servir também às regiões que se imitam com Brasília, aqueles "cinturões verdes" dos quais não podemos prescindir.

Quando pelas nossas andanças pelo Mundo Civilizado chamamos a atenção o fato de que todas as nações poderosas têm uma preocupação absorvente e que se torna prioritária: alimentos fartos e acessíveis à bolsa do povo.

Todos sabem que não há paz social, não há compreensão, não há entendimento entre Governo e povo quando o aspecto da fome se apresenta à frente dos homens.

Daí a frase do saudoso presidente Kennedy, frase que se tornou legendaria: "... o alimento é força, o alimento é paz, o alimento é liberdade..."

Uma das quatro liberdades rooseveltianas era a do povo não ter fome. O setor agro-pastoril de Brasília tem fome de máquinas.

As propriedades rurais que aqui existem, as suas granjas, os estabelecimentos agrícolas do Estado têm que ser altamente produtivos, emergindo da rotina tradicional para o novo mundo da produtividade e das realizações positivas.

Como transformar as terras do Estado em fazendas experimentais, sem máquinas modernas e sem fertilizantes?

Utilizemos equipamentos mecânicos para o preparo da terra e adotemos

uma política racional para o seu aproveitamento e assistissemos à transformação almejada.

A Prefeitura ou o Ministério da Agricultura que usem a terra visando o desenvolvimento global do país, não as transformando num mero concorrente, mas num grande organismo de motivações.

Não é este um dos objetivos da Carta de Brasília?

Para que implantar técnicas e utilizar equipamentos mecânicos?

A resposta não pode ser outra: Para "distribuir amplamente semente e mudas, fertilizantes, corretivos do solo, defensivos agrícolas e veterinários".

Para "estimular a criação de terras e pastagens".

Para "elevar os níveis de renda das unidades agrícolas".

Para "intensificar a Assistência. Essas metas poderão e deverão ser alcançadas, às condições rurais; para "formar técnicos e manter treinamento permanente dos agentes da atividade rural".

Essas metas poderão e deverão ser alcançadas, a curto e longo prazo. Para isso, a Secretaria da Agricultura e Produção da Prefeitura do Distrito Federal precisa equipar-se o quanto antes.

O contrato de financiamento é essencial à realização da política proposta, objeto da nossa análise.

Sobre matéria financeira, pronunciar-se-á a Comissão competente que é a de Finanças.

A de Constituição e Justiça opinou favoravelmente.

E favoravelmente nos pronunciaramos, como relator da Comissão do Distrito Federal.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — João Abrahão, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Júlio Leite — Adalberto Sena — Petronio Portela — Manoel Villaga — Clodomir Millet — Atílio Fontana.

Parecer nº 258, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1968, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento. Relator: Senador Manoel Villaga.

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contratos de financiamento para aquisição de equipamento e construção, para o fim de promover o desenvolvimento agrícola do Distrito Federal.

Na Exposição de Motivos se esclarece haver "imperiosa necessidade de a Secretaria de Agricultura e Produção se equipe, a curto prazo, a fim de iniciar imediatamente o plano de trabalho elaborado, visando a tirar a atividade agro-pastoril desta região da fase primitiva e estacionária em que se encontra, para transformá-la em fonte dinâmica de riqueza, cheia de atrativos para as inversões".

A autorização solicitada, no art. 1º, será até o montante de NCr\$ 6.678.887,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos), devendo constar dos orçamentos de 1968, 1969 e 1970, dotações anuais, no valor aproximado de um terço do aludido montante, acrescida dos juros, para liquidação das responsabilidades.

A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão descentralizado e vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção, poderá, pelo parágrafo 1º do art. 1º do projeto, celebrar outros contratos, com objetivos semelhantes, até o montante de NCr\$ 2.321.113,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e treze cruzeiros novos) fazendo incluir, nos orçamentos de 1968, e 1969, dotações anuais, no valor aproximado de

NCr\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil cruzeiros novos), acrescidas dos juros para satisfação das obrigações contratuais.

Por conseguinte, os contratos de financiamento pretendidos atingem a importância de NCr\$ 8.910.000,00 (oito milhões, novecentos e dez mil cruzeiros novos).

Conforme reza o § 2º do artigo 1º do projeto os recursos que custearão os financiamentos de que tratam o artigo 1º e o seu parágrafo primeiro correrão por conta de receitas próprias da Prefeitura do Distrito Federal ou de suas entidades de administração indireta.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaga, Relator — Adolpho Franco — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — João Cleofas — Carlos Lindenberg — José Leite — José Ermirio — Clodomir Millet — Mem de Sá.

Parecer nº 259, de 1968

Da Comissão de Minas e Energia, sobre o Requerimento nº 159, de 1968, do Sr. Senador José Ermirio de Moraes, solicitando seja submetida a apreciação da Câmara dos Deputados, a criação de uma Comissão Mista, composta de seis Senadores e seis Deputados, para, no prazo de 180 dias, examinar e estudar a legislação mineralógica e formalizar sugestões destinadas à valorização, controle, produção e comércio dos produtos minerais do Brasil. Relator: Senador Paulo Torres.

O eminente Senador José Ermirio de Moraes, pelo Requerimento nº 159 de 1968, com base no disposto no artigo 63 do Regimento Interno do Senado, combinado com o artigo 29, alínea "b" do Regimento Comum, solicita a criação de uma Comissão Mista de seis Senadores e seis Deputados para, no prazo de cento e oitenta dias, "examinar e estudar a legislação mineralógica do Brasil, em todos os seus aspectos, e formalizar, afinal, proposições e sugestões destinadas à valorização, controle, produção, industrialização e comércio dos produtos minerais do Brasil, inclusive modificando, atualizando e consolidando o Código de Minas (Decreto-lei nº 1.985, de 1940, alterado pelo Decreto-lei nº 227, de 1967) e demais legislação pertinente a matéria".

2. Justificando a medida proposta, o ilustre Senador José Ermirio chama a atenção para a enorme complexidade e confusão reinante no setor legislativo referente a minerais. Salienta o grande número de projetos de lei existente no Congresso e de leis que alteraram o Código de Minas. Anexa uma relação desses textos, como prova da desatualização das leis específicas. No seu entender é suficiente um simples e breve estudo comparativo entre o nosso Código de Minas e os existentes nos demais países para demonstrar o seu atraso.

Após lembrar a situação do Código de Aguas Minerais, sem alteração desde 1945, e a imensa confusão reinante no campo da incidência do imposto único sobre minerais, o Autor, ressalta, ainda, em sua justificação:

"No setor dos minerais nucleares, conforme já dissemos reiteradamente perante o Senado Federal, a situação é calamitosa. As nossas reservas de minerais nucleares são, ainda, uma incógnita, pois, somente parte das de tório são conhecidas, sendo completamente ignoradas as de urânio. Quando todo o mundo volta as suas vistas para tão magno problema, preocupando-se com o futuro, com o progresso da tecnologia, que estará, sem dúvida, calcado na energia nuclear, o Brasil relega esse

assunto a um segundo plano e a legislação específica e de molde a desencorajar quem quer que seja a dedicar-se à exploração, industrialização e comércio desses minerais.

Por outro lado, o Brasil é imensamente rico em minerais de toda sorte e deles precisamos cuidar com cautela, permitindo a sua exploração, industrialização e comércio, em termos adequados e próprios, com vistas, cada vez mais, à sua utilização para o progresso e bem estar do nosso povo.

Urge, assim, sejam dados novos rumos a tão importante matéria, dentro de um pensamento nacionalista sadio, sem idéias preconcebidas e de acordo com as necessidades do nosso País, reformulando-se toda a legislação existente sobre minerais."

3. Realmente, assiste razão ao Autor do Requerimento ora sob a nossa apreciação. A legislação brasileira sobre minerais, em todos os seus aspectos, precisa ser consolidada e atualizada, conforme, aliás, evidencia a leitura das argumentações do Senador José Ermirio e das relações por ele anexadas ao Requerimento.

4. O assunto é relevante e grandes são as suas repercussões na vida nacional, razão pela qual deve ser tratado com a máxima atenção pelos legisladores. Julgamos, assim, louvável a iniciativa do Senador José Ermirio e com ela concordamos plenamente.

5. Diante do exposto, a Comissão de Minas e Energia opina favoravelmente à criação da Comissão Mista proposta pelo presente Requerimento.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Josaphat Marinho, Presidente — Paulo Torres, Senador — Domício Gondin — José Leite — José Ermirio.

Parecer nº 260, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento nº 153, de 1968 do Sr. Senador Duarte Filho, no qual solicita, nos termos do art. 212, letra "y", do Regimento Interno, transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Sr. Tarso Dutra, Ministro de Estado da Educação e Cultura do Brasil, na sessão inaugural, realizada a 15 de fevereiro de 1968, da Quinta Reunião do Conselho Cultural Interamericano.

Relator: Senador Wilson Gonçalves. Na sessão de abertura da Quinta Reunião do Conselho Cultural Interamericano, ocorrida na Venezuela, no dia 15 de fevereiro próximo passado por decisão dos Chefes das Delegações das Repúblicas Americanas, o Sr. Tarso Dutra, ilustre e digno Ministro da Educação e Cultura representando o nosso País, foi escolhido para saudar, em nome de todos os participantes do conclave o Governo Venezuelano, proferindo, então, importante discurso cuja cópia acompanha o requerimento em apreço.

A iniciativa do nobre Senador Duarte Filho, que integrou a Delegação Brasileira, tem assento expresso no art. 212 letra "y", do Regimento Interno, e envolve uma providência justa e oportuna no sentido de dar o merecido relevo ao pronunciamento do nosso insigne representante.

Com efeito, no seu brilhante discurso, todo ele vasado nos postulados da fraternidade americana, o nobre Ministro brasileiro, salientando o alto alcance da Declaração dos Presidentes da América, firmada em Punta del Este, em 14 de abril do ano passado, destaca a missão de todas as nações irmãs no seu esforço comum de integração continental, no qual, orientadas pelos princípios morais e políticos que constituem a nossa tradição, haveremos de lançar mão da ciência e da tecnologia a serviço do trabalho,

da cultura, do bem estar e da felicidade da comunidade americana.

Trata-se, pois, de um documento de real importância, que bem reflete o pensamento brasileiro frente aos superiores e inalienáveis interesses do nosso Continente.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favorável à transcrição solicitada.

Sala das Comissões em 26 de março de 1968. — **Milton Campos**, Presidente. — **Wilson Gonçalves**, Relator. — **Aloysio de Carvalho**. — **Josaphat Marinho**. — **Edmundo Levi**. — **Carlos Lindenberg**. — **Eurico Rezende**. — **Arthur Virgílio**.

Parecer nº 261, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Requerimento nº 143-68, do Senador José Ermirio de Moraes, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre firmas que se beneficiaram das disposições do Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos.

Relator: Senador Clodomir Milet.

O presente Requerimento de autoria do Ilustre Senador José Ermirio de Moraes, visa a obter, do Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre firmas que se beneficiaram das disposições do Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos.

As informações solicitadas nos itens 1-2-3-4 são justificadas:

- a) pela ação fiscalizadora que o Congresso deve exercer;
- b) pelo tratamento que nos é imposto quando da aplicação de capitais em nações receptoras, como é o caso dos Estados Unidos;
- c) pela proteção demasiada ao capital alienígena em detrimento do capital nacional.

Os itens 5 e 6 do Requerimento estão fundados na falta de informações sobre possíveis divergências encontradas na execução prática deste Acordo, nas soluções adotadas e nas modificações inseridas no referido Ajuste e, ainda, nos possíveis prejuízos causados à economia nacional.

Como se vê, a matéria tratada no presente requerimento é relevante e atual, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão, que lhe possa ser oposto, razão por que opinamos pelo seu encaminhamento.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente. — **Clodomir Milet**, Relator. — **Adolpho Franco**. — **Fernando Corrêa**. — **João Cleofas**. — **Pessoa de Queiroz**. — **Leandro Maciel José Leite**. — **Oscar Passos**. — **José Ermirio**.

Parecer nº 262, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 143-68, do Senador José Ermirio de Moraes, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre firmas que se beneficiaram das disposições contidas no Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

O Senador José Ermirio de Moraes, no presente Requerimento, demonstra preocupação com as consequências do Acordo de Garantia de Investimentos firmado entre o Brasil e os Estados Unidos em 6 de fevereiro de 1965. Considera "impressionante o rol de favores e concessões ao capital alienígena", o que traz, às empresas nacionais, "dificuldade para subsistirem, pois os favores são concedidos às estrangeiras, que continuam a capitalizar, e cada vez mais, as atividades lucrativas do País".

O Autor do Requerimento em estudo deseja conhecer a "ação dos grupos privilegiados" que, segundo a justificativa, agem de maneira acorossiva e absorvente contra a ordem econômica nacional.

Em discurso pronunciado no período de discussão do Projeto de Constituição, que resultou na Carta vigente, o Senador José Ermirio mostrou que a Companhia Vale do Rio Doce "já vendeu minério a dezoito dólares e, hoje é forçado, pelos grupos internacionais, a vendê-lo a sete dólares e 60 cents".

Cabe ao Congresso Nacional o exercício de ação fiscalizadora dos acordos firmados pelo Executivo. É competência constitucional, portanto, a fiscalização das consequências de tratados e acordos, como o referido no presente Requerimento. Assim, do ponto de vista constitucional e jurídico nada pode ser arguido contra o Requerimento, cuja oportunidade é indiscutível.

Ante o exposto, somos pelo encaminhamento da matéria.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — **Milton Campos**, Presidente. — **Carlos Lindenberg**, Relator. — **Wilson Gonçalves**. — **Aloysio de Carvalho**. — **Josaphat Marinho**. — **Edmundo Levi**. — **Eurico Rezende**. — **Arthur Virgílio**.

Parecer nº 263, de 1968

Da Comissão dos Estados para a Alienação de Terras Públicas e Povoa-mento, sobre o Requerimento nº 63/1968, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido pelo Sr. Sebastião Dante de Camargo Júnior, ao tomar posse no cargo de Superintendente do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO).

Relator: Senador Milton Trindade

Com rara felicidade e numa síntese admirável, soube o Senador Cattete Pinheiro, na solicitação que formula focalizar os pontos principais e substanciais do discurso em apreciação.

Na verdade, a fala do Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior é toda ela uma afirmação de patriotismo e decidida vontade de realizar programa de ação administrativa à altura do cargo em que se empossou.

O destaque que o novo Superintendente do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste deu à "integração da economia do oeste e da faixa oriental dos Andes" que se constituirá no "ponto de apoio e base para o avanço ordenado, sistemático e consciente que vai ocupar a Amazônia", ao salientar a importância da construção da rodovia BR-364 (Brasília-Cuiabá-Acre e Lima), diz bem e, à facilidade, do acerto do Governo Federal na escolha do seu alto auxiliar.

Desarte, nada temos a objetar quanto à transcrição pretendida.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — **Alvaro Maia**, Presidente. — **Milton Trindade**, Relator. — **Fernando Corrêa**. — **Adalberto Sena**. — **Paulo Torres**. — **Rui Carneiro**.

Parecer nº 264, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 144-68, do Senador Cattete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado das homenagens prestadas à memória do Dr. Isaac Brown, por ocasião da inauguração do seu retrato na sala da Secretaria Geral da Presidência do Senado Federal.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

O Senador Cattete Pinheiro, com o Requerimento ora submetido ao exame desta Comissão, solicita a transcrição, nos Anais do Senado, das ho-

menagens prestadas à memória do Doutor Isaac Brown, por ocasião da inauguração do seu retrato na Sala da Secretaria Geral da Presidência do Senado Federal.

A matéria constava da Ordem do Dia da sessão do dia 8 do corrente. Mas veio à audiência desta Comissão em virtude da aprovação do Requerimento nº 167, do Senador Aloysio de Carvalho.

Convém, de início, assinalar que as homenagens, prestadas ao Dr. Isaac Brown constaram da inauguração do seu retrato na Sala da Secretaria Geral da Presidência do Senado Federal e de discurso pronunciado pelo Senador Guido Mondin. Foram homenagens realizadas dentro da maior singeleza, como propositalmente modesta foi a vida do homenageado.

O retrato a óleo ali apostado é da lavra do pintor Guido Mondin, em cujo trabalho empregou não só a sua arte natural como a inteligência de sua sabedoria, traduzindo a estima, a admiração e a saudade do homenageado. O discurso, pronunciado pelo Senador Guido Mondin na presença dos que tiveram a oportunidade de assistir às homenagens, traduz uma saudade infinita, a admiração e o respeito devidos ao homem ao funcionário e ao amigo que, sob todos os pontos de vista, com perfeição consciente, soube cumprir os seus deveres, até com exatidão.

Os exemplos deixados por Isaac Brown, que nós — contemporâneos seus — conhecemos são lições de civismo, de patriotismo, de moral, de dignidade que os pósteros precisam conhecer, tanto quanto nós. Daí porque nos parece oportuna a transcrição, nos Anais do Senado Federal das homenagens prestadas ao Dr. Isaac Brown conforme deseja o Requerimento, fixando-se em letras de forma, para sempre, as justas homenagens de que foi alvo, pelo seu alto merecimento e a exaltação dos seus atos de sua vida, de sua memória como roteiro de correção e dignidade, como catecismo para os presentes e para os homens do futuro.

Não há, na proposição do Senador Cattete Pinheiro, qualquer eiva de inconstitucionalidade e, além disso, é matéria da maior oportunidade.

Diante do exposto, julgamos encontrar-se o Requerimento em condições de ter tramitação normal, transcrevendo-se o discurso, na oportunidade, proferido pelo Sr. Senador Guido Mondin na forma solicitada.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1968. — **Milton Campos**, Presidente. — **Carlos Lindenberg**, Relator. — **Wilson Gonçalves**. — **Aloysio de Carvalho**, pela conclusão. — **Eurico Rezende**. — **Edmundo Levi**. — **Josaphat Marinho**.

Parecer nº 265, de 1968

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9 de 1938 (nº 519-B-67, na Casa de origem), que modifica o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do Sesi, Sesc, Senac, SENAI e das entidades sindicais.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

O Projeto, ora submetido à consideração desta Comissão extingue exclusivamente concedida pelo Decreto-Lei nº 151-67 ao Banco do Brasil S. A. e às Caixas Econômicas Federais, estendendo o depósito de dois terços das disponibilidades do Sesi, Sesc, SENAI, SENAC e órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais ao Banco da Amazônia S. A., Banco do Nordeste do Brasil S. A., Caixas Econômicas Estaduais e Bancos Oficiais dos Estados.

Além disso, faculta o depósito do terço restante daquelas disponibilidades na rede bancária particular. É reservada no entanto a situação es-

pecial dos Sindicatos sediados em localidades em que inexista agência dos estabelecimentos bancários referidos, que são excluídos da obrigatoriedade do depósito.

Na Câmara, a matéria foi aprovada, após manifestação favorável das Comissões Técnicas, que ressaltaram os seguintes pontos:

I — o Decreto-Lei nº 151-67 contraria a política econômica e financeira do Governo, que se empenha em fazer baixar o custo da produção, para que os bens cheguem ao consumo em bases acessíveis à bolsa popular;

II — o alto custo do dinheiro é agravado em consequência das disposições do Decreto-Lei nº 151-67;

III — a concentração dos recursos das entidades apontadas, no Banco do Brasil S. A. e nas Caixas Econômicas Federais, onera os serviços, desses estabelecimentos, em detrimento de outros Bancos oficiais.

As ponderações alinhadas acima podem ter validade. Convém salientar, contudo, que o Decreto-Lei nº 151-67 produz resultados benéficos à situação do País, no plano econômico-financeiro. Daí porque entendemos que o referido decreto deve ser mantido como está, sendo absolutamente inconveniente autorizar depósitos em Bancos particulares, tendo em vista fatos já ocorridos e que motivaram a providência.

Sendo o Decreto nº 151, incontestavelmente moralizador deve ser mantido. É possível que com a consolidação da situação financeira do País, possa haver modificação quando for oportuno.

Assim somos levados a dar parecer contrário ao projeto, no próprio interesse público.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 1968. — **Carvalho Pinto**, Presidente. — **Carlos Lindenberg**, Relator. — **Júlio Leite**. — **José Leite**. — **Domício Gondim**. — **Lino de Mattos**. — **José Ermirio**. — **Mário Martins**.

Parecer nº 266, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1968 (nº 519-B-67 na Câmara) que modifica o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre depósitos bancários do Sesi, Sesc, Senac, SENAI e das entidades sindicais.

Relator: Senador José Leite

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Pedro Faria, pretende modificar o Decreto-Lei nº 151, de 1967, que dispõe sobre depósitos bancários do Sesi, Sesc, SENAI, SENAC e das Entidades Sindicais.

O referido Decreto-Lei determina que as disponibilidades monetárias daquelas entidades sejam depositadas, exclusivamente, no Banco do Brasil S. A. e nas Caixas Econômicas Federais.

Justificando a proposição seu Ilustre autor lembra que foram omitidos os bancos cujo controle acionário pertence aos Estados-Membros, "concentrando-se no Banco do Brasil os recursos dessas entidades, agravando os serviços normais das mencionadas instituições, em detrimento do próprio banco oficial".

Na tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, foi apresentado pelo nobre Deputado Abrahão Sabba à Comissão de Economia um substitutivo (DCN de 10.10.67 — pg. 6.462 — 1ª coluna). Todavia, "o Sr. Israel Pinheiro Filho, na discussão, apresentou subemenda suprimindo no artigo 1º a expressão dois terços (2/3) de, bem como o parágrafo 2º do mesmo artigo. Em votação, é aprovado o substitutivo com a subemenda supressiva do Sr. Israel Pinheiro Filho".

Assim, a redação do substitutivo é a que consta do avulso da Câmara a folha 6 da proposição ora em exame (DCN de 17.11.67 — pg. 7.729 — 1ª coluna).

O substitutivo assim redigido foi também aprovado pelo Plenário da Câmara, como se depreende da leitura do Diário do Congresso Nacional (Seção I) de 24 de janeiro de 1968, página 291, 2ª coluna.

Inexplicavelmente, a redação final publicada no Diário de 27.1.68, página 391, 1ª coluna, reintroduz o parágrafo 2º e a expressão *dois terços* de rejeitados pela Comissão de Economia, significando que um terço das disponibilidades das entidades a que se refere o projeto seria depositado em bancos particulares.

Esta redação final é a que consta do processo, como projeto de lei nº 519-B-67 da Câmara dos Deputados. A fim de esclarecer esta Comissão se a redação enviada é a que foi aprovada ou se houve engano da parte da Secretaria da Câmara, opinamos seja pedida uma diligência junto à Câmara dos Deputados.

E' nosso parecer preliminar.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *José Leite* Relator — *Júlio Leite* — *Manoel Vilaca* — *Garvalho Pinto* — *Clodomir Milet* — *Carlos Lindenberg* — *João Cleofas* — *Pessoa de Queiroz* — *Fernando Corrêa* — *Adolpho Franco*.

Parecer nº 267, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1968 (nº 845-B, de 1967, na Casa de Origem), que dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Relator: Senador Adolpho Franco

O Poder Executivo, com a Mensagem nº 770-67, submete à deliberação do Congresso Nacional — na forma do Art. 34, parágrafos 1º e 2º, da Constituição — o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Em Exposição de Motivos sobre a matéria, o Ministro da Fazenda afirma ser necessário corrigir, com urgência, "certas deformações da legislação em vigor, sobretudo no que tange à cobrança da Dívida Ativa da União", e destaca os seguintes pontos, como de interesse vital para a administração:

- indicação precisa e clara dos encargos do executado (Art. 1º);
- uniformização da multa obrigatória (Arts. 2º e 3º);
- cANCELAMENTO dos débitos inscritos até a data da nova lei, de valor originário inferior a cem cruzeiros novos (Art. 4º);
- definição do que venha a ser "valor originário" (Art. 5º);
- esclarecimento sobre a anistia concedida pelo Decreto-Lei nº 326, de 8 de maio de 1967 (Art. 6º);
- regra nova sobre "devedor remisso" (Art. 7º);
- garantia de instância aos recursos fiscais (Art. 8º);
- limitação de vantagens financeiras relativas à participação de servidores no processo de cobrança executiva (Art. 9º).

A proposição atribui, ainda, ao executado, os encargos decorrentes da cobrança judicial das dívidas para com a União, esclarecendo a Exposição de Motivos, que todas as providências que o Projeto sugere "são disposições e medidas de absoluto interesse para o Ministério da Fazenda, notadamente com o propósito de assegurar, com a melhor arrecadação, a melhor distribuição da justiça fiscal, que não tolera o nivelamento do contribuinte, relapso e do contribuinte bonafide".

Na Câmara, a matéria foi aprovada, após a manifestação das Comissões de Finanças e Constituição e Justiça, com duas emendas desta última; uma, acrescentando parágrafo

único ao Art. 1º, e a outra dando nova redação ao Art. 9º.

O presente Projeto é da maior importância, porquanto modifica princípios relativos à cobrança judicial da Dívida Ativa da União, através de ação executiva, estabelecendo juros de mora, percentagens, custas e despesas judiciais (Art. 1º), com o objetivo único de coagir o contribuinte rebelde a cumprir com a sua obrigação para com o Fisco.

Sabe-se que o processo de cobrança da Dívida Ativa — entendida esta como "a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, foros, laudêmios e aluguéis, alcance dos responsáveis e reparações" (Art. 1º do Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938) — é o executivo fiscal. E, pelo presente Projeto, o contribuinte falto é levado, compulsoriamente, a assumir encargos decorrentes da cobrança judicial. Isto significa, para o contribuinte aconcionado, uma punição pelo descumprimento da obrigação. Na verdade, a cobrança judicial implica em maior ônus para o referido contribuinte que, pelo Projeto, fica responsável pelas despesas oriundas da execução fiscal.

De acordo com o que entendem as autoridades fazendárias, o Projeto em estudo complementa e corrige as normas atuais de defesa dos interesses da Fazenda, em Juízo. Aceitando esse ponto de vista, chega-se à conclusão de que a proposição é da mais alta conveniência para a Fazenda Nacional.

Relativamente às Emendas aprovadas pela Câmara, parece-nos preferível o texto encaminhado pelo Executivo. A primeira — que acrescenta parágrafo único ao Art. 1º — encerra flagrante injustiça, ao excluir da participação das percentagens os funcionários que — requisitados ou postos à disposição dos órgãos da Procuradoria da Fazenda Nacional ou das Procuradorias da República, executam trabalho igual ao dos titulares. Aliás, é bom salientar que os "Servidores requisitados ou postos à disposição", a que se refere o dispositivo, são, no caso da Procuradoria Geral da República, os membros do Serviço Jurídico da União e das Autarquias, ou do Ministério Público do Distrito Federal, requisitados na forma do Art. 91 e seus §§, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966. Ora, tais servidores desempenham, como se vê nos §§ 2º e 3º do citado dispositivo, as mesmas funções atribuídas aos Procuradores da República. O parágrafo encerra, assim, uma injustiça flagrante, mormente se considerarmos que a vantagem em questão é fruto do trabalho desenvolvido em comum pelos Procuradores titulares e requisitados. Em Brasília, para onde convergem, em recurso, todas as questões de interesse da União Federal o número de requisitados excede atualmente, ao de efetivos.

Releva notar, outrossim, que a perda dessa vantagem — já reconhecida aos Procuradores requisitados em despacho do Presidente da República, ao aprovar parecer do Consultor Geral da República — acarretaria desestímulo para os servidores em causa, fazendo, como consequência, dificuldades para a Procuradoria Geral em obter a cooperação de outros desses funcionários especializados. E isto aconteceria justamente agora que, com a instalação e funcionamento da Justiça Federal, o Ministério Público da União teve seus trabalhos consideravelmente aumentados.

A segunda Emenda, aprovada na Câmara, oferecendo nova redação ao parágrafo 2º do Art. 9º, parece desajustada ao espírito de Justiça que o Projeto preconiza. É melhor, portanto, restabelecer o texto original, pois a substituição da palavra "lotado" por "com exercício", se é válida para os Procuradores da República, é inaplicável aos da Fazenda Nacional. O restabelecimento do texto anterior, porém, não impede a extensão do benefício aos Procuradores da República.

O Senador Paulo Tórres, em Emenda, propõe a exclusão dos membros do Ministério Público da restrição contida no Art. 9º, caput. Afirma que "o Ministério Público, tendo Lei Orgânica, própria, todas as questões relativas às suas atribuições, privilégios, direitos e vantagens somente por ela devem ser reguladas".

Sucedo que o próprio texto da Emenda Paulo Tórres manda observar o disposto no § 2º, do Art. 35, do Decreto-Lei nº 81-66. Ora, o Artigo 35, do referido Decreto-Lei nº 8.166 proíbe, aos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, da administração centralizada e das Autarquias, a percepção mensal de importância total superior a 90% dos vencimentos fixados para os Ministros de Estado.

O parágrafo 2º, do mesmo Art. 35, exclui da limitação a "participação em multas ou no produto do leilão de mercadorias e as percentagens sobre a cobrança da dívida ativa da União, pelos devedores". Assim, a Emenda em apreço procura excluir os membros do Ministério Público, mas os vincula ao § 2º, do Art. 35, o que nos leva a optar pelo texto original.

Diante do exposto opinamos pela aprovação do Projeto, com as alterações constantes das seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1 — CF

Suprima-se o parágrafo único, do Art. 1º.

EMENDA Nº 2 — CF

O § 2º do Art. 9º, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 2º. Até a definitiva instalação, em Brasília, do órgão Central da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as percentagens depositadas no Distrito Federal serão somadas às referentes ao Estado da Guanabara, para efeito de rateio entre os Procuradores da Fazenda Nacional lotados nas Procuradorias, naquelas Unidades federativas".

EMENDA Nº 3 — CF

Ao art. 1º, II, após as palavras "bem como" acrescente-se:

"... aos Subprocuradores Gerais da República..."

Justificação

Não se justifica a exclusão dos Subprocuradores Gerais da República que funcionam junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Federal de Recursos, no que se refere a participação na percentagem relativa à cobrança da dívida ativa da União, pois que, tanto quanto, ou mesmo mais, do que os Procuradores da República que servem na Procuradoria Geral da República e na 1ª Subprocuradoria Geral da República, defendem os interesses da União nos processos referentes àquela cobrança. Não só subscrevem os pareceres dos Procuradores da República sem o que estes não são aceitos, como também emitem pessoalmente parecer nos recursos interpostos nos processos de executivo fiscal, de anulação de débitos fiscais e em todas as causas que dizem respeito ao recolhimento de tributos aos cofres da Fazenda Nacional. Ao mesmo tempo, são os Subprocuradores Gerais da República que sustentam oralmente os pareceres emitidos sobre essas matérias perante o Plenário dos referidos Tribunais.

Por outro lado, a não atribuição de percentagens relativa à cobrança da dívida ativa a aqueles Subprocuradores Gerais, acarreta desnível salarial, incompatível com a hierarquia funcional, permitindo que os Procuradores da República, subordinados hierarquicamente aos Subprocuradores Gerais percebam estipêndios superiores aos atribuídos a estes, pois que a diferença de vencimentos existente entre os cargos em questão é superada pela percentagem que os Procuradores recebem.

EMENDA Nº 4 — CF

Acrescente-se ao texto do projeto o seguinte artigo:

"Revogados o art. 2º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 231, de 28 de fevereiro de 1967 e revogado o item IV do art. 27 do Decreto-lei número 147, de 3 de fevereiro de 1967, fica este acrescido de mais um item com a seguinte redação:

V — Assistente Jurídico do Ministério da Fazenda admitido, mediante prova de habilitação ou concurso, antes de vigência deste Decreto-lei."

Justificação

A emenda visa reparar flagrante injustiça cometida pelo Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, ao transformar em cargos de Procurador da Fazenda Nacional de 1ª categoria, cargos de Assistente Jurídico integrantes da lotação das Procuradorias da Fazenda Nacional.

2. CANCELAMENTO-se ao critério da lotação apenas, deixou o legislador de abranger também outros Assistentes Jurídicos que, embora não lotados eventualmente nas Procuradorias, tinham, na realidade, mais de quinze (15) anos de exercício no Ministério da Fazenda, havendo sido admitidos na função mediante prova pública realizada pelo então DASE.

3. Impõe-se assim a correção da ignominiosa discriminação que trouxe indistigável dano moral a uns poucos Assistentes Jurídicos (não mais de 6), com longos anos de bons serviços prestados ao Ministério da Fazenda.

4. Saliente-se que a emenda não importa em qualquer aumento da despesa pública, visto serem os vencimentos de Assistente Jurídico e de Procurador da Fazenda Nacional de 1ª categoria, os mesmos, ex-vi-legis, pelo que não cabe aplicar-se o disposto no artigo 67 da Constituição, ante o que se observa nos artigos 1º e 9º e seu parágrafo 1º do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Adolpho Franco* Relator — *Fernando Corrêa* — *Manoel Vilaca* — *Mem de Sá* — *João Cleofas* — *José Leite* — *Clodomir Milet* — *Carlos Lindenberg* — *José Ermário* — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Rui Palmeira*) — Há expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

Indicação nº CN-12-A-93

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Gentílio Moura para integrar, como representante do MDB, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1968 (CN) que "Dispõe sobre o pagamento de dividas previdenciárias através de imóveis desonerados e dá outras providências", em substituição ao Deputado Ario Theodoro.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — *Mário Covas*, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE:

(*Rui Palmeira*) — Fica, assim, designado o Sr. Deputado Gentílio Moura, em substituição ao Sr. Deputado Ario Theodoro, conforme solicitado em ofício.

O SR. PRESIDENTE:

(*Rui Palmeira*) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 981-67, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, enviada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Aviso nº 344-GM, de 26.3.68);

Nº 1.033-67, de autoria do Senador Raul Gubert, enviada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Aviso número 347-GM, de 26.3.68);

Nº 54-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, enviada pelo Minis-

terno de Viação e Obras Públicas (Aviso nº 245-GM, de 26.3.68);
Nº 5-68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores (Aviso nº 13, 2B, de 27.3.68);

Nº 74-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Aviso nº 346-GM, de 26.3.68) e
Nº 155-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Exército (Aviso nº 30-GB-E, de 27.3.68).

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) — Encerrou-se na sessão de ontem o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 23, de 1968, que dá nova redação ao art. 90-A do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da Comissão do Distrito Federal.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto.

A Presidência vai remeter a matéria às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) — Há orações inscritas.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em seu artigo 125, estipula que: "De acordo com os interesses dos trabalhadores e com o objetivo de fortalecer o sistema socialista os cidadãos soviéticos têm garantidos pela lei: a) o direito de palavra; b) a liberdade de imprensa; c) a liberdade de reunião; d) a liberdade de desfilar e manifestar na rua. Esses direitos dos cidadãos são assegurados aos trabalhadores e suas associações pela concessão de instalações para imprimir suprimentos de papel, edifícios públicos, ruas e meios de comunicação e outras condições materiais necessárias à sua realização."

É sobre este artigo da Carta Magna da URSS, a propósito dos acontecimentos verificados nesse país de tempos para cá, abstraída e era Staliniana de trágica memória e que absolutamente não condizem ou concordam com o espírito que inspirou sua redação, que desejo tecer algumas considerações a respeito do problema da salvaguarda das liberdades individuais dos cidadãos soviéticos bem como as recentes manifestações de caráter tipicamente anti-semita, estas ocorridas na Polónia.

Em fins de agosto de 1967, com sentença proferida em setembro subsequente, quatro jovens intelectuais russos foram condenados a penas várias de prisão em campos de trabalho, depois de um julgamento quase sumário que, para muitos observadores internacionais, foi um símbolo da presente luta entre os teóricos do Partido Comunista, decididos a manter a ortodoxia no poder do Estado, e os intelectuais, que lutam por maior liberdade de expressão. Naquela época, as sentenças da corte municipal — como, aliás, se esperava — concordaram com as que foram pedidas pelo procurador do Estado para os acusados de agitação e propaganda anti-soviética. Os dois principais inculcados do grupo foram o ex-jornalista da juventude comunista, Alexander Ginzburg, autor do "Livro Branco", sobre o caso Sinyavsky-Daniel, em 1966, e o arquivista literário Yuri Galanskov, cujas sentenças foram de 5 anos de prisão cada, por terem copiado e publicado obras literárias clandestinas e mantido contato com uma organização de emigrados anti-soviéticos. Galanskov

teve sua pena acrescida de dois anos, sob acusação de trocas ilegais de dólares que teria recebido do grupo de emigrados por rublos no mercado negro. A mesma sentença atingiu ainda Alexei Dobrovolsky, gráfico, que se declarou inocente e testemunhou contra os companheiros, sendo por isso condenado a apenas dois anos num campo de trabalho, e a estudante de teatro Vera Lashkova, condenada a um ano por haver confessado ter datilografado os manuscritos, embora haja negado que isso fosse crime. Esta última talvez hoje em dia já deva encontrar-se em liberdade, porquanto, à época do julgamento e condenação, já se achava detida como todos os demais há quase um ano, por razões de averiguação.

Por outro lado, nessa ocasião, e em virtude destes fatos, Maxim Pavel M. Litvinov, que então ocupava o cargo de assistente da cadeira de Física do Instituto de Precisão e Tecnologia Química da Universidade de Moscou, e neto do ex-chanceler soviético Litvinov, ministro da União Soviética de 1930 a 1939 (era stalinista), hoje falecido, veio a público em defesa dos intelectuais condenados.

Pavel Litvinov consubstanciou sua manifestação num apelo por ele mesmo classificado de texto pró-soviético, e que entregou para divulgação à imprensa ocidental, a favor dos quatro intelectuais russos encarcerados em estrito regime de campos de trabalho, diga-se de passagem, a segunda categoria de campos em ordem de severidade.

Aliás, esse neto do ex-Ministro das Relações Exteriores da União Soviética teve ocasião, quando entregou o seu manifesto aos jornalistas credenciados pelos grandes órgãos da Imprensa Mundial junto ao Governo Russo, de solicitar se juntasse a voz do Mundo inteiro à sua voz de protesto contra essa discriminação, essa intolerância, essa perseguição.

Neste apelo, o cientista russo e Larissa Bogoroz, esposa do escritor Yuri Daniel, processado, sentenciado e encarcerado desde 1966, por ter sido considerado responsável pela distribuição de artigos anti-soviéticos no ocidente, pediram a anulação do processo e a liberdade para os quatro condenados.

Tais declarações foram formuladas na porta do tribunal de Moscou, onde se encontravam reunidos inúmeros jornalistas ocidentais que, impedidos de entrar no recinto da corte municipal, ali esperavam o veredito. E, indagado por um dos correspondentes sobre o por que havia redigido um tal documento, respondeu: — Porque amo o meu país e desejo que as leis sejam respeitadas. E na mesma oportunidade, acrescentou ainda que o documento não poderia nunca ser considerado anti-soviético e, sim, pró-soviético, porque esse é o seu verdadeiro sentido. Para quantos se interessarem, posso adiantar que o "Estado de São Paulo", de 13 de janeiro do corrente ano, publicou na íntegra o apelo de Pavel Litvinov.

A posição assumida pelo assistente de física do Instituto de Precisão e Tecnologia Química da Universidade de Moscou, seguiram-se manifestações de outros jovens intelectuais dissidentes, intensificando a campanha pela libertação dos quatro condenados.

Depois desse memorial entregue pelo cientista soviético, neto de Litvinov, foi ele afastado das funções que exercia na cadeira da Universidade de Moscou.

(Lendo):

E alcançou esta tamanha envergadura, que culminou com a circulação de dois outros documentos para angariar assinaturas, consistindo em

petições destinadas pessoalmente ao Primeiro-Ministro Alexei Kissiguin, em favor de Alexander Ginzburg, Yuri Galanskov, Alexei Dobrovolsky e Vera Lashkova.

Nos círculos intelectuais soviéticos, tem-se a nítida impressão de que esses casos estarão sendo revistos em um alto nível político, com a oposição de influentes membros da Comissão Central do Partido Comunista da URSS, que não temem a repetição dos reflexos negativos causados por outro processo anterior, conduzido no mesmo estilo — aquele que condenou os escritores Andrei Sinyavsky e Yuri Daniel, em 1966.

Paralelamente, cópias dos dois apelos destinados ao Premier soviético, um com 44 e o outro com mais de 100 assinaturas, foram endereçados no fim do ano que passou a vários órgãos oficiais, inclusive ao Procurador-Geral da União Soviética. Entre os signatários de ambos os documentos figuram nomes como o do romancista Vassili Asonov, do poeta Beila Akhmadulina, o do pintor Vladimir Weissberg e o do professor Igor Shafarevich, Prêmio Lenin de matemática. Pelo que se soube, constam de seus textos acusações à polícia de desrespeitar a lei, retendo os quatro intelectuais por mais de 9 meses sem julgamento. O professor Litvinov já era conhecido por outra atitude anterior sua, muito próxima da referente a este que já se chamou "julgamento das bruxas" pela imprensa europeia, quando, mesmo advertido pela K.G.D., insurgindo-se contra o julgamento do poeta Vladimir Bukovsky, efetuado a portas fechadas para o ocidente, divulgou sobre ele acerbos comentários, publicados no seu inteiro teor no "Brasil", pelo "Jornal do Brasil", exemplar dominical de 14 de janeiro de 1968. A certa altura do seu depoimento de defesa, o jovem poeta russo ali declara, aludindo ao processo instaurado pelo governo de Madrid contra estudantes acusados de participar de uma manifestação de 19 de maio, estribado em recente lei promulgada pelo governo espanhol estabelecendo prisão de 1 ano e meio a três anos por participação em demonstrações "não aprovadas previamente" o governo espanhol condena qualquer manifestação estudantil com pena de um ano e meio a três anos de prisão, desde que esta manifestação é feita sem aquiescência prévia do Governo — o jovem poeta russo ali declara ver "uma perturbadora identidade entre o fascismo espanhol e a legislação soviética" sob a interpretação das autoridades atuais. Aliás, Pavel Litvinov, falando aos jornalistas de frente ao tribunal, comparo o julgamento a uma "caça às bruxas" e disse que o relatório traz à memória do povo soviético os "expurgos sangrentos do stalinismo".

Ginzburg tem 32 anos. Os demais, variam de 21 a 29 anos. Todos jovens, portanto. Visto sob esse prisma é verdadeiramente o processo da nova geração de intelectuais soviéticos que não se conforma com as metas-liberdades instituídas pelo regime posterior à morte de Stalin.

Sr. Presidente, causa surpresa e decepção tais fatos sucedendo num país que se diz socialista e cuja política internacional timbra por condenar em outros semelhantes processos coercitivos da liberdade de pensamento e de palavra, seja falada ou escrita. Acho até que, se tendo em conta a longa campanha que vem movendo em defesa dos povos e das populações contra as mais variadas formas de opressão, estaria na obrigação moral de se constituir em um exemplo para todo o mundo, ao invés de praticar em seus domínios quaisquer formas de opressão sobre o livre direito de expressão, garantia essa que, como já assinala, consta de sua própria Constituição.

Os acontecimentos que tive a oportunidade de relatar a esse agosto

plenário permitem interpretar que a autoridade soviética não se está atendo ao texto de sua lei e move perseguições num estilo incondizente com os postulados que o governo socialista sempre advogou.

Por outro lado, noticiase amplamente pela imprensa brasileira a eclosão e o desenvolvimento da crise político-social polonesa. Porém, nela, causa a maior espécie tudo aquilo que alude às tentativas havidas de uns dias para cá, dos dirigentes daquela outra república socialista, de procurar responsabilizar, perante a opinião pública nativa e internacional, os judeus da Polónia e o Movimento Sionista Mundial pelos graves distúrbios lá verificados.

O fato, ninguém se engane, precisa ser encarado dentro das verdadeiras dimensões com que se apresenta, qual seja a de uma nova perspectiva de ressurgimento do secular ódio anti-semita cujos repugnantes exemplos perpetrados pelo nazismo de Hitler, ao que parece, não foram suficientes para erradicá-lo do cenário europeu. Agora mesmo, divulga-se que o primeiro-secretário do Partido Comunista polonês, Sr. Vladislav Gomułka, em discurso pronunciado em Varsóvia, o primeiro que se verifica depois dos levantes estudantis, ato ao qual estiveram presentes todas as personalidades máximas do regime, vem a público declarar que a agitação da juventude estudiosa tem um caráter reacionário, inspirado por escritores e filósofos marxistas não afinados com as interpretações da ortodoxia. Mas não se esqueça de destacar, porém, que as recentes manifestações de rua devem ser compreendidas como "parte de uma luta contra o Partido e as autoridades populares", e o povo polonês "acusos os estudantes judeus de participarem destacadamente na agitação".

Sr. Presidente parece, ou é possível perceber que o primeiro-secretário do PC polonês propôs configurar os israelitas poloneses aos olhos de seu povo como uma minoria segregacionista e reacionária, antipática e condenável, numa atitude inteiramente incompreensível para um chefe de Estado dito socialista! A impressão que se tem é a de que, por motivos com os quais é difícil concordar, procura-se reapresentar a figura do milenar bode expiatorio bíblico, personificado nos judeus poloneses. Isto porque chega mesma a detalhes de classificar em espécies os israelitas que vivem na Polónia, acusando-os de não possuírem o sentimento da nacionalidade ou se considerarem antes de verdadeiros poloneses, súditos no novo Estado de Israel. Estará a acontecer, hoje, aquilo que presenciamos no passado? A tragédia está em que semelhante atitude precisamente irá compelir os judeus a segregarem-se! Perseguido-o, não deixam ao povo judeu outra solução senão ser judeu — verdadeiramente por uma questão de sobrevivência!! É preciso assinalar-se enfaticamente este aspecto porque o chamado israelita, que hoje em dia vive e trabalha na Polónia, pelo simples fato de ser comunista, sabido que a condição basilar para alguém ser judeu reside na convicção religiosa — há muito que deixou de ser verdadeiramente judeu, e está perfeitamente integrado na vida daquela sociedade, tal e qual o cidadão de sua mais tradicional e remota estirpe nativa! Pois a verdade é que: deixando de ser judeu — tornou-se tão polonês como todos os poloneses!! As atitudes do primeiro-secretário do PC dão a entender, como é de óbvio percepção aquela intenção de apresentar os israelitas poloneses aos olhos da Polónia como uma minoria reacionária, culpada de todos os males que a Polónia enfrenta, conforme já destaquei! Cumprir evitar e combater tal propósito!

A Associação Internacional de Escritores, com sede em Londres, formulou enérgico protesto contra a

condenação dos quatro jovens intelectuais russos, ao mesmo tempo que o dramaturgo Arthur Miller, presidente daquela entidade, e seu secretário-geral, David Carver, dirigiram ao Sr. Kinshtantim Fedin, primeiro-sorador da União dos Escritores Soviéticos um telegrama solicitando sua intervenção em favor dos condenados. Duzenas de intelectuais dinamarqueses entregaram à Embaixada soviética em Copenhague uma carta de protesto contra a condenação dos intelectuais russos. É preciso assinalar que um de seus signatários é, nada menos, que o Sr. Ole Wiwel, uma das figuras mais destacadas do movimento dinamarquês do Tribunal Internacional de Bertrand Russell, com a es crimes de guerra no Vietnã. Nela, seus subscritores estranham que o Estado soviético possa julgar sua segurança ameaçada pela conduta de quatro jovens, principalmente dos dois que são intelectuais nã antes.

A mocidade tem o direito de ser dinâmica, agitada, inconformada e enérgica! Esta em seu próprio corpo, na sua própria razão de ser o enérgico e a afirmação. A juventude representa, em todo o mundo, o futuro da sociedade e, nada mais autêntico que possua suas idéias muito pessoais sobre a época em que desabrocha. Consiste em dever insubstituível para as gerações mais velhas esforçar-se em compreender o verdadeiro sentido desse dinamismo ao mesmo tempo que reconhecer o direito de discordar dos padrões de pensamento ortodoxo vigente, pois nele se incute o espírito do progresso, de melhores conquistas para a sociedade na qual vive essa mocidade turbulenta de projetos e ideais, juventude que observa e critica os erros aos quais já nos acostumamos. Aqui em nosso Brasil, por diversas vezes, levantei-me contra violências praticadas sobre estudantes, e a minha razão fundamental sempre foi precisamente essa! Não é possível compreender, dentro de uma concepção de vida democrática e liberal, outra coisa que não o amparo e até mesmo, às vezes, a condescendência da autoridade para com os arrabores da juventude quando peca por exagero nas atividades com que se identifica ao tentar incorporar-se ao esforço comum da coletividade para melhoria e maior distribuição de bens ao povo. Quando por ocasião das recentes repressões policiais contra a classe estudantil ordenadas pelo Executivo brasileiro, fui um dos que mais enérgicamente combateram esses atos, que classifiquei, todos, de atentatórios ao renome internacional do Brasil.

O que as autoridades encarregadas do trato com os estudantes deveriam fazer antes de mais nada seria promover o diálogo em bases elevadas e de grande compreensão, onde pudessem acatar os anseios diretores das atitudes e manifestações públicas levadas a cabo pela mocidade estudiosa. Esse é verdadeiro papel, a verdadeira missão do orientador estudantil.

Qualquer outra atitude pode sem esforço ser tachada de obscurantista, em termos de progresso e visão ampla das conquistas que o futuro nos reserva, das quais esta juventude irá ser a concretizadora. Na alternativa, estará o governo derivando para os caminhos perigosíssimos do retrocesso cultural que incessantemente tenho combatido desta Casa.

Cercar a liberdade de expressão e manifestação do pensamento jovem, tanto no Brasil como em qualquer outro país equivale a promover o enriquecimento da cultura, estruturando-a totalmente desvinculada do que se passa no resto do mundo. E como sabemos a bastança que atualmente a ciência é por eminência universal, a proibição de qualquer intercâmbio seria o mesmo que condenar ao atraso e posterior fracasso irremediável a

formação aculturante que se edifica sobre essas bases!

Melhor atitude é impossível adotar que aquela — ir ao encontro da mocidade, abrir-lhe os braços e procurar entendê-la no que pergunta, no que aspira, para proporcionar-lhe os meios suficientes à sua realização total e mais completa!

E, quanto aos acontecimentos que tiveram lugar na Polónia, e nos quais tomaram parte destacada também os jovens poloneses, igualmente sou de opinião que se deve quanto antes, alertar a opinião mundial com a embrionária ameaça de se reeditar em estilo novo o massacre do Ghetto de Varsóvia em 1940. Com esse propósito, quero solidarizar-me intransigentemente com todos os que, no mundo inteiro, vêm profugindo essa atitude fascista do governo polonês, de "denunciarem os judeus para desviar a atenção do povo dos problemas internos".

Sr. Presidente, todas estas manifestações no cenário internacional, estão consubstanciando um grande e universal apelo que tenho a honra de fazê-lo também meu, no sentido do retorno das autoridades soviéticas e polonesas ao verdadeiro sentido e significado do socialismo. Proclamo daqui a minha esperança pessoal de que o governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, reexamine sua posição, tanto quanto a esses quatro jovens intelectuais hoje encarcerados, como a todos os outros que porventura tenham sido privados da liberdade sob as mesmas alegações. Beneficiando-os com uma anistia ampla um ato desta estatura — tenho certeza — iria merecer o aplauso mundial o mais irrestrito possível! E não seria de se esperar menos do governo da Polónia, por seu turno reformulando o entendimento oficial quanto aos judeus de seu país e de seus estudantes e intelectuais.

Assim como a opinião mundial já manifestou, através de inúmeros pronunciamentos o seu repúdio inequívoco a essas atitudes reacionárias e discriminatórias, também nós não podemos ficar insensíveis nem imunes a este clamor em favor de oprimidos, sejam eles de que nacionalidade forem, pois em primeiro estamos e estaremos sempre consonantes com os mais sagrados e respeitáveis sentimentos de solidariedade humana!! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Dou a palavra ao seguinte orador, Sr. Senador Mário Martins.

(Pausa.)

Sr. Ex^o não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Attílio Fontana.

(Pausa.)

Sr. Ex^o não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Melo Braga.

(Pausa.)

Sr. Ex^o não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Júlio Leite.

(Pausa.)

Sr. Ex^o não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Alvaro Catão.

(Pausa.)

Sr. Ex^o também não está presente. Esgotada a lista de oradores, antes de passar à Ordem-do-Dia, o Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimentos que se acham sobre a mesa.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 291, de 1962

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

Considerando as dificuldades com que se defrontam as populações pobres do País, no setor da alimentação;

Considerando a constante alta dos custos, mesmo nos produtos considerados básicos ao sustento da própria infância, vindo-se o Governo, a cada instante, compelido a conceder com sucessivos pedidos de aumentos, como no caso do Leite;

1º Exitem estudos em andamento no âmbito desse Ministério, visando a possibilidade de insinção, ou diminuição das alíquotas do ICM, que recaem sobre as Cooperativas de Laticínios, em todo o território nacional, especialmente no fornecimento de leite à população?

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Lino de Mattos.

Requerimento nº 292, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, o seguinte pedido de informações:

1º Quais as penalidades a que estão sujeitos as gravadoras de discos que produzem e vendem composições musicais com textos de baixo conteúdo moral?

2º O Serviço de Censura, através de suas representações em todo o País, aprova, por antecipação, esses textos?

Justificativa

Parece contrastante que a Censura rigorosa na fiscalização das peças teatrais, apenas assistidas por uma minoria que comparece, espontaneamente, às casas de espetáculos, se revele complacente face a determinadas composições musicais cujos textos eivados de expressões amorais e mesmo imorais, são transmitidos, livremente, pelas estações de rádio e de televisão, adentrando os lares e o receso das famílias, obrigadas a escutá-los, à revelia da própria vontade.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Lino de Mattos.

Requerimento nº 293, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, que o DNER, através do Ministério dos Transportes informe:

1. É fato que há alguns anos atrás, quando se cogitou da ligação rodoviária Brasília - Manaus o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por sua divisão técnica especializada, aproveitando o período das cheias, para melhor observação procedeu a reconhecimento aéreo do trecho Porto Velho - Manaus?

2. É fato que nesses reconhecimento levados a efeito por profissionais de elevada competência e reconhecida probidade, foram constatadas áreas inundadas que se estendiam aproximadamente, por trezentos (300) quilômetros e que, nestas circunstâncias foi aconselhado, quando muito, que a ligação rodoviária em causa poderia processar-se entre Porto Velho e Beruri, localidade às margens do rio Purus e à 250 quilômetros de Manaus, tudo de modo a estabelecer-se um sistema misto de transporte: fluvial até Beruri e rodoviário, daí por diante?

3. É, ou não, fato de técnica elementar, que nos estudos e projetos de estrada, notadamente em áreas alagadiças da Amazônia, se definam rigorosamente com levantamentos altimétricos as cotas das enchentes máximas de maneira a projetar a altura dos aterros e das pontes acima das cotas dessas inundações, assim procedendo, automaticamente, fica determinado o número de quilômetros exatos confididos nas áreas inundadas?

No caso afirmativo, como explica, o conteúdo da página: onze (11) das "Especificações para Serviços de Implantação da BR - 319, trecho Porto Velho - Manaus." Edital de Concorrência Pública 01-68 e 02-68, publicados no Diário Oficial do Estado

do Amazonas, ex. 21-1-63, onde há o seguinte parágrafo:

"As regiões inundadas serão exigidas a compensação das áreas dos aterros. Esta compensação deverá executar-se até a completa selagem da superfície inundada. A área inundada, para efeito de orçamento, será considerada nos primeiros trinta (30) quilômetros a partir do terminal do Carreiro. Poderá, entretanto, ser aumentada ou diminuída, a critério da fiscalização."

Há registro, nos anais das atividades rodoviárias do DNER, de especificações em que as áreas inundadas ficavam a critério de fiscalizações?

4. Para melhor ilustrar o nosso Requerimento, anexamos algumas plantas que consignam o projeto da BR - 319, ligação Porto Velho - Manaus.

Por elas se constata que vários greides foram lançados em nível, nos cortes.

Esses greides projetados estão rigorosamente dentro das normas técnicas rodoviárias vigentes no país e qua a taxa de declividade mínima estabelecida pelas mesmas normas?

5. Obedecem, as demais plantas, as normas legais vigentes?

6. Ainda pelas plantas anexadas verifica-se uma discrepância nas cotas tradutoras das inundações máximas que regulam as alturas das pontes nas estacas 6.730 e 7.180, na travessia dos rios Purus e Piquiá.

Esta discrepância não poderá acarretar a queda dos pontes e a destruição dos terraços de acesso se a construção obedecer, rigorosamente, o projeto?

7. Os estudos, projetos, especificações, cubações e orçamentos para a construção da BR - 319 foram adjudicados pelo DER - AM a firma particular, através de Concorrência Pública?

No caso afirmativo, fornecer os Editais de Concorrência e cópia do contrato em que conste o preço dos serviços contratados, especificando as obrigações estipuladas no termo.

8. Fornecer o método e o cálculo usados pelos executores dos projetos da BR - 319 no que tange a determinação das vãos para cotar as seções das obras de arte que ilustram o projeto.

9. Há obrigatoriedade, por parte dos Estados da Federação, com obras delegadas pelo DNER para construção de estradas federais de submeter a apreciação e julgamento do DNER todos os estudos, projetos e especificações, antes de iniciar qualquer medida visando a construção da estrada, como sejam a Concorrência Pública para a execução dos trabalhos?

Caso afirmativo, houve o cumprimento deste dispositivo por parte do DER - AM?

10. Se constatado que as especificações e projetos estão fora das normas legais e que, apesar disso, regulamentaram a Concorrência Pública de 19 de março de 1968, para a construção da BR - 319, quais as sanções de natureza jurídica aplicáveis?

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Melo Braga, Senador.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Esses requerimentos não dependem de apeloamento e nem de deliberação do Plenário. De acordo com o art. 213, letra "d", do Regimento Interno, os requerimentos publicados e, em seguida despatchados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 27 de março de 1963.

OF. SCM/MMN.º 696-68

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa, que, a Comissão Mista incumbida

bida de examinar a legislação brasileira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia, nos termos regimentais tar-se-á apresentar no II Congresso Nacional do Café, em Curitiba, a partir de 1.º de abril p. vindouro.

Outrossim, esclareço a Vossa Excelência, para os fins previstos nos artigos 306 e 318, n.º II, da Resolução n.º 6, de 1960, que acompanhará esta Comissão o funcionário Claudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, na qualidade de Secretário.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — Senador Carvalho Pinto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — A Ordem do Dia consta de trabalhos nas Comissões. Assim sendo dou a palavra ao Sr. Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pesquisa científica e a tecnologia são assuntos que hoje ocupam a atenção dos homens públicos, legitimamente preocupados com os destinos da Humanidade, no alvorecer do último quartel do século.

A advertência do ex-Presidente Eisenhower, sobre a revolução tecnológica a que o mundo assiste há algumas décadas, adquire assim um sentido de atualidade que é conveniente lembrar, invocando o que disse o eminente homem de Estado, na oportunidade em que transmitiu ao Presidente Kennedy o cargo de primeiro mandatário dos Estados Unidos:

"Em ligação com as radicais modificações ocorridas em nosso dispositivo industrial militar, e em boa parte responsável por elas, acha-se a revolução tecnológica das últimas décadas. A pesquisa tornou-se o elemento central dessa revolução. Tornou-se, também, mais estruturada, complexa e cara. Parte crescente dela é realizada para o Governo Federal, por ele próprio, ou ainda sob sua direção. Hoje, o inventor solitário que martela em sua oficina, foi obscurecido por equipes de cientistas, nos laboratórios e campos de experiência. Da mesma forma, a universidade livre, fonte histórica de idéias livres e de descoberta científica, passou por uma revolução na condução da pesquisa. Em parte por causa das grandes custas envolvidas, o contrato governamental tornou-se o substituto da curiosidade intelectual. Para cada velho quadro negro, há agora centenas de computadores eletrônicos.

São palavras revestidas de autoridade, de quando se sabe que foi por iniciativa de seu autor que se convocou a primeira conferência para os usos pacíficos da energia nuclear, reunião da qual resultou a criação da Agência Internacional de Energia Atômica.

Não se pode deixar de reconhecer que o desenvolvimento da tecnologia nuclear na última década e, paralelamente, o da pesquisa científica, tornaram-se fatores decisivos, na promoção do bem-estar social, no aumento dos padrões de vida e no progresso econômico.

A tecnologia, conceituada como o emprego de novas técnicas e processos destinados ao aproveitamento das riquezas econômicas e à criação de novos produtos, a um custo cada vez menor, é a chave mais atual do aceleramento industrial. Transformou-se, assim, num processo integrado que pode funcionar, com eficiência antes desconhecida, para superar o "gap" que separa o mundo sub-desenvolvido,

as potências, que se encontram na arilha da era pós-industrial.

Mas, assim como a pesquisa depende da estruturação eficiente do ensino e da Universidade, a tecnologia é filha dileta da pesquisa. Uma e outra exigem, portanto, uma preparação humana, no caráter estrutural de nossas instituições, para o qual temos que nos preparar. Para isso, devemos, sem demora, armar-nos dos instrumentos que permitirão essa transformação básica, reformando a Universidade e o sistema educacional, fixando-os na base sólida do meio em que vivem e ao qual devem servir.

São duas teses Sr. Presidente, enunciadas com admirável riqueza de argumentos, em dois pronunciamentos cuja transcrição solicitei nos Anais do Senado, quer pelo valor intrínseco de que se revestem, quer pela posição que ocupam os seus autores, de autêntica liderança em nossa vida pública.

O primeiro desses pronunciamentos é a aula inaugural proferida pelo Ministro Edmundo de Macedo Soares, titular da Pasta da Indústria e Comércio, no Programa de Formação de Assessores e Executivos, do Centro Nacional de Produtividade na Indústria, da Confederação Nacional da Indústria. Defendendo uma posição agressiva na preparação dos quadros humanos, mostra o conferencista como é vital em nosso século a formação especializada para as novas tarefas que dia a dia estão sendo colocadas sob a responsabilidade dos quadros dirigentes em todas as sociedades.

Afirma nesse documento aquele ilustre homem público que "no Brasil o ensino não conduz à pesquisa, e a Universidade, mesmo, pouco experimental", embora a ela esteja reservada a função histórica de adaptar-se ao país, capacitando-o a ingressar na era da grande empresa, cujo símbolo deixou de ser a estrutura até então conhecida, para ajustar-se à "tecnocultura", a que se refere o Economista e Professor John Kenneth Galbraith.

O Segundo pronunciamento, Sr. Presidente, é também uma aula inaugural pronunciada por nosso eminente colega, Senador Carvalho Pinto, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica de São José dos Campos.

Trata-se de um documento sério que contém uma análise profunda e erudita sobre a importância da pesquisa, através da qual Sua Excelência mostra que "a implantação definitiva da tecnologia no Brasil depende, estruturalmente, da vitalidade econômico-financeira do país".

Penso, Sr. Presidente, que este livro extraordinário, com que o escritor Jean-Jacques Sercan-Schreiber está abelando a consciência europeia — "Le Defi Americain" — deve servir também de advertência aos países latino-americanos.

Como que fazendo eco à advertência do Presidente Eisenhower a que inicialmente me referi, mostra o autor desse "bestseller" como as indústrias americanas alcançaram o estágio atual de dominação dos mercados europeus de consumo, graças ao apoio e ao incentivo protencionista que lhes assegura a política de defesa dos Estados Unidos.

Assim, é que, segundo ele a situação de inferioridade da empresa europeia tradicional se afere por dois fatos: "o apoio sistemático e organizado do Governo Federal dos Estados Unidos às suas indústrias", que se traduz no fato de que a indústria eletrônica — onde é maior o desenvolvimento da concorrência — se beneficia de contratos e encomendas de órgãos públicos num total equivalente a 63% de suas vendas, enquanto esse mesmo nível na Europa não atinge senão 12%. O segundo diz respeito ainda ao protecionismo dispensado pelos poderes públicos "que financiam a pesquisa e o desenvolvimento de suas empresas, no montante de 85% dos gastos realizados com esse fim", enquanto as indústrias europeias não

conseguem cobrir com financiamentos mais do que 12%, desses dispêndios.

Mais eloquente, no entanto, é a constatação de que essa dominação só se tornou possível, na medida em que a tecnologia foi se tornando a componente essencial dos novos produtos. Afirma ele que, tanto maior é o grau monopolizador, quanto maior é o índice de "tecnicidade" exigido. Tanto assim que as empresas americanas controlam na Europa:

— 15% da produção de bens de consumo, como receptores de rádio, televisão, gravadores, etc.;

— 50% da produção de semi-condutores que substituem as antigas válvulas eletrônicas;

— 80% da produção dos calculadores eletrônicos de grande capacidade, que transformam, entre outras, a gestão das empresas; e

95% do novo mercado de circuitos integrados, que são conjuntos miniaturizados dos quais dependem os engenhos balísticos e a nova geração de cérebros eletrônicos.

O que dizemos nós, latino-americanos, tradicionais importadores de "know-how" da Europa e dos Estados Unidos?

Os pronunciamentos feitos por vozes autorizadas nesta e na outra Casa do Congresso mostram, Sr. Presidente, que estamos todos vivamente preocupados com o despreparo de nossas estruturas tradicionais para enfrentar o desafio que o mundo moderno impôs às nações em desenvolvimento. Julgo, porém, que não basta preocupar-nos. As circunstâncias do tempo impõem-nos o dever de agir, porque, como evidenciou com propriedade o autor de "Le Defi Americain", enquanto Spengler filosofava em 1923 sobre o "Declínio da Europa", acentuava-se a decalagem entre esse Continente e os Estados Unidos, restando aos europeus, atualmente, o tempo suficiente apenas para se aperceber desse declínio, que é hoje evidente, face aos novos padrões impostos ao mundo pelas super-potências.

Ao Brasil, Sr. Presidente, não restam alternativas. Há apenas uma opção: a de reformar-se para sobreviver em consonância com as novas estruturas, ou retirar-se para o destino trágico do subdesenvolvimento. Não nos esqueçamos, no entanto, do que nos disse com propriedade em sua última Mensagem o Presidente Costa e Silva, que o nosso destino é "históricamente seguro, mas, a curto prazo, depende de nossa geração e do nosso trabalho de cada dia." (Muito bem, Muito bem, Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Com a palavra o Sr. Senador Mello Braga.

O SR. MELLO BRAGA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há poucos dias, lemos no "Diário de Notícias", do Rio de Janeiro, uma Nota que, pelos seus termos, despertou a minha curiosidade. Daí procuramos sinclar, procuramos elementos que pudessem comprovar a veracidade da notícia para uma eventual contestação neste plenário.

Infelizmente, não encontramos os elementos através dos quais pudessemos contestar a Nota. O fato nos levou a encaminhar um requerimento de informações, por intermédio da Mesa, ao Sr. Ministro dos Transportes, Sr. Mário Andreazza, para que o DNER venha, em época breve, a nos responder.

Apreçamos este requerimento de informações em virtude do nosso zelo por aquele Ministério e seu ilustre Ministro, pois, considerando o Sr. Mário Andreazza homem de bem, honesto e trabalhador, e não desejamos que o seu nome venha, no futuro, a ser arrastado, como consequência de atos praticados por órgãos que embora um tanto distanciados de sua administração, poderão sobre ela refletir.

A Nota que lemos, no "Diário de Notícias", do dia 13 de fevereiro de 1963, diz o seguinte:

"ESTRANHA CONCORRÊNCIA

Os círculos políticos estão estranhando uma concorrência aberta pelo Departamento de Estradas do Amazonas para construção da rodovia Manaus-Pôrto Velho, margeando o rio Madeira.

Mas não é esse o principal motivo da estranheza, mas sim o fato do respectivo edital prever a concorrência para construção de dois trechos de 400 quilômetros cada um, quando o normal seria que a divisão fosse de 100 quilômetros, no máximo, interessando maior número de empresas.

Além disso, só poderão habilitar-se empresas possuidoras de 28 "scrapers", no mínimo. E no Brasil só há duas companhias com tão valioso acervo. Valor de cada trecho de 400 quilômetros: NCR\$ 30 milhões.

Sabemos Sr. Presidente, que pela natureza da região em que se pretende construir essa estrada, a obra implicará em trinta milhões de cruzeiros novos, para cada trecho de 400 quilômetros ou seja, sessenta milhões para cada trecho de oitocentos quilômetros o que significa despesa mínima para sua execução.

Ressalte-se que tal construção contará com recursos do DNER, do IBRA ou do INDIA.

Haverá também os proporcionados pelo Ministério do Interior, além de, forçosamente, empréstimos externos de grande vulto, visto que existe grande interesse por parte de firmas empreiteiras na realização desse empreendimento, e que pagarão comissões aos intermediários que conseguirem empréstimos.

Assim, Sr. Presidente, como Membro da ARENA, partido do Governo, não desejo que o Governo do Presidente Costa e Silva, seja, amanhã, acusado de qualquer negócio ilícito. Daí o requerimento que encaminhamos à Mesa vazado nos seguintes termos: (Lê o seguinte)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Sr. Presidente

Requeiro, na forma Regimental, que o DNER, através do Ministério dos Transportes, informe:

1. É fato que há alguns anos atrás, quando se cogitou da ligação rodoviária Brasília-Manaus o DNER, por sua divisão técnica especializada, aproveitando o período das cheias, para melhor observação, procedeu a reconhecimento aéreo no trecho Porto Velho-Manaus?

2. É fato que nesses reconhecimento, levados a efeito por profissionais de elevada competência e reconhecida probidade, foram constatadas áreas inundadas que se estendiam, aproximadamente, por trezentos 300 quilômetros e que, nestas circunstâncias, foi aconselhado, quando muito, que a ligação rodoviária em causa poderia processar-se entre Pôrto Velho e Beruri, localidade às margens do rio Purus e a 250 quilômetros de Manaus, tudo de modo a estabelecer-se um sistema misto de transporte: fluvial até Beruri e rodoviário, daí por diante?

3. É, ou não, fato de técnica elemental, que nos estudos e projetos de estrada, notadamente em áreas alagadiças da Amazônia, se definem, rigorosamente, com levantamentos altimétricos as quotas das enchentes máximas de maneira a projetar a altura dos aterros e das pontes acima das quotas dessas inundações; assim procedendo, automaticamente, fica determinado o

número de quilômetros exatos contidos nas áreas inundadas?

No caso afirmativo, como explicar o contido às páginas onze (11) das "Especificações para Serviços de Implantação da BR-319, trecho Porto Velho-Manaus". Edital de Concorrência Pública 01-68 e 02-68, publicados no "Diário Oficial" do Estado do Amazonas, em 21 de janeiro de 1958, onde há o seguinte parágrafo: "Nas regiões inundadas será exigida a compensação das saídas dos aterros. Esta compensação deverá executar-se até a completa selagem da superfície compactada. A área inundada, para efeito de orçamento, será considerada nos primeiros trinta (30) quilômetros a partir do terminal do Carreiro. Poderá, entretanto, ser aumentada ou diminuída, a critério da fiscalização."

Há registro, nos anais das atividades rodoviárias do DNCR, de especificações em que as áreas inundadas ficavam a critério de fiscalização?

4. Para melhor ilustrar o nosso Requerimento, anexamos algumas plantas que consignam o projeto da BR-319, ligação Porto Velho-Manaus.

Por elas se constata que vários greides foram lançados em nível nos cortes.

Esses greides projetados estão rigorosamente dentro das normas técnicas rodoviárias vigentes no país e qual a taxa de declividade mínima estabelecida pelas mesmas normas?

5. Obviamente, as demais plantas, as normas legais vigentes?

6. Ainda pelas plantas anexadas verifica-se uma discrepância nas quotas tradutoras das inundações máximas que regularam as alturas das pontes nas estações 6.730 e 7.180, na travessia dos Igarapés Purus e Piquia. Esta discrepância não poderá acarretar a queda das pontes e a destruição dos terraços de acesso, se a construção obedecer, rigorosamente, o projeto?

7. Os estudos, projetos, especificações, cubações e orçamentos para a construção da BR-319 foram adjudicados pelo DER-AM à firma particular através de Concorrência Pública?

No caso afirmativo, fornecer os Editais de Concorrência e cópia do contrato em que conste o preço dos serviços contratados, especificando as obrigações estipuladas no termo.

8. Fornecer o método e o cálculo usados pelos executores dos projetos da BR-319 no que tange à determinação das vazões para quotas as seções das obras de arte que ilustram o projeto.

9. Há obrigatoriedade, por parte dos Estados da Federação, com obras delegadas pelo DNCR para construção de estradas federais de submeter à apreciação e julgamento do DNCR todos os estudos, projetos e especificações, antes de iniciar qualquer medida visando a construção da estrada, como seja a Concorrência Pública para a execução dos trabalhos?

Caso afirmativo, houve o cumprimento deste dispositivo por parte do DER-AM?

10. Se constatado que as especificações e projetos estão fora das normas legais e que, apesar disso, regularam a Concorrência Pública de 11 de março de 1958, para a construção da BR-319, quais as sanções de natureza jurídica aplicáveis?

Sr. Presidente, esse o requerimento que passo às honradas mãos de Vossa Excelência, para que o Ministério dos Transportes, em época oportuna, nos informe a respeito, mesmo porque

jornais do Rio, como "O Globo", — se não me falha a memória — vêm noticiando que determinada firma havia contratado os serviços de exploração naquela área. Semanas depois, outra firma vinha declarar que era ela a firma empreiteira, incumbida de fazer o levantamento da região onde se executava esse serviço.

Dai, Sr. Presidente, nossa preocupação, e o desejo de termos informações no mais curto espaço de tempo, para oportunamente tecerem comentários julgados justos, e, se for necessário, pedirmos que o Governo tome as providências que julgar convenientes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET:

(Sem revisão do Orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, como devei entrar em licença, para tratamento de saúde e não poderei acompanhar no Congresso Nacional a discussão do projeto, que se anuência virá nos próximos dias para ser discutido, possivelmente em reunião conjunta das duas Casas, eu me permito fazer, por antecipação, alguns comentários complementares a tudo quanto já disse aqui, em relação a esse problema, que está interessando vivamente os meios políticos.

Sr. Presidente, o *Diário de Notícias* publicou, ontem, o que seria o anteprojeto elaborado pelo Ministro para os Assuntos do Gabinete Civil, o Deputado Rondon Pacheco, adiantando que esse projeto deverá vir ao Congresso Nacional nos próximos dias.

Deve-se lembrar a Casa de que eu, num dos primeiros discursos que aqui proferi sobre a matéria, alertava os Senadores e Deputados, que tanto se bateram lutaram e tanto perderam tempo durante o ano de 1967, para encontrar uma fórmula que conciliasse os interesses dos diversos grupos que queriam as sublegendas, tendo em vista as peculiaridades das suas regiões, e, muitas vezes seu caso pessoal; eu alertava Sr. Exas. para o fato de que se não haviam chegado a um acordo aqui, de certo, não iriam ficar satisfeitos com o projeto que haveria de vir do Poder Executivo. Porque se ele fosse elaborado pelo Sr. Rondon Pacheco, deveria trazer a marca do grupo mineiro a que está filiado o Ministro para os Assuntos do Gabinete Civil; e caso fosse elaborado pelo Ministro da Justiça, deveria refletir, naturalmente, os interesses do grupo político de São Paulo, que o apóia ou que é por S. Exa. apoiado.

Tal como eu previa Sr. Presidente, o projeto que se diz elaborado pelo Deputado Rondon Pacheco, não vai, absolutamente, atender, já não digo aqueles interesses regionais dos diversos companheiros nossos ou dos diversos Deputados que se batiam pela instituição da sublegenda, não vai interessar a ninguém. Porque, na verdade, pelo menos no que diz respeito às eleições de governadores, eu acredito que não haverá sublegenda em nenhum dos Estados do Brasil se os governadores não quiserem que haja a sublegenda.

Assim leio, neste anteprojeto:

"Art. 1.º Os partidos políticos poderão instituir, na forma prevista nesta lei: até três sublegendas nas eleições proporcionais e nas majoritárias, salvo nas referentes a presidente e vice-presidente da República;

Art. 2.º A instituição de sublegendas será decidida pela convenção partidária competente.

§ 1.º Não será admitida a instituição de sublegendas fora do

período de seis meses antes da eleição.

§ 2.º Quando se realizarem eleições simultâneas, o partido poderá concorrer em todas as sublegendas, ou apenas naquelas em que a convenção decidir.

Art. 3.º A convenção para escolha dos candidatos será realizada, no máximo, até trinta dias antes do término do prazo para o respectivo registro.

Art. 4.º Resolvida a instituição de sublegenda, os convençionais indicarão a sublegenda de sua preferência.

Art. 5.º Para as eleições proporcionais cada partido poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher mais sessenta por cento nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, e mais cem por cento nas eleições para as Câmaras Municipais, haja ou não sublegendas."

Estou lendo os artigos sobre os quais farei alguns comentários, emitindo aqueles que não interessam à discussão, no momento.

"Art. 8.º São instituídas duas sublegendas, ainda que a maioria dos convençionais vote contra, se pelo menos um eleitor opiar pela instituição".

Parágrafo único. Nesse caso, a que for apoiada pela maioria dos convençionais será a de número um e poderá indicar, nas eleições proporcionais, até dois terços dos candidatos do partido.

"Art. 9.º Quer sejam instituídas até três sublegendas quer apenas duas, na forma do artigo anterior, será sempre lavrada apenas uma ata da convenção realizada para a escolha de candidatos de todas as sublegendas."

"Art. 10.º O resultado da convenção somente, será considerado homologado, para efeito de registro dos candidatos na Justiça Eleitoral, se, no prazo de quinze dias, a contar da data do encerramento da convenção o Diretório Nacional não se manifestar contrariamente perante o Tribunal Regional Eleitoral competente."

Art. 19. As convenções serão constituídas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos (Lei nº 4.740, de 15 de junho de 1955)."

Sr. Presidente, isto quer dizer que, para ser aceita uma sublegenda, é preciso que a Convenção vote. E qual será a Convenção? — A que está regulada na Lei Orgânica dos Partidos.

Para não me alongar, vou ler o artigo 33 da Lei Orgânica dos Partidos, que estabelece, específica ou define a constituição da Convenção Regional, que é a que nos interessa, porque discutimos o problema das eleições nos Estados.

"Art. 39. Constituem a convenção regional:

I — o diretório regional;

II — os delegados municipais;

III — os representantes do partido no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa.

§ 1.º Cada Município terá direito a um delegado para cada 1.000 (mil) votos de legenda ou fração superior a 500 (quinhentos), obtidos pela média dos votos na legenda partidária, na última eleição realizada para renovação da Assembleia Legislativa e da Câmara dos Deputados, até o limite de 60 (sessenta).

§ 2.º É assegurado aos Municípios onde o partido tiver diretório organizado, o direito, no mínimo a um delegado.

Então, Sr. Presidente, se o que se temia, nos Estados, era que os go-

vernadores, monopolizando o partido, monopolizando as convenções, pudessem impedir outras candidaturas, mesmo em sublegenda, que viriam desafiá-lo candidato oficial apoiado pelo governador, como essa era a luta, Sr. Presidente, quero declarar que será muito difícil, em qualquer Estado, haver uma converção com tão grande número de membros para aprovar a instituição da sublegenda, se isto não for do agrado do governador. Poder haver sublegenda para deputado, e até para senador, porque, pelo projeto, somam-se os votos, mas, sublegenda para governador, em qualquer Unidade da Federação? Duvido, pelo menos no meu Partido, se o governador não quiser, não haverá sublegenda. E ele não vai querer.

Citemos, por exemplo, São Paulo. Se o que se diz é verdade, em relação ao nosso prezado companheiro Carvalho Pinto, isto é, que S. Exa. não teria o apoio do governador para sua candidatura à governança em 70, candidatura essa já do domínio público — duvido que o Sr. Carvalho Pinto contaria pelo menos um terço dos convençionais, para que a convenção homologasse, sem votação a sublegenda instituída.

O Sr. Josephat Marinho — Permite-me V. Exa. uma intervenção?

O SR. CLODOMIR MILET — É o que quero, Sr. Presidente, porque, da convenção faria parte — São Paulo tem 500 e tantos municípios, com o mínimo de um representante para cada município, e tem ainda delegados, tem um representante em cada Município, e tem os Delegados, que serão na base de um para cada mil votos de legendas computados num fator superior a quinhentos em relação ao último pleito. Então os Deputados Federais, Deputados Estaduais, os Senadores, os Membros do Diretório, que lá somam de setenta a noventa convençionais.

Em São Paulo terá, no mínimo, mil e quinhentos a dois mil convençionais. Isso significará que, para que uma sublegenda seja aprovada automaticamente, necessito seria que seiscentos ou setecentos convençionais apoiassem a instituição daquela sublegenda.

Quem conhece a luta nos Estados, quem conhece a firma de um Governador, quando tem interesse em não deixar que aquele que lhe pode prejudicar, seja candidato para vencer, ou se tem possibilidade de vencer, sabe que é impraticável.

Referi-me a São Paulo, como poderia citar outros casos, como o caso de Old Sampaio, de Pernambuco, de Pedro Gordin, da Paraíba, onde seria impraticável, até a sugestão da sublegenda, para que a convenção pudesse tomar uma decisão.

Ouço o nobre Senador Josephat Marinho.

O Sr. Josephat Marinho — Além da inconstitucionalidade do Projeto, que sustento, vê-se que está em elaboração segundo as ponderadas observações de V. Exa. não uma lei, mas um alcapão que visa a pegar muito ilustre chefe da própria ARENA.

O SR. CLODOMIR MILET — Não usaria o termo alcapão. Prefiro dizer que se foi realmente o Deputado Rondon Pacheco e elaborador do projeto, deve tê-lo feito usando aquela malícia mineira, aquela proverbial "abedoria mineira que ensina ou, pelo menos, nos ensina que, em determinadas circunstâncias, não se deve dizer claramente aquilo que se pretende, principalmente em assuntos de natureza política.

O Governador de Minas é contra sublegenda, já o declarou; o Presidente da ARENA em Minas é contra a sublegenda. Evidentemente, não se poderia fazer uma lei que visse desobediência dizer que não há sublegenda.

Há quem esteja a favor neste caso e possível atender a ans e outros, criando-se determinadas condições a serem cumpridas para a sublegenda. Na prática, essas condições não serão atingidas, consequentemente vence aquela ala do Partido que não pretendeu sublegenda.

Em Minas ao Governador, que é do antigo PSD, não será difícil aceitar um elemento da UDN para que o casamento se faça perfeito e possa daqui para a frente, trabalhar com mais segurança para alcançar êxito na fusão desses dois antigos Partidos.

Este é o caso mineiro, porque mineiro é o autor do projeto que virá a esta Casa. Mas, o anteprojeto, como está redigido, não está mal, está um pouco confuso — a confusão talvez seja, em determinado sentido, proposital — mas no fundo não está mal. Há algumas coisas que são até de regimento, de instrução. Mas há algo um pouco mais sério. Por exemplo: quando se diz que serão nomeados delegados especiais para acompanhar o processo da eleição, desde a escolha das sublegendas, e candidatos até as diplomações dos eleitos, esses delegados especiais nomeariam os delegados e fiscais perante a Justiça Eleitoral.

Isso significa que vamos ter, na Justiça Eleitoral, não uma disputa entre os dois Partidos adversários, mas disputas das sublegendas, como se Partidos fossem, para assegurar a vitória, daqueles candidatos que, naturalmente, estivessem vinculados a aquelas sublegendas, ou para tentar a derrota daqueles contra os quais se insurgem os delegados das sublegendas que não alcançaram a votação.

Isto significa que estamos criando, realmente, Partidos dentro dos Partidos, e aí volto a insistir: é preferível que haja três ou quatro Partidos funcionando normalmente neste País, a se criarem subpartidos dentro dos dois Partidos existentes para prejudicar a nossa vida democrática.

E todos nós queremos se implante definitivamente, em termos absolutamente institucionais, respeitados os dispositivos da Constituição, em vigor, se não se puder, até lá, alterar a Constituição para que algumas outras conquistas possam ser incorporadas ao seu texto.

Mas, Sr. Presidente, quando se discutiu o assunto, fui chamado para dar opinião a respeito dos diversos projetos apresentados a uma Comissão aqui organizada, com elementos do Senado e da Câmara dos Deputados, no sentido de encontrar uma solução para o caso das sublegendas. O ponto de vista que manifestei na ocasião, e renovo hoje, era o seguinte: aceito a sublegenda, e não considero inconstitucional a sublegenda. Havendo apenas dois partidos admito haja até a necessidade das sublegendas como para dar representação a uma minoria expressiva que tem direito de se manifestar, como de se fazer representar nas assembleias, no Senado e na Câmara e até no Executivo.

Mas, Sr. Presidente, recuso-me a aceitar, sem maiores explicações, uma Lei Especial criando a sublegenda.

Entendo que a reformulação do Código Eleitoral e da Lei Orgânica dos Partidos Políticos terá de ser feita para adaptar esses dois mandamentos legais aos novos dispositivos da Constituição.

Admito que, quando da reforma da Lei Eleitoral e da reforma da Lei Orgânica dos Partidos, incluam-se os dispositivos permitindo a sublegenda. Sr. Presidente, cheguei a redigir sugestões que seriam emendas à Lei Eleitoral, emendas ao Estatuto dos Partidos Políticos, alterando ou modificando artigos dessas duas leis para que se possa admitir a sublegenda no corpo da lei eleitoral.

Como, repito, não estarei aqui por ocasião da discussão, deixarei, como subsídio àqueles que vão estudar a matéria, os elementos que agrupei sob forma de emendas que seriam apresentadas na lei ou sob a forma de emendas a serem apresentadas a diversos artigos da lei eleitoral.

Vou ler sugestões que apresentei tendo em vista o que se discutiu nesta Casa, tendo em vista as aspirações daqueles que se batiam pela extinção da sublegenda para que esta sublegenda, realmente, vindo, possa atender àqueles casos em que se esperava como se espera possa haver desencontros de opiniões, desejo ou aspirações de disputarem vagas, sem que esses candidatos tenham o apoio da maioria do diretório ou do Governador do Estado, que é realmente quem tem força política, no momento como antigamente — não mudou com a revolução, continua a mesma coisa para justamente o registro de candidatos à Justiça Eleitoral.

As minhas sugestões eram as seguintes: (le:)

“Alterações e modificações a serem introduzidas na Lei número 4.137, de 15 de julho de 1965, (Código Eleitoral), para modificar os seguintes artigos:

“Artigo 87: — Somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos, admitindo-se o registro de sublegendas.

§ 1º. No caso das eleições de que trata o art. 83, à exceção das de Presidente e Vice-Presidente da República, podem ser registrados até 3 (três) candidatos em cada vaga, em sublegendas requeridas, por mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do respectivo diretório e votadas pela Convenção partidária, considerando-se aprovadas, qualquer que seja o número de votos obtidos.”

Isso, Sr. Presidente, era para evitar que uma convenção registrasse a sublegenda. Então, nós admitimos que, se o diretório aprovar a sublegenda, a convenção homologaria a sublegenda com qualquer número de votos, uma vez que fossem satisfeitas as exigências da lei, uma vez que houvesse algum voto na convenção.

Não se admitia é que a sublegenda fosse apresentada à convenção e não tivesse qualquer voto. Mas se ela, apresentada ao diretório, tivesse, para sua instituição, tivesse determinado número de assinaturas, é evidente que esse número de membros do Diretório que tinham tomado parte na convenção votariam nessa sublegenda. E, assim, com qualquer número de votos seria aprovada a sublegenda.

“§ 2º Quando se tratar de eleições que obedecem ao princípio da representação proporcional (art. 84), as sublegendas serão requeridas à Convenção e votadas, desde que satisfaçam as seguintes exigências, considerando-se aprovadas as três primeiras colocadas na ordem de votação.”

I. — Para deputados federais e estaduais:

a) apoio de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do diretório regional;

b) apoio de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da soma dos representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa.

Ora, se um deputado do partido não pudesse contar, no momento, com os 2% do diretório, mas pudesse contar com 25% do total das representações no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa, então se poderia instituir a sublegenda para atender justamente à aspiração daqueles que seriam sacrificados naturalmente pela falta de apoio no diretório regional.

II — Para vereadores:

a) apoio de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros dos diretórios municipais;

b) apoio de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros da Convenção.

Aqui seria diferente, porque teríamos que recorrer à convenção, uma vez que o diretório já compreende os vereadores e não seria justo que um partido, num município que tenha sete vereadores, com apenas 25% desses vereadores pudesse indicar sublegenda. Somaríamos, então, com outros representantes que compõem a convenção e teríamos 25% dos membros da convenção para que se fizesse uma sublegenda municipal.

§ 3º Em qualquer dos casos, não será permitida a assinatura de qualquer representante, seja do diretório, seja da convenção, em mais de um requerimento de sublegenda, considerando-se válida, apenas, a aposta no que der entrada em primeiro lugar.

§ Nenhum registro será admitido fora do período de 6 (seis) meses antes da eleição, não podendo a convenção partidária deixar de submeter à deliberação os requerimentos de sublegenda que satisfaçam as condições estabelecidas nesta lei.

§ 5º Cada sublegenda poderá se representar perante a Justiça Eleitoral pelos seus delegados, os quais serão indicados ao Juízo Eleitoral pela maioria dos seus subscritores e exercerão todas as atribuições conferidas aos delegados de partido, inclusive o registro da sublegenda e dos seus candidatos, na forma do artigo 94.

§ 6º Os delegados das sublegendas indicarão os fiscais que deverão atuar na eleição e na apuração, perante os Juizes e Juntas Eleitorais.

Tudo isto, repito, são modificações a serem introduzidas no Código Eleitoral, visando, justamente, as sublegendas, cuja instituição estariam fazendo através dos artigos já referidos.

Art. 92. Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais setenta e cinco por cento (75%), para as eleições federais e estaduais, e mais cem por cento (100%) para a eleição de vereadores.

Houve uma grita contra isso. Queriam 100% a mais. E o que vem no projeto são apenas sessenta por cento. Por conseguinte, entendo que atualmente dá-se 1/3 a mais. Teríamos os 3/4 e, com isso, se evitariam sublegendas muitas vezes nas eleições proporcionais, porque o número de candidatos, mesmo com todas as divergências que houvesse dentro do partido, raramente chegaria a atingir a esse número permitido, normal, com mais 75%.

§ 1º No caso de registradas sublegendas, o número de vagas a caber a cada uma, será de 20% (vinte por cento), sendo as restantes divididas proporcionalmente à votação obtida pela sublegenda na convenção.

§ 2º As sublegendas serão identificadas pela sigla partidária, acrescida dos números de 1 a 3, na ordem da votação que tiver alcançado na convenção.

O artigo 99 é um dispositivo sujeito à discussão porque a Constituição, agora, proíbe a coligação partidária. Mas o Código Eleitoral, que ainda está em vigor, admite que um partido possa registrar um candidato já registrado por outro partido nas eleições majoritárias. Se este artigo

não for considerado inconstitucional, ou seja, se, nas eleições majoritárias, isso não for considerado coligação, eu sugeriria a seguinte modificação: (Lendo)

“Nas eleições majoritárias, poderá qualquer partido registrar, na mesma Circunscrição, candidato já por outro registrado, desde que o outro partido e o candidato o consentam, por escrito até 10 dias antes da eleição, observadas as formalidades do art. 94, salvo se houve o registro de mais de um candidato, sendo, nesse caso, as sublegendas iguais ao partido para todos os efeitos legais.

§ 1º No caso de haver registro de mais de um candidato pelo partido, através de sublegenda, é defeso a outro partido registrar qualquer dos nomes já registrados pelo partido ou em sublegendas mesmo que haja a concordância de que trata este artigo.”

Quando houver sublegenda, não se admitirá, evidentemente, o apoio de outro partido a um dos candidatos da sublegenda. Para evitar isso, que está amedrontando todo mundo, é que estabelecemos que se um partido, por exemplo, o M.D.B. resolver apoiar, em determinado Estado, um candidato registrado pelo outro partido, no caso de haver dois ou três candidatos registrados pela ARENA, em sublegendas, não pode o M.D.B. registrar esse candidato, mesmo que ele consinta. Então, é proibido. Mas isso parece que é inconstitucional, tendo em vista que a Constituição, agora, já estabelece que é proibida a coligação partidária.

Isto, aqui, foi feito, evidentemente, sem examinar essa parte da inconstitucionalidade, e, no momento em que a matéria for discutida é que se poderá verificar se tem ou não fundamento.

O Sr. Adalberto Senna — Permite-me V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Eu queria um esclarecimento: V. Ex.ª acha que isso é inconstitucional. Mas manifestou dúvida a esse respeito quanto à interpretação, de outras pessoas. V. Ex.ª acha possível admitir-se que esse preceito — de poder um candidato ser inscrito por outro partido — não é coligação?

O SR. CLODOMIR MILLET — Não admiti e nem deixei de admitir. O que existe é o que está no Código Eleitoral:

[Art. 94. “É permitido registro do candidato...”]

O Sr. Adalberto Senna — Não sou jurista mas tenho a impressão que essa dúvida não se justifica. É coligação e a Lei não pode ser desrespeitada mediante eufemismo.

O SR. CLODOMIR MILLET — Ao invés disso, que seria uma modificação do que está no Código Eleitoral, para atender aos casos de sublegendas, proibindo, inclusive, o registro de candidato por outro partido, deveria ser apresentada emenda suprimindo o art. 94 do Código.

O fato é o seguinte: o Código existe e esse artigo está no Código. A Constituição é posterior ao Código. Assim sendo, temos que suprimir o artigo do Código ou modificá-lo, se não houver, com essa adaptação, qualquer arranhão na Constituição.

Eu mesmo tive a dúvida e alertei para isso, mas como já estava nas sugestões que apresentei, estou lendo tal como redigi na ocasião:

“§ 2º Quando se tratar de renovação de dois terços do Senado Federal, o registro dos candidatos mesmo por sublegendas, se fará separadamente um para cada vaga, e essa separação será observada também nas cédulas oficiais.”

Veja V. Exa. que isso é de muita importância porque o que está no projeto a respeito, é o seguinte: (Rir)

"Art. 14. Nas eleições majoritárias, havendo sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo partido."

§ 1º Se o partido vencedor tiver adotado sublegenda, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

§ 2º Nas eleições para a renovação de dois terços do Senado Federal, se o partido vencedor houver instituído sublegendas, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

Sr. Presidente, eu não estava muito clara a redação e possa estar sujeita a qualquer outra interpretação, evidentemente, pode chegar a ser o que o que está dito aqui é que, no caso de dois terços do Senado, os votos dos dois candidatos serão somados e vencedor será o Partido que tiver obtido maior soma de votos.

Neste caso, os dois mais votados, havendo sublegendas, serão os eleitos do Partido. O partido terá dois candidatos, se a soma dos votos dos dois candidatos for superior à soma dos dois outros do outro partido.

Não penso assim, chego a admitir que é inconstitucional esse dispositivo.

Quando, out. dia, retrucava ao Senador Josaphat Marinho, dizendo que se a soma de votos não via necessidade de sublegendas eu me referia às eleições proporcionais, às eleições do Governador com um candidato, às eleições para uma vaga só, ou, no caso de dois membros em cada sublegenda para uma vaga.

Assim que está escrito nas sugestões que apresentei à Comissão que estudou a matéria. E se verá um dia, adiantando como quando deve ser feito a apuração dos votos, no caso das vagas serem de dois Senadores, não vai ocorrer em 1º.

(Lendo)

"Art. 100. Nas eleições realizadas pelo sistema proporcional, deferidos todos os pedidos de registro eleitoral, reservará para cada partido, no último dia de votação, ou em audiência realizada na presença dos candidatos e delegados de partido, uma série de números, a partir de 100 em diante."

Art. 101. Pode qualquer candidato requerer, em petição firmada pelo candidato, o cancelamento do seu nome do registro, ficando o nome do candidato fora da lista (três) dias os prazos para a convocação da convenção destinada a escolher o substituto."

que não se poderia, no caso de alguém desistir de sua candidatura, dar ao Partido, para substituí-lo, quando o candidato tenha sido registrado pela sublegenda que ele adotara.

(Lendo)

"Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 107 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 107

§ 1º No caso de haver registro do sublegenda, apura-se o quociente partidário, dividindo-se, pelo quociente eleitoral a soma dos votos válidos obtidos por todos as sublegendas.

§ 2º Apura-se o quociente partidário em cada sublegenda dividindo-se, pelo quociente eleitoral, o número de votos dados aos candidatos da sublegenda.

Modificar o artigo 103

Art. 103. Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem de votação nominal que cada um tenha recebido. Quando se a votação em relação a cada sublegenda tiver havido registro e candidatos em sublegenda. Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 109:

Art. 109

§ 3º Havendo sublegendas, as sobras serão distribuídas, por ordem de votação de todos os candidatos do partido, independentemente da sublegenda a que pertença.

Modificar os artigos 111 e 112:

Art. 111. Se o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados, mesmo que haja registro de sublegendas.

Art. 112. Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:

I — os mais votados, sob a mesma legenda, incluindo as sublegendas, e não eleitos efetivos das listas dos respectivos partidos.

II — Em caso de empate na votação, na ordem decrescente de idade, considerando-se, inclusive, os candidatos as sublegendas.

Acrescentem ao art. 178 os seguintes parágrafos:

Art. 178.

§ 1º Havendo candidatos registrados em sublegendas na eleição majoritária, a exceção da de Presidente da República, somam-se os votos de cada candidato, independentemente de sua sublegenda, sendo vencedor o Partido que obtiver maior votação, e, em caso de empate o candidato mais votado.

§ 2º No caso de renovação de dois terços do Senado, sendo o registro de um candidato para uma vaga, a outra vaga será feita em relação aos candidatos registrados para a mesma vaga, havendo ou não registro de sublegenda.

§ 3º Foi o que ocorreu no Congresso, na última eleição para duas vagas de Senador. A Justiça Eleitoral aceitou uma sublegenda para cada vaga, mas dois ou três candidatos para uma vaga, e dois ou três candidatos para outra vaga.

§ 4º Assim, admitir que disposição, contida no anteprojeto venha a provar, entendo que estamos fazendo uma legislação até certo ponto draconiana e prejudicial aos interesses partidários.

§ 5º Geralmente vai acontecer com o MDB, e haverá mais em que o Partido prejudicado seja a ARENA.

§ 6º Sobretudo, como acaba de explicar o Senador Adalberto, entendendo que a soma dos votos dos candidatos, como se fosse uma eleição só, quando, na verdade, há eleição para dois terços do Senado, esta soma dos votos transferidos de um para outro, para que sejam eleitos os dois mais votados, é absolutamente inconstitucional.

Sr. Presidente, o art. 16 do Projeto do Deputado Rondo é o seguinte:

"Seja ou não instituída a sublegenda, somente pode ser candidato cidadão filiado ao Partido até um ano antes da eleição".

Votamos, há pouco tempo, uma lei para que as eleições dos diretores municipais, regionais e nacionais se fizessem em 1969, em 1970, agosto e setembro. Então, quem não está registrado no Partido, até essa data,

não poderá concorrer às eleições de 1970.

Atualmente, só estão filiados aos Partidos os Deputados e Senadores, que aqui declaram a sua filiação partidária. Aquele livro que se intitulava por fora, do Partido, não tem mais valor. A meu ver, é preciso que o eleitor que queira participar de um Partido se inscreva e preencha a sua ficha.

Como não há lei que ainda feita, não existe ninguém filiado a qualquer Partido, atualmente, a maioria dos deputados, os deputados estaduais e os vereadores. Os próprios governadores não estão vinculados a Partido, que assinaram sua ficha e não tiveram de fazer nenhuma declaração de filiação. Foram eles, como no meu Estado, por uma coligação de Partidos, antes a Revolução. Não puderam figurar no Diretório, porque o estatuto proíbe que exerçam qualquer função partidária dentro do Diretório.

Então é preciso que se esclareça realmente o sentido desta vinculação ou desta filiação, para evitar aborrecimentos e contrariedades e, até certo ponto, para evitar que sejam prejudicados os interesses dos dois Partidos existentes.

Ainda acredito que, até 1970, teremos mais de dois Partidos. Não participo da ideia do Senador Aurélio Vianna, de que e muito difícil organizar-se Partido. Não, não, que se o Tribunal Superior Eleitoral baixar rapidamente as instruções, como está fazendo, e acatar a constituição de

um Partido político basta que se apresentem as listas dos eleitores que votaram na última eleição, correspondentes a 10% do total dos votantes, seja, 10% dos votos, em 2/3 Estados, com um mínimo de 2% em cada Estado, é fácil criar novos Partidos políticos. O resto que a Constituição exige como fundamento, para organização e funcionamento dos Partidos políticos, é de se pararem três dias. Por exemplo, a prova de que os Partidos fizeram tantos Deputados e tantos Senadores, evidentemente, só pode ser feita depois da eleição.

Não pode um Partido se organizar, agora, levando Deputados e Senadores a sério e assim se decaia ao Senado.

A Constituição fala de eleitos pelo Partido. Como se pode fazer prova de que o eleito pelo Partido se o Partido não é?

Surto pretender-se a prova, antes da eleição.

A Lei Orgânica dos Partidos diz, claramente, dois terços do eleitorado, ou a última eleição, servirão à organização das listas depois de um ano. Quando organizados tantos diretores, no País, com o mínimo de tantos em cada Estado, para que continuassem funcionando, sob pena de extinção, depois da eleição, se feita prova de que tinham sido tantos deputados e que houvessem obtido dois terços do número total de legendas.

A Constituição atual não exige a prova de 10%. Admitamos que a Constituição pudesse ser modificada, para exigir de 10% do eleitorado, neste período, se em tantos por cento, antes, para organização tantos por cento, depois da eleição, para saber se, realmente, atingindo o total exigido.

Tem-se então que aplicar a Constituição que diz que a eleição deverá ser de um ou dois terços. Então, se tivéssemos organizado o partido, na eleição, teríamos a renovação de 1/3 do Senado. Poderíamos exigir que o partido apresentasse prova de que elegeu 10% do eleitorado, ou, apenas, os 22 eleitos nesta eleição?

Sr. Adalberto Sena — Um deputado pode pertencer a um partido, e não se passar para outro.

O SR. CLDOMIR MILET — Por isso se exige a prova da eleição. É o que diz a Lei Orgânica dos Partidos e a própria Constituição, no seu Art. 149:

"A organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios:

VII — exigência de dez por cento do eleitorado que votou na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em dois terços dos Estados, ou o mínimo de sete por cento em cada um deles, bem assim de dez por cento de deputados, ou, pelo menos, um terço dos Estados, e dez por cento de senadores."

Assim, Lei Orgânica dos Partidos, anterior à Constituição, já dizia, no Art. 149:

"O partido político constitui-se, originariamente, de, pelo menos 3% do eleitorado que votou na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em 11 ou mais Estados, com o mínimo de 2% em cada um."

Como essa Lei Orgânica dos Partidos dizia, no seu art. 17:

"Ainda se cancelará o registro do partido que não satisfizer as seguintes condições:

- 1) apresentação de provas ao Tribunal Superior Eleitoral, no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data do seu registro, de que constitui legalmente diretórios regionais em, pelo menos, 11 (onze) Estados;
- III) eleição de 12 (doze) deputados federais, distribuídos por 3 (sete) Estados, pelo menos;
- III) votação de legenda em eleições gerais para a Câmara dos Deputados, correspondente no mínimo, a 3% (três por cento) do eleitorado inscrito no País."

Verificamos, assim, que a Constituição estabelece que a lei federal regulará a criação, funcionamento e a extinção dos partidos políticos, obedecendo os princípios seguintes. Mas, tal já existe, a lei federal existe, pois não foi revogada. O que é preciso é adaptá-la à Constituição.

Já estamos com ela pronta, dizendo o que é preciso para se organizarem os partidos. Bastará que o artigo 7º seja modificado.

Onde se diz: 3%, diga-se 10% do eleitorado; onde se diz: 2% em cada Estado, diga-se 7% em cada Estado; onde se diz: dos Estados, diga-se 2/3 dos Estados. Modifique-se o artigo, como se modificará o artigo 47, para dizer "eleições de 10% de Deputados e Senadores, eleitos na última eleição."

Poderá, então, se estabelecer que a prova da eleição de 10% se faça depois de duas eleições, porque, 10% de Senadores não pode ser obtido numa só eleição, quando se renova apenas 2/3 do Senado. Dez por cento de Senadores se refere à eleição. E, quando se diz 10% do Senado, se deve dizer, depois de duas eleições.

O Partido, assim continuaria existindo, até que houvesse segunda eleição, quando se completariam os 10%. O Tribunal regulará aqueles 10% de eleitos.

Esta evidentemente, é a interpretação correta, porque, a não ser assim, estaríamos, desde agora fraudando a lei. Para organizarmos um partido, teríamos que arranjar Deputados e Senadores eleitos por outros partidos.

Então, isso não provava nada. Qual, o princípio que se estabeleceria

para a extinção dos partidos? Ou para demonstrar que um partido não poderia continuar a existir? Quando a Constituição fala na organização, funcionamento e extinção dos partidos, diz que a matéria será regulada, por lei federal, que é esta que existe. Não fala, somente, nas exigências. Estabelece diversos princípios, entre os quais:

- “IV — fiscalização financeira;
- V — disciplina partidária;
- VI — âmbito nacional, sem prejuízo das funções deliberativas dos diretórios locais;
-
- VII — proibição de coligações partidárias.”

Não se trata pois, do princípio do partido, para a organização do partido somente, mas para o tempo em que acumularem as eleições. Assim não se pretende que essas exigências sejam obrigatórias para a função do partido. É para o seu funcionamento e extinção. A lei é que vai decidir.

Acredito que não será difícil a organização de partidos políticos, principalmente agora, quando se vai começar a discutir o projeto de sublegenda que, como disse, não vai atender, absolutamente, aos interesses e aspirações daqueles que tanto esperavam de instituição da sublegenda para até sobreviver politicamente.

Sr. Presidente, estas as considerações que desejava trazer, chamando a atenção dos ilustres colegas para que, na ocasião em que for debatida a matéria, procurem verificar, realmente, o que pode ser permitido na lei, face ao que preceitua a Constituição, dos diz:

(sete) Estados, pelo menos; e o que deve ser aceito, tendo em vista os interesses políticos, particularmente das regiões em que se devida o País.

Nós temos que legislar, atendendo a peculiaridades das diversas regiões do País. Não podemos continuar fazendo leis abstratas, pensando que, com elas, resolveremos os problemas, principalmente os políticos. Os problemas políticos são sutis. É preciso que haja compreensão para que possamos formular uma regulamentação. Esta seria feita, através de lei e no sentido de possibilitar as organizações partidárias, criadas por decreto e que ainda persistem a tal ponto que os dois partidos estão se esforçando para que não haja criação de outros partidos — há o medo de que, havendo outros partidos, fiquem destacados em seus elementos — é preciso, repito, criar condições para que esses partidos possam continuar vivendo e possam resolver seus casos, que sempre existiram, em todas as agremiações políticas, mesmo quando o País as tinha em número de 13.

Quem não se lembra, quem não sabe que, em cada partido político, havia, muitas vezes, lutas sérias resolvidas, constantemente, pela pressão, porque, se assim não fosse, o prejudicado se passaria para outra legenda.

Mas, havia casos desta ordem e defecções de partidos muitas vezes na hora das eleições porque o interesse contrariado, os prejuízos materiais a colégio eleitoral de determinado candidato, por força política, levam a uma solução extrema. E isto sempre existiu. Pudéssemos conciliar os interesses dos diversos elementos que, hoje, compõem os partidos, de modo a que expressassem as aspirações populares de toda a Nação, e evidentemente não teríamos por que estar pleiteando a criação de novos partidos. Mas os partidos atuais foram organizados de cima para baixo, e a tal ponto que, até hoje, não se possibilitou ao povo manifestar-se em cumprimento da Lei, feita para permitir que os diretórios fossem eleitos pelo povo e, depois, então, elegeassem os candidatos. Antes, o povo, que ele-

gia candidatos para o Governo, as Câmaras, as Assembleias, de parte, não se pronunciava em eleição dos diretórios dos partidos. Agora, não. Pela lei, o povo toma parte, os eleitores se filiam ao partido e votam nos órgãos diretores desse partido. Mas até hoje, não se fez isto. Tem-se prorrogado indefinidamente a entrada em vigor da prática desse dispositivo da lei.

Eu já disse que só em julho, agosto ou setembro de 1967, e que terão lugar as primeiras eleições para os diretórios municipais. As eleições que se processarão este ano, para prefeito, como, no próximo ano, para prefeito, até 1970, as eleições de 1968 e 1969 serão feitas pelos diretórios regionais, praticamente nomeados e que tiveram os seus mandatos prorrogados dos um ato, e, depois, novamente prorrogados por uma lei, que nos votamos.

Sr. Presidente, partidos nessas condições não podem, absolutamente, declarar-se representantes autênticos da vontade popular. Não! Poderão vir a sê-lo quando a lei for observada, quando dentro da organização dos quadros partidários cumprir-se a lei, de modo a atingir os seus objetivos.

Sr. Presidente, nosso intuito é alertar o Senado para o perigo de uma votação precipitada de projeto dessa envergadura que poderá, assim, criar cisão de tal ordem que periclite a segurança de certas instituições, caso certos setores se alarmem com a desconfiança ou com o desaviso que possa haver.

O Sr. Manoel Villaga — V. Ex. permite um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. Manoel Villaga — Não é bem um aparte, mas uma sugestão que queria dar a V. Exa. que, por duas vezes se manifestou neste plenário com muito conhecimento de causa, a respeito do problema da sublegenda e da organização partidária. Segundo estou informado, V. Exa. entrará de licença a partir de hoje. Prevê-se que o projeto da sublegenda nos será encaminhado exatamente no período de ausência de V. Exa.; permito-me, então, sugerir, que durante esse tempo através de artigos para jornais ou correspondência, V. Exa. nos dê a nós, menos afeitos ao estudo dos problemas de organização partidária, o seu concurso sobre o estudo dessa matéria da qual V. Exa. se tem revelado um grande conhecedor nos dois pronunciamentos que fez no Senado. E o que sugiro a V. Exa. a fim de que não fiquemos privados da sua colaboração, que me parece muito valiosa.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito obrigado a V. Exa.

Por antecipação, deixo a minha colaboração, através de sugestões que serão publicadas com o meu discurso e aceitas como tal, se prevalecer o critério no sentido de que se faça alteração no Código Eleitoral; ou aceitas com as correções necessárias e atendendo às circunstâncias diversas, ocasionais, como subsídio à própria lei que se está elaborando.

Sr. Presidente, assim, através dos meus discursos, já dei o meu ponto de vista sobre a matéria.

O problema é complexo envolve interesses reputados sagrados para certos setores políticos, particularmente de certas individualidades políticas.

Temo que, não se chegando a um acordo, os acontecimentos possam precipitar-se e sequer chegemos a cuidar da organização das novas legendas.

Espero que todos, aqui, contribuam para que possamos sair imediatamente para a organização de dois ou três Partidos a mais que teriam na

sua organização elementos que não encontram guarida ou apoio nos outros partidos a que pertencem.

O Tribunal Superior Eleitoral está redigindo as instruções, segundo soube, e posso declarar que não há dificuldade nenhuma, dentro da Constituição, para se organizarem esses Partidos.

O que se diz — e era o que há pouco me relatava o nobre Senador Mário Martins — é que, se os próprios trabalhadores não podem conseguir assinaturas numa banca posta de frente da Central do Brasil, assinaturas para memoriais que seriam enviados ao Governo, protestando contra o arrocho salarial, como admitir possam ser organizados partidos, como admitir eleitores assinando fichas de partidos que se proclamam logo oposicionistas?

Primeiro: não há necessidade de os partidos se proclamarem oposicionistas. Os partidos têm programa. O fato de o Governo não estar de acordo com aquele programa e os que querem organizar o partido não estarem de acordo com este Governo, não quer dizer que o partido se funde apenas tendo como princípio básico fazer oposição ao Governo. É coisa aleatória.

Funda-se um partido para que ele exista permanentemente, para defender tais e tais programas, apoiando naturalmente o Governo no que for coerente com o programa do partido, como está acontecendo agora com o MDB, que apóia o Governo no caso da Legislação Atômica, e de certas providências de política exterior.

Quando a ação do Governo contraria o programa do partido, o partido é oposição ao Governo.

O fato de ser ou não ser oposição nenhuma importância tem para a organização do partido.

Atentemos para os fatos: a lei exige 10% do eleitorado que votou na última eleição. A última eleição acusou 17 milhões e tantos mil eleitores no País. A lei exige apenas 1 milhão e 700 mil eleitores, distribuídos em 15 Estados, e existem dois terços dos Estados com o mínimo de 7% em cada Estado.

De 60 para cá, até se organizarem os partidos, esse eleitorado já vai a 25 milhões; sem considerarmos os moços que, atingida a idade 19 anos são obrigatoriamente eleitores, — num total aproximado de 3 ou 3 milhões de eleitores novos. E para este fim, ao Governo não interessa saber se eles assinaram ou não listas também para a criação e registro de novos partidos, nenhuma dificuldade há em que se assinem listas. Isto porque a assinatura de lista com este fim, tem o significado de “dar apeloamento”. Só isso.

Aqui todos nós assinamos uma proposição apenas para apoiá-la, e ela possa ter tramitação. Mas não somos por isso obrigados a votá-la. E quando a lei fala em assinatura de listas para que o Tribunal acolha a petição de registro de um Partido político, não está obrigando esses assinantes a que se filiem ao Partido. A filiação é posterior ao registro do partido. É preciso que se organize o Partido, e que se faça os fichários dos que se proclamam membros dos partidos, sujeitando-se a obrigações e deveres, pagando suas contribuições, etc. Assinada a ficha — aí sim — está o indivíduo identificado como partidário. Propaganda nesse sentido esclarecedor é que deve ser feita. É tão fácil dar conhecimento ao povo em vez de se estar por aí defendendo teses personalistas, que nada significam na emergência, no que diz respeito à vida política, social, econômica ou que for, deste País, que se faça propaganda no sentido de que todos colaborem para que as instituições se organizem, e possa o País viver um

regime realmente democrático, com todas as suas instituições funcionando.

E a propaganda que temos de fazer, pelo rádio, pela televisão, pelos jornais. Temos as Câmaras, as Assembleias Legislativas, para que o povo, tomando consciência através dos Partidos políticos, devidamente organizados, possa se manifestar e se bater em defesa de seus direitos.

Essa a propaganda que acho importante e no dia em que o Governo se aperceber de que isto é necessário, indispensável para que a ordem seja mantida e as instituições respeitadas, será o próprio Governo quem vai se interessar pela formação de novos Partidos.

Por que esse temor de Partidos novos? Quem estiver satisfeito com a ARENA, fica na ARENA; quem estiver satisfeito com o MDB fica no MDB, mas o povo, até hoje, não se incorporou a qualquer desses dois Partidos, não assinou qualquer lista.

Os 17 milhões de eleitores que votaram, podem ser chamados a assinar qualquer lista de novo Partido; os dois Partidos já se registraram definitivamente, já fizeram a prova de que tinham eleito 12 Deputados, esses Partidos estão com a sua vida, a sua existência assegurada, estão registrados definitivamente, não há perigo do ponto de vista de ameaça à sua sobrevivência. Não há necessidade de lista de eleitores para esses dois Partidos e não há necessidade de fazer prova de eleitores para Deputados e Senadores, porque já fizeram a prova.

Portanto, não há perigo algum que possa ameaçar, repito, a existência desses Partidos. O eleitorado que se apresentar na última eleição aí está e o novo eleitorado está esperando uma palavra, uma mensagem. Este eleitorado pode assinar qualquer lista.

Sr. Presidente, eram estas as observações que queria fazer. Agradeço a atenção e me permito declarar que, renovando ponto de vista expresso várias vezes nesta Casa, sou na emergência, a favor das sublegendas, não achando discutível sequer a sua constitucionalidade — considero-a perfeitamente constitucional. Nas circunstâncias atuais, havendo dois Partidos políticos, há necessidade de sublegendas que possam, repito, expressar a vontade de uma minoria, que tem o direito de se fazer representar. Assim entendo a sublegenda.

Mas quero dizer que, nos termos em que está redigido o anteprojeto, não vai haver sublegenda alguma naquilo que mais interessa aos meios políticos nos Estados, que é a eleição dos governadores. A minha opinião pode estar errada, mas deixo aos Senhores Senadores o exame da matéria por ocasião da vinda a esta Casa ou a outra Casa do Congresso, ou ao Congresso reunido, do anteprojeto, que nos enviará o Sr. Presidente da República. E, segundo se proclama, foi derrogado pelo nosso amigo Deputado Rondon Pacheco, Ministro para os Assuntos do Gabinete Civil, que empregou, na redação do projeto toda aquela malícia, aquela sabedoria mineira, que continua sendo muito respeitada por nós, e por mim particularmente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virílio.

O SR. ARTHUR VIRÍLIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, registro, com profundo pesar, o falecimento no Município de Humaitá, no meu Estado, da veneranda Senhora Josefina Botelho Maia, casada com o desbravador do Rio Madeira, cearense que como muitos outros deixou um sertão esturricado para ir viver e trabalhar no sertão alagado.

Esta Senhora era um paradigma da bravura e da dignidade da mulher amazonense.

Não tive, Sr. Presidente, a ventura de conhecê-la pessoalmente, mas ouvi depoimentos daqueles que com ela privaram e sentiram a grandeza de sua alma, a imensidão do seu amor pela terra, seus dotes de mãe. Ouvi dessas pessoas elogios que alcançaram e dignificam a mulher, que fazem com que esse lutooso acontecimento não passe sem um registro muito especial e que faço, como disse, com profundo pesar.

Tinha Dona Josefina singularidades notáveis na sua vida, e entre elas o seu apego ao chão onde nasceu, onde seu espólio trabalhou, onde nasceram seus filhos e que só de raro em raro abandonava, e assim mesmo por pouco tempo.

Mãe de uma prole de homens que se fizeram ilustres, entre os quais o nosso eminente colega, Senador Alvaro Botelho Maia, não saiu do seringal, do pequeno seringal do seu marido mesmo quando o filho foi Interventor e Governador, para ir viver em Manaus.

Sr. Presidente, comungo o pesar do nosso eminente colega e faço este registro profundamente magoado, tendo a certeza de que o meu Estado, por inteiro, que conhece por tradição a vida dessa dama, comunga, também do pesar da família Botelho Maia.

O Sr. João Abrahão — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com todo prazer.

O Sr. João Abrahão — Associei-me às palavras de V. Ex.^a, quando manifesta seu sentimento de pesar pelo falecimento da veneranda mãe do nosso ilustre colega Senador Alvaro Maia. Desejo, tão somente, associar-me a V. Ex.^a nessa homenagem tão justa que presta, no dia de hoje, à extinta senhora.

O Sr. Manoel Villaga — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com todo prazer.

O Sr. Manoel Villaga — Em nome da Bancada da ARENA, desejo associar-me às manifestações de pesar que V. Ex.^a comunica a esta Casa, em virtude do desaparecimento da Excelentíssima Senhora, genitora do prezadíssimo colega Alvaro Maia, e acredito que toda a Casa, toda a Bancada da ARENA comunga do mesmo sentimento com que V. Ex.^a tão bem se expressa neste momento.

O Sr. Alvaro Maia — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Arthur Virgílio — Com prazer.

O Sr. Alvaro Maia — Unicamente para inserir nas manifestações generosas de V. Ex.^a os meus profundos agradecimentos. Devo declarar que minha genitora foi minha primeira professora e quem me encaminhou na vida. Mas, não sou eu somente filho de seringalista. Também a genitora de V. Ex.^a, que acompanhou seu pai ilustres, nas suas andanças de juiz de direito pelo interior do Amazonas, merece as nossas homenagens pelos mesmos motivos. Igualmente o Senador Edmundo Levi e o Senador Adalberto Senna têm ou tiveram mães seringalistas. E aproveito, também, o momento para agradecer desta tribuna às generosas referências do Deputado José Lindoso, na Câmara dos Deputados, e, também, do Deputado Daniel Faraco, na Assembleia Legislativa. E, ainda, agradecer ao Presidente do Senado, o nobre Senador Gilberto Marinho, todas as facilidades que me proporcionou quando solicitei oito dias para ir ao Amazonas, onde realmente estive, percorrendo milhares de quilômetros em aviões "Electra", "Douglas" e "Cessna", para atingir o Alto Madeira, na Rondônia, quase exatamente naquele ponto nevrálgico há pouco citado pelo Senador Mello Braga. Sr. Senador Arthur Virgílio, nós já nos encontramos abraçados nas lutas políticas, de outras vezes

combatendo nas tribunas públicas, e hoje, estamos aqui novamente abraçados. E eu, com o coração como se fôra uma taça, agradeço a sua bondade e a sua generosidade nas referências à minha genitora. Muito agradeço também aos ilustres Senadores que tiveram a bondade e a generosidade de apresentar condolências nesta hora singular da minha vida.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Ex.^a, na verdade, nada tem que agradecer. Como disse, presto sentida homenagem a uma mulher que foi, de fato, paradigma da mulher amazônica, pela sua estatura moral, pela sua bravura, pela sua qualidade de mãe, acompanhando sempre o desbravador em todas as conquistas do Madeira, que foi Fausto Pereira Maia.

Sr. Presidente, era o registro que desejava fazer manifestando um luto que sei é de todo o Estado do Amazonas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 4, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1968 (nº 310-B-67, na Casa de origem), que revigora por 30 dias dispositivos do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às sociedades de fins filantrópicos incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 246 a 248, de 1968, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Legislação Social; e de Finanças, com voto do Senador Clodomir Millet.

2

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 24, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1968 (nº 965-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei número 406, de 4 de maio de 1965, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-lei nº 639, de 20 de agosto de 1938, tendo Parecer favorável, sob nº 225, de 1968, da Comissão de Finanças.

3

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 33, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1968 (nº 975-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de 1968, da Comissão de Finanças.

4

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 37, DE 1968

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1968 (nº 4.462-F-62, na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior, a requerimento do

Senador Guido Mondim), tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 249 e 250, de 1968) das Comissões: de Serviço Público Civil; e de Finanças.

5

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 39, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1968 (nº 909-B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Guido Mondim), tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 253, 254, de 1968) das Comissões de Serviço Público Civil; e de Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 40, DE 1968

Projeto, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1968 (número 976-B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Mello Braga), tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 251 e 252, de 1968, das Comissões: de Serviço Público Civil; e de Finanças.

CALENDARIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

I

Projeto de Lei nº 10, de 1968 (CN) que "Dispõe sobre a utilização Facultativa dos Serviços de Despachantes Aduaneiros e dá outras providências." — Presidente: Senador José Ermirio; Relator: Deputado Leon Peres.

CALENDARIO

Dia 2.4 — Apresentação do parecer pela Comissão;
Dia 3.4 — Publicação do Parecer; e
Dia 17.4 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas e 30 minutos. Prazo: início 14.3.68; término: 22.4.68.

II

Projeto de Lei nº 11, de 1968 (CN) que "Altera a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada." — Presidente: Senador Paulo Torres; Relator: Deputado Celestino Filho.

CALENDARIO

Dia 16.4 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;
Dia 16.4 — Apresentação de parecer, pela Comissão;
Dia 17.4 — Publicação do parecer; e
Dia 23.4 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta às 21:30 horas. Prazo — Início: 20.3.68; e, Término: 28.4.68.

III

Projeto de Lei nº 12, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados e dá outras providências." — Presidente: Senador Edmundo Levi; Relator: Deputado Hamilton Prado.

CALENDARIO

Dias: 25 — 26 — 27 — 28 e 29.3 — Apresentação de emendas perante a Comissão;
Dia 18.4 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator;

As 21:00 horas na sala da Comissão de Finanças do Senado Federal:
Dia 16.4 — Apresentação do parecer, pela Comissão;
Dia 17.4 — Publicação do parecer; e
Dia 24.4 — Discussão do projeto em Sessão Conjunta às 21:30 horas. Prazo — Início: 20.3.68; e, Término: 29.4.68.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos)

ATA DA 31ª SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIM E AARÃO STEINBRUCH

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Senna
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Aquilino Cruz
Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo
José Ermirio
Rui Palmeira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Carlos Lindenberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Mário Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
José Feliciano
Adolpho Franco
Guido Mondim
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, indicando nome para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado, nos seguintes termos:

MENSAGEM

Nº 95, DE 1968

(Nº 153-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do art. 7.º da Lei número 4.510, de 1.º de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Senhor Egberto de Faria Melo para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante do Departamento de Rendas Internas.

Conforme se verifica do anexo "Curriculum vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília, 27 de março de 1968. — A. COSTA E SILVA.

CURRICULUM VITAE

Egberto de Faria Melo, natural de Abadiânia, Estado de Goiás, nascido aos 11 de julho de 1932, filho de Vicente Soares de Melo e Maria Rita de Faria.

1949 — Curso Ginásial no Colégio D. Bosco, Goiânia — Go.

1952 — Curso Científico, idem.

1952 — Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio de Goiânia, anexa ao Colégio D. Bosco. 1950-1955 — Professor de Matemática, Português e História no Colégio D. Bosco e na Escola Técnica de Comércio de Goiânia.

1953-1955 — Empregado do Banco do Estado de São Paulo S. A., Agência de Goiânia.

1956 — Professor de Matemática no Ginásio Arquidiocesano de Jaraguá, Estado de Goiás.

1957 — Professor de Matemática no Ginásio e Escola Técnica de Comércio Imaculada Conceição, de Ceres — Go.

1957 — Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Goiás (Federal).

1956-1961 — Advogado nas Comarcas de Jaraguá, Ceres e cidades vizinhas (Estado de Goiás).

1961-1967 (março) — Advogado das Centrais Elétricas de Goiás S. A.

1963 (setembro) — 1964 (novembro) — Procurador do Governo de Goiás no Estado do Pará.

1967 (março) — Nomeado Agente Fiscal de Rendas Interiores (concurso). A Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimentos, que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 294, de 1968

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ser encaminhado ao Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

Quais as medidas que estão sendo tomadas, com a finalidade de esclarecer o meio agrícola se o seguro rural é obrigatório somente para as operações de financiamento ou se também aplica-se a maquina e tratores utilizados na lavoura.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Raul Guberti.

Rc 25, de 1968

Sr. Presidente,

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que informe sobre o seguinte:

a) quais os estudos, até agora efetivamente realizados, pelo Ministério da Fazenda, no sentido de promover a reformulação da política de controle de preços?

b) se a persecução de tal objetivo, foram consultadas ou tomaram parte nos trabalhos, através de contribuição, debates, consultas e sugestões, representantes das classes produtoras e das classes trabalhadoras?

c) quais desses órgãos classistas até agora foram convocados?

d) se nas medidas até agora acordadas para base dessa nova política de controle de preços, está incluída como base ou escopo fundamental o diálogo constante entre os produtores, consumidores e governo, de tal forma que o último possa acompanhar, imparcialmente, a evolução dos custos e preços dos produtos industriais, sem interferir na sua formação, exceto quando se configurarem situa-

ções de monopólio ou perturbações outras nos mecanismos da formação de preços?

e) quais as vantagens que se podem esperar desse novo sistema sobre o vigente, em termos que importem no abandono do Governo ao processo de sanções, punições, possibilidade do tratamento editorial dos problemas relativos aos preços de mercado e, principalmente, melhoria do poder de competição no exterior para os produtos brasileiros, em geral?

Sala das Sessões, 27 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há requerimento de urgência, nos termos do Art. 326 do Regimento Interno, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 295, de 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1968 (número 1.653 de 1968, na Casa de origem), que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — Filinto Müller — Líder ARENA. — Aurélio Vianna — Líder do MDB.

SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia, nos termos do Art. 326 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações:

Nº 272-68 — de autoria do Senador Raul Guberti, enviado ao Ministério da Agricultura;

Nº 274-68 — de autoria do Senador Lino de Mattos, enviado ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

Nº 275-68 — de autoria do Senador Lino de Mattos, enviado ao Ministério da Fazenda e

Nº 276-68 — de autoria do Senador Aarão Steinbruch, enviada ao Ministério da Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esta Presidência, tendo em vista a melhor distribuição, para pronunciamento do Congresso Nacional, dos vetos presidenciais ainda pendentes de apreciação, resolver alterar as matérias constantes da Ordem do Dia das convocações feitas para 4, 16 e 25 de abril próximo vindouro, passando a prevalecer a seguinte discriminação:

Dia 4 de abril, às 21,30 horas:

Projeto nº — EMENTA

S. F. 103-67 — C. D. 456-67 — Altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27.10.63, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPEVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

S. F. 51-65 — C. D. 3.619-66 — Altera o art. 79 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

S. F. nº 80-67 — C. D. nº 112-67 — Cria o Serviço Nacional de Biblio-

otecas Municipais, e dá outras providências.

S. F. nº 136-67 — C. D. nº 526-67 — Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orgamentária nº 5.189, de 8.12.36, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas.

Dia 16 de abril, às 21,30 horas:

PROJETO Nº — EMENTA

SF. nº 30-66 — CD. nº 4.071-66 — Autoriza consignação em folha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA).

SF. nº 60-67 — CD. nº 3.227-65 — Estende a entidades de assistência médico-hospitalar o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.046, de 4 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

SF. nº 135-67 — CD. nº 121-67 — Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com raios X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatória aos 65 anos de idade.

Dia 25 de abril, às 21,30 horas:

PROJETO Nº — EMENTA

SF. nº 53-67 — CD. nº 1.438-60 — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo, para a importação, no País, de centrais telefônicas automáticas;

SF. nº 117-67 — CD. nº 607-67 — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quatro da Justiça do Trabalho da 3ª Região em Belém, Estado do Pará;

SF. nº 1-68 — CD. nº 315-67 — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Mein de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho de uma demorada visita a meu Estado natal. Para lá vai, dentro de poucos dias, S. Exa. o Presidente da República com sua luzida comitiva de Ministros, assessores e amigos.

Se tempo lhes sobrar, de intenso programa traçado, e olhos de ver, verifiquem, como eu tristemente o fiz, que o Rio Grande do Sul, outrora chamado "celeiro do Brasil", próspero e de sólida economia, atravessa atualmente uma fase de depressão em sua produção agropecuária que está levando seus homens ao desalento quando não ao desespero.

Apresso-me a declarar que isto ocorre não obstante a operosidade e dedicação do governo do Sr. Peracchi Barcelos, a quem nenhuma responsabilidade é lícito atribuir no quadro que vou esboçar. Pretendo, Sr. Presidente, levar aos altos poderes da República a mensagem da amargura que trago de meus co-estaduanos ao eminente patriota que hoje dirige a Nação.

Faço-o em forma esquemática e sumária, a fim de não furtar o tempo precioso de quem tantas festividades e comemorações tem a enfrentar.

Comecemos enumerando os fatores ocasionais ou conjunturais dos infortúnios que atormentam os gaúchos neste começo de 1968.

a) A safra de lã foi normal em quantidade e qualidade, mas padeceu da queda do preço internacional do produto (superior a 15%), da qual somente agora principia a haver reação.

b) A colheita do trigo, embora tivesse havido um substancial aumento na área cultivada, sofreu os habi-

tuais desfavores climáticos, oferecendo uma produção muito menor que a esperada, com a consequente elevação dos custos médios da tonelada.

c) As condições climáticas, senão acrías, depois a estiagem, uma das mais violentas e devastadoras dos últimos tempos. Não foi — é verdade — de igual intensidade em todo o Estado, mas se revelou particularmente inclemente nas zonas da fronteira, de pastagem mais finas e criação pecuária de raças mais exigentes. Ali, em Bagé, Uruguaiana, D. Pedrito, Livramento, S. Gabriel — para citar alguns dos principais — já o gado não morria apenas por falta de alimento, devido às pastagens torradas pela crueldade do sol sem chuvas, mas morria também, simplesmente, por falta de água para beber. Graças à Divina Misericórdia, as chuvas abundantes caídas a 15 deste mês puseram um pouco de alívio.

d) A seca, no corrente ano meu Rio Grande não terá safra de gado gordo para abater, porque, até fins de junho, não haverá tempo para restaurar os rebanhos combalidos. Mais grave e mais dolorosa — as vacas e reprodutores não estarão em condições satisfatórias para a produção de leite e de gado — a meus pagos mais baixa, senão infima percentagem de aumento de desfrute nos próximos anos. Mais grave ainda que tudo será a calamidade a esperar se tivermos, depois de um estio nefasto, um inverno rigoroso ou muito duro, como é de regra naquelas plagas do Sul. Em tal hipótese — de que só a Bonita — a mortandade de vacas e de terneiros baterá um lúgubre recorde, com prejuízos acabrunhadores para nossa economia.

e) A seca não se mostrou adversa somente para a pecuária bovina. As perdas na colheita do milho não serão menores de 50%, segundo todos os entendidos, o que se refletirá no rebanho e na produção e engorde suínos. E o feijão-soja — cuja expansão no Rio Grande bateu todas as marcas — a área cultivada mais de 1.700% em 15 anos, concorre com a produção nacional — o feijão-soja, de que se esperava uma colheita vizinha das 500 mil toneladas, terá uma quebra não menor de 30% por força da crueldade das soalheiras sem chuvas. Assim, das grandes safras rio-grandenses, de fins 1967, começo de 1968, só a do feijão e do arroz cortiu menores prejuízos, estimados em torno de 10%, infelizmente incidente apenas sobre os pequenos lavoureiros de beira de água.

f) Além da seca, com sua corte de pragas, mais dois desfavores, somados aos outros, acabam de assinar os criadores de meu Estado: — 1) a espartosa e inextinguível estabilidade de preços dos bovinos (quer de cria, quer de engorde) nestes dois últimos anos, embora a inflação e o custo de vida (sem que pesem os êxitos da gestão financeira do Ministério da Fazenda) continuem se fazendo sentir nos preços de todos os outros bens — exceção, misteriosamente, como disse, o dos gados; 2) o segundo suplício do criador gaúcho — associado e consequência, em parte, do primeiro — reside nas aperturas e dificuldades do crédito. Escasso e a curto prazo o bancário — o desespero, a irreflexão ou desconhecimento de causa em muitos casos (e, noutros, uma certa dose de aventureirismo e imprudência) levaram muitos pecuaristas a recorrer à miragem dos prazos maiores que as sociedades financeiras, através de contratos de locações, lhes ofereciam.

Felizmente não são significativas as somas tomadas em empréstimo, mediante emissão de notas promissórias rurais — cerca de 60 milhões de cruzeiros novos — sendo certamente algumas vezes maior o montante das dívidas perante os bancos privados e o do Brasil.

Desta maneira, Sr. Presidente, a verdade e rendendo honras a quem a elas faz, que os dirigentes da classe rural sul-riograndense (nomeadamente a

FARSUL) nunca, jamais, admitiram que a crise financeira e creditícia tivesse o desfecho fácil, cómodo a demagogia e de tão tristes recordações, dos famigerados "reajustamentos rurais" e das não menos famosas mortuárias.

Segundo estou informado, bem recebida a delegação das associações de classe pelo Presidente do Banco Central e pelo Ministro da Fazenda, com eles foram assentadas as medidas de emergência que, por intermédio dos bancos privados e do Banco do Brasil, irão socorrer e salvar os ruralistas mercedores de amparo, tendo em conta a situação pessoal de cada um e a da extensão dos danos da estiagem em cada zona do Estado.

O Sr. João Cleofas — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não, com muito prazer.

O Sr. João Cleofas — Antes de mais nada quero trazer a minha solidariedade às declarações que V. Exa. faz, referentes à calamidade climática que atinge a zona pecuária, sobretudo na fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul. E gostaria que V. Exa. pudesse me explicar sobre os serviços ali em execução, pela Superintendência da Fronteira Sudoeste, criada, inicialmente, sob a base de uma comissão.

Quando estive no Ministério da Agricultura, realmente muito me impressionou o fato de verificar pessoalmente a mortandade do gado, simplesmente pela falta d'água. O problema de obtenção d'água naquela região é bem mais fácil, incomparavelmente mais fácil, do que aquela que nós sentimos na minha região, do nordeste brasileiro. Basta apenas fazer-se a perfuração de poços, técnica hoje realmente avançada e de baixo custo, e fazer-se a construção de pequenas, de elementares barragens. Eu pergunto a V. Exa. trazendo, como quero reafirmar, a minha solidariedade para este relatório que V. Exa. faz com tanto interesse, tanto desvelo, pelo seu grande Estado, se a Superintendência da Fronteira Sudoeste está realmente desempenhando serviços que despertem o interesse para executar serviços elementares, atenção de cada um de nós que conhecemos os problemas rurais do País; pergunto se a Superintendência da Fronteira Sudoeste está executando qualquer atividade prática que realmente venha a melhorar os efeitos da calamidade a que V. Ex. se refere. Perdoe-me a extensão do aparte. E apenas a curiosidade de um parlamentar também sensível aos problemas que atingem seu Estado.

O SR. MEM DE SA — O aparte de V. Exa. não foi longo, ele é uma contribuição preciosa, e muito ilustra o meu discurso. A continuação deste dará resposta a V. Exa. A Superintendência da Fronteira Sudoeste tem tido uma existência atribuída no Rio Grande do Sul, com períodos de certa intensidade no seu trabalho com períodos de completa estagnação. Ela, o que está fazendo de útil, e que terá um resultado futuro muito grande, é resolver, graças à colaboração da ONU, e do Banco Internacional de Desenvolvimento um dos problemas mais interessantes para a agricultura do Brasil, o chamado problema da baixa da Rio-grandense. É um problema de engenharia hidráulica que evitará o transbordamento da Lagoa Mirim salinizando uma extensão de cerca de 350 mil hectares de terras boas ao longo da lagoa. Esta área, mandando recorrer a através desta obra de engenharia que órgãos internacionais prometem financiar, será de grande interesse pela divisão de propriedades em pequenas propriedades de alta produtividade, sobretudo de arroz.

Mas, a respeito do problema pastoreio e pecuário, infelizmente, não tem havido resultado, sobretudo quanto ao artesiano, a que V. Exa. se refere que é uma solução apenas para água para beber.

O Sr. João Cleofas — É uma solução para as fazendas.

O SR. MEM DE SA — É uma solução para dar água para beber, mas não para pastagem artificial.

O Sr. João Cleofas — Permita-me V. Exa. de pastagem não, mas para permitir a subsistência do gado de cada fazendeiro, do estancieiro, sim.

O SR. MEM DE SA — Para beber seria a solução, mas o problema da estiagem raramente mata por falta d'água. É excepcional a mortandade de gado por falta d'água. O que é comum é a mortandade por falta de pasto, porque as pastagens são muito finas numa zona cuja profundidade agrostológica muito baixa.

V. Exa., que foi Ministro da Fazenda, sabe que todo o solo da fronteira não tem mais do que quinze ou vinte e cinco centímetros de solo de cima da rocha, daí a falta de reserva de umidade.

Quando a estiagem é de dois a três meses — há uma diferença entre a estiagem do Sul e do Norte. No Nordeste a estiagem é seca, é de duração de um ano; mas no Rio Grande do Sul, na zona dos campos melhores, das pastagens e do gado melhor uma estiagem dura três meses; torra a pastagem, e o animal emagrece e morre por falta de alimento.

Evidentemente que a morte por falta de alimento só se verifica quando a estiagem é muito prolongada. Normalmente, há tempo de retirar o gado para os campos mais grossos, mais resistentes do centro do Estado. De modo que a mortandade não é de muito vulto por falta de alimento, por falta d'água é excepcional.

Estou de acordo com V. Exa. em que a mortandade, por falta d'água, é perfeitamente corrigida e já devia, há muito tempo, ter sido corrigida, se a Superintendência da Fronteira Sudoeste o Ministério da Agricultura ou a Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul tivessem promovido, pelo menos há vinte anos, como no programa de Governo que o então candidato do Partido Libertador, em 1947, se propunha realizar. O Partido Libertador se deu ao luxo, em 1947, de ter um candidato próprio ao Governo do Estado, que se apresentou com um programa tendo como uma de suas metas de ação intensiva a perfuração de poços artesianos em todo o Estado e a construção de pequenas barragens para assegurar água para beber, sobretudo nessa zona. Isso, entretanto, não resolve o problema.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Além da pecuária, eu gostaria de trazer ao plenário desta Casa o que aconteceu com dois produtos importantes do Estado de V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Já vou tratar deles.

O Sr. José Ermírio — Um foi a lã, que baixou de mil cento e sessenta e cinco cruzeiros, por tonelada, para noventa e quatro e três cruzeiros.

O SR. MEM DE SA — Eu já disse isso.

O Sr. José Ermírio — O outro foi a soja.

O SR. MEM DE SA — Mas adiante falo dela.

O Sr. José Ermírio — A soja, de cento e sete baixou para noventa e sete, apresentando uma diferença de oito milhões de dólares de prejuízo. Mas a produção por hectare, no Rio Grande do Sul, necessita de providências adequadas, e não ser o arroz, cuja produção, é de dois mil e trezentos quintos por hectare, a maior do Brasil. O resto não tem condições de produção muito grande pois a média é de mil e cem a mil e quinhentos por hectare, o que é uma produção muito baixa. Portanto, a correção do

solo, a falta de rotação de culturas e a falta de fertilizantes são assuntos da maior importância para a terra realmente dádiosa como a de V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Muito obrigado a V. Exa. O aparte de V. Exa. antecipou-se ao meu discurso e por isso é confortador, porque é um aval antecipado ao que eu vou citar. Já me havia referido ao problema da lã, V. Exa. não ouviu.

A safra de lã, como eu disse, foi normal quanto à quantidade e qualidade, mas devido à queda do preço no mercado internacional, sendo que o preço do Sul, aliás, sofreu menos com o problema e a Argentina, porque dispõe do seu mercado interno para a lã, enquanto que aqueles dois países dependem do mercado por excesso de produção nesse ano.

Vou, portanto, retomar a leitura: (Lê) Graças à Divina Misericórdia, as chuvas abundantes caídas a 15 deste mês puseram termo à mortandade. Mas, em consequência da seca, no corrente ano meu Rio Grande do Sul terá safra de gado gordo para abater, porque, até fins de junho, não haverá tempo para restaurar os rebanhos combalidos. Mais grave e pior que isto: — as vacas e reprodutores não estarão em condições satisfatórias para a produção de crias o que dará a meus parcos mais baixa, senão infima percentagem de aumento de desfrute nos próximos anos. Como é fácil de compreender, não havendo produção de terneiros nesse ano, nos próximos anos haverá falta de animais para engordar.

Mais grave ainda, que tudo porém será a calamidade de esperar se tivermos depois de um estio nefasto, um inverno rigoroso ou muito duro como é de recra naquelas plagas do Sul. Em tal hipótese — de que só a Bondade de Deus nos livrará — a mortandade de vacas e de terneiros baterá um lúubre recorde, com prejuízos acabrunhadores para nossa economia.

Normalmente, os rebanhos do Rio Grande entram no inverno, que começa em julho, no esplendor do seu estado de gordura. E durante quatro meses emagrecem a uma média de 50 quilos por mês, porque os pastos são cada vez mais escassos devido ao inverno e à falta de melhoramento das pastagens boas. De forma que, quando chega o mês de outubro, os animais estão muito magros e daí este fenômeno que nos inferioriza, que é o fenômeno da mortandade muito elevada e das baixas percentagens de procriação, como vou citar mais adiante.

d) A estiagem não se mostrou adversa somente para a pecuária bovina. As perdas na colheita do milho não serão menores de 50%, segundo todos os entendimentos, o que se refletirá no rebanho e na produção e engorde suínos.

O suíno é apenas uma fábrica de carne e de banha cuja matéria-prima é o milho.

E o feijão-soja — cuja expansão no Rio Grande bateu todas as marcas conhecidas (crescendo a área cultivada mais de 1.700% em 15 anos, concorrendo com cerca de 70% da produção nacional) — o feijão-soja, de que se esperava uma colheita vizinha das 500 mil toneladas, terá uma quebra não menor de 30% por força da crueldade das soalheiras sem chuvas. Assim, das grandes safras rio-grandenses, de fins 1967, começa de 1968, só a do feijão e do arroz surtiu menores prejuízos, estimados em termos de 10%. Infelizmente incidentes apenas sobre os pequenos lavoureiros de beira de água.

A colheita do arroz será das melhores dos últimos anos, não só quanto à quantidade com a qualidade e nós poderemos, este ano, ter uma grande exportação.

e) Além da seca, com sua corte de desgraças, mais dois desfavores, somados aos outros, acabam de asfixiar

os criadores de meu Estado: — 1) a espantosa e inexplicável estabilidade de preços dos bovinos (quer de cria, quer de engorde) nestes dois últimos anos, embora a inflação e o custo de vida (em que pesem os êxitos da gestão financeira do Ministério da Fazenda) continuem se fazendo sentir nos preços de todos os outros bens — excetuado, misteriosamente, como disse, o dos gados.

Há este fenômeno curioso: como todos sabem, os preços têm subido e nos dois últimos anos aumentados os índices de elevação, não temos menos de cinquenta por cento. Pois bem, o gado, quer o gado de cria, quer o gado de engorde, continuam com os mesmos preços de 1955.

2) o segundo suplício do criador gaúcho — associado e conseqüência, em parte, do primeiro — reside nas aperturas e dificuldades do crédito. Escasso e a curto prazo o banco, as alçadas, o desestímulo, a irreversão ou desconhecimento da causa em muitos casos (e, noutro, uma aversão de aventureirismo e imprudência) levaram muitos pecuaristas a recorrer à miragem dos pacotes miseráveis que as sociedades financeiras, através de agentes ladinos e loquazes, lhes ofereciam.

Felizmente não são significativas as somas tomadas em empréstimo, mediante emissão de notas promissórias rurais — cerca de 60 milhões de cruzeiros novos — sendo certamente algumas vezes maior o montante das dívidas perante os bancos privados e o do Brasil.

Estima-se, no Rio Grande do Sul, que as pecuaristas devam, com vencimento para este segundo trimestre do ano 60 bilhões de cruzeiros antigos às companhias financeiras, com juros de 6%, que é verdadeiramente inacreditável, e cerca de 219 bilhões de cruzeiros antigos aos bancos privados e ao Banco do Brasil.

Devo acentuar, a bem da verdade e rendendo honras a quem a elas faz jus, que os dirigentes da classe rural sul-riograndense (nomeadamente a FARSUL) nunca, jamais, admitiram que a crise financeira e creditícia tivesse o desfecho fácil, cómodo a demagogia e de tão tristes recordações, dos famigerados "reajustamentos rurais" e das não menos famosas mortuárias.

Segundo estou informado, bem recebida a delegação das associações de classe pelo Presidente do Banco Central e pelo Ministro da Fazenda, com eles foram assentadas as medidas de emergência que, por intermédio dos bancos privados e do Banco do Brasil, irão socorrer e salvar os ruralistas mercedores de amparo, tendo em conta a situação pessoal de cada um e a da extensão dos danos da estiagem em cada zona do Estado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Mem de Sá, V. Exa. está pronunciando um belo discurso, com uma exposição extraordinária, bem concatenada, bem ordenada sobre a situação econômica do Rio Grande do Sul neste momento. V. Exa. já recebeu, como ouvimos nos apartes anteriores, a solidariedade dos seus colegas do Nordeste, habituados a sofrer também. E não quero que V. Exa. termine o seu discurso sem satisfazer aquilo que é um anseio do meu íntimo, do meu coração de brasileiro, também, de manifestar minha solidariedade a tudo quanto V. Exa. em nome do Rio Grande do Sul, pleitear. Não podemos esquecer nunca o que foi a solidariedade de V. Exa. dos seus companheiros, o que foi a solidariedade dos homens de todas as regiões do Brasil, quando se cogitava de estabelecer medidas excepcionais, medidas privilegiadas para a salvação do Nordeste, quando se criou a

SUDENE. Essa solidariedade, Senador, nunca poderíamos esquecer, e, agora, sinto-me no dever de manifestar a V. Ex.^a, mesmo valendo pouco a minha solidariedade de nordestino, quando V. Ex.^a pleiteia, do Governo, aquilo que é realmente necessário para reinar o Rio Grande do Sul da "situação angustiosa em que se encontra. V. Ex.^a ouviu o aparte do eminente representante de Pernambuco, salientando a conveniência, para estabilizar a economia do Rio Grande do Sul, da perfuração de poços tubulares ou de poços artesanais. Realmente, é uma solução, mas como V. Ex.^a declarou não serve para resolver o grande problema; é solução individual, pessoal, para o fazendeiro, por que, naturalmente, com poços artesanais ou tubulares, na sua propriedade, o gado não morreria, pelo menos, de sede. Mas o problema é de alta envergadura, de estabilidade econômica, de colocar o agricultor ou o pecuarista do Rio Grande em condições de dispor, permanentemente, de pastagem, para evitar os prejuízos individuais e coletivos no Estado. Então esse problema só teria e só terá solução — a meu ver, de homem que tem vivência também em região assolada pela seca, e no caso do Estado de V. Ex.^a a seca é uma exceção ao passo que, no nosso caso a seca é comum, nos constrange de vez em quando — que é aquela adotada por todos os países civilizados: é a irrigação, é captar a água onde ela houver, preparando os campos, obtendo pastagens artificiais e ensilá-las na oportunidade conveniente, de modo que o homem possa governar e dirigir a economia agropecuária sem essas incertezas decorrentes da influência climática. V. Ex.^a, Senador Mem de Sá, tem a nossa solidariedade. Partindo a manifestação de um elemento oposicionista, de certo a minha voz vale muito pouco, mas quero dar expansão aquilo que está no meu íntimo, retribuindo a grande solidariedade — que até agora nos comove — que todos nós, nordestinos, recebemos dos gaúchos desta Casa.

O SR. MEM DE SÁ — O aparte de V. Ex.^a me deixa extremamente sensibilizado e emocionado. Longe da desvalia, que V. Ex.^a modestamente declara, a sua voz é de imensa e inapreciável significação para nós: ela demonstra isso que é — penso eu — o maior apanágio, o maior título de ufanhismo do Brasil, a unidade nacional através da diversidade dos homens e das regiões.

Consequimos, graças, creio eu, às influências lusitanas, esse milagre: enquanto que a América Espanhola se dividiu em vinte e tantas repúblicas, nós nos conservamos com essa unidade que, até hoje, é monolítica. E, assim como nós, do Sul, entendemos que não devemos solidariedade ao Nordeste apenas por ser nosso irmão, mas por estarmos socorrendo o Brasil, verificamos que o sentimento é recíproco e que V. Ex.^a nos devolve em cem aquilo que nós podemos dar, quando o Nordeste de nós precisou.

Agradeço e prossigo.

(Lendo)

Mas, Sr. Presidente, traçado sobriamente o quadro da conjuntura que ora nos angustia, devo afirmar aos nobres colegas — assim como desejo que o Marechal Costa e Silva conheça — que, a mim, o que sobretudo inquieta é a situação por assim dizer normal ou estrutural da economia agro-pastoril sulina. Por décadas, foi o Rio Grande celeiro do Brasil, de seus rebanhos saía o xarque que alimentava o norte e o nordeste.

Impressiona, porém, verificar a alarmante estagnação do rebanho bovino. De 1920 a 1965, ele passou de pouco mais de 9 para pouco mais de 11 milhões de cabeças (estimativa, a

meu ver, otimista). Em 1920, a relação era de 42 bovinos para cada habitante; 1935, a relação caiu para 15. Enquanto isto, de maior rebanho do Brasil, temos hoje o 4º lugar, com Minas Gerais, Mato Grosso e São Paulo à nossa frente, pelo menos em quantidade.

Muito mais grave, entretanto, é reconhecer que o chamado "desfrute" de nosso gado vacum (isto é, capacidade de abate do rebanho) vem crescendo, passando de 15% em 1940 para 11,4% em 1955, e para cerca de 10%, escassos, na década atual, enquanto o desfrute do rebanho paulista é duas vezes maior, o da Argentina três vezes maior e o dos Estados Unidos quatro vezes maior. Por que? Porque, ao passo que nos países mais desenvolvidos, o índice de natalidade alcança 80 e 90%, no Rio Grande mal atinge, quando atinge, a 50%, e a mortalidade do gado, por falta de alimento no inverno, chega a 5 e 7%. Não é outra a causa da infima natalidade: o enfraquecimento das vacas no período de julho a outubro, por falta de pastagens. "Com pastagens artificiais e melhoramento das nativas, diz o M. da Agricultura, o percentual de parição pode atingir a 80%, no Estado".

A consequência de tais fatores se revela no quadro organizado no Instituto de Carnes do Rio Grande do Sul e transcrito na "Análise" da Comissão de Desenvolvimento Econômico, de que foi relator o Dep. Getúlio Marcantonio. Em resumo: enquanto em 1940 a matança de bovinos no Estado superava de 850 mil cabeças exclusivamente para a indústria, em 1962 mal chegou a 477 mil e em 1963 a 422 mil, com tal finalidade; para o consumo interno do Estado, os números se invertem: em 1940 matavam-se 398 mil reses para a alimentação do riograndense; e em 1963 o abate, com tal objetivo, sobe para 539 mil. Em 1940, o total das matanças quase atingia 15% e em 1963 mal alcança os 10% do rebanho.

(Interrompendo a leitura)

Aumenta, portanto, a matança para alimentação interna, porque a população vai crescendo, mas para industrialização e para exportação a queda é alarmante.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Dou o aparte a V. Ex.^a, que é homem de lá; embora seja de região agrícola, conhece bastante o problema porque tem frigorífico de suínos ali perto.

O Sr. Atílio Fontana — Obrigado a V. Ex.^a. Nobre Senador, realmente estamos acompanhando e até mesmo sentindo o problema da pecuária nacional. Desde há muito que verificamos, como tem sido conduzida a orientação político-econômica no setor da pecuária, por parte do Governo, não tem trazido condições de estímulo ao desenvolvimento da pecuária. V. Ex.^a deve estar acompanhando este problema, sabe que sempre houve uma orientação da parte do Governo, de conter a alta do preço do boi, que deveria acompanhar a desvalorização da nossa moeda, a inflação. Em consequência, naturalmente, não há entusiasmo, não há estímulo a esse setor. No Estado do Rio Grande do Sul, que digna e elevadamente V. Ex.^a representa nesta Casa, tem havido até mesmo uma forma de diversificação de atividades, passando zonas pastoris a desenvolverem alguns setores da lavoura, como é o caso do feijão soja e, até mesmo, do trigo muito embora essa política também não tenha sido muito bem conduzida.

O SR. MEM DE SÁ — Não tem atingido muito a pecuária, não.

O Sr. Atílio Fontana — De qualquer maneira há regiões, como na Serra do Rio Grande, em que zonas

de pecuária foram transformadas em lavouras de trigo e soja. De sorte que o Governo precisaria considerar que não podemos continuar fazendo com que a carne bovina, que é uma carne nobre em toda parte do mundo, seja no Brasil a carne popular. Verifica-se que o reflexo da política do preço da carne bovina no País também atinge o desenvolvimento da pecuária de pequeno porte, como é, no próprio Rio Grande do Sul, a criação do suínos, e em outras regiões, também no referido Estado, a avicultura. Enquanto em outros países temos essa diferença entre o preço da carne bovina e a suína, principalmente com o da ave, no Brasil a carne bovina está pelo mesmo preço, praticamente, que a carne de suínos e de aves e o resultado, nobre Senador, é que em lugar de exportarmos carne, exportamos forragem, propiciando, assim, condições para produzir carne aos países que nos compram a forragem, o que ocorre principalmente na Europa. O Governo precisa olhar para este setor, proporcionando maior estímulo a aqueles que se dedicam à pecuária bovina. Daí, por que o Rio Grande do Sul e outros Estados também passam por esta mesma situação. No Estado de São Paulo a situação é um pouco diferente, porque, o consumo da carne lá é grande e, em regra geral, o seu preço é mais elevado do que no Rio Grande do Sul. Além do mais, o Estado de São Paulo tem condições para produzir fertilizantes e, deste modo, beneficiar suas próprias pastagens.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que está tratando de aspecto dos mais conhecidos. No entanto, quero dar ênfase ao problema da economia que, a meu ver, tem tanto ou mais importância do que este de que V. Ex.^a tratou e que, realmente, é a tônica do meu discurso.

Quanto ao preço assunto muito conhecido, muito batido, muito repetido, é evidente que só no Brasil é que se vê tal absurdo: carne de boi muito mais cara que a carne de galinha, quando da galinha, em três meses, se pode apurar um quilo enquanto que, o boi precisa de cinco anos para o seu abate.

Mas não é este o problema que me preocupa.

Mostrava eu a quantidade de animais, para a industrialização, vai caindo. Este o aspecto grave de que falarei a seguir. Essa queda de abate, para exportação, tem um sentido não determinado pelo peso, e sim por determinado fator que pesa muito mais gravemente sobre o Rio Grande do Sul.

(Continua lendo)

Não pretendo, com o que digo, senão repetir o que por demais se sabe, é, quer das autoridades federais, quer das estaduais. A pecuária bovina gaúcha tem de enfrentar e resolver dois problemas fundamentais — pois o da qualidade dos rebanhos só mencionado já está sobretudo graças ao sacrifício do criador riograndense. — o problema das pastagens, ou da melhoria e armazenamento das pastagens, e o problema dos mercados de escoamento para sua produção.

Quanto ao primeiro, bastam os dados: — São Paulo, com um rebanho maior do que o riograndense, ocupa 8 e meio milhões de hectares com a pecuária, enquanto no extremo sul há cerca de 14 e meio milhões de hectares destinados a vacas e suínos. Lá, apenas 500.000 hectares, consoante avaliação da Secretaria da Agricultura, são de pastagens artificiais.

Mas, tanto em Vacaria, como em Jaguarão, São Gabriel ou, qualquer outro município as experiências com tais pastagens são de resultados espetaculares. E não somente de pastagens artificiais se fala; o melhoramento das pastagens nativas, o pasto-

reio rotativo, a adubação e a calagem trazem frutos igualmente esplêndidos.

No Uruguai, por exemplo, passou-se a adotar sistema altamente produtivo que não consiste em fazer pastagens artificiais mas escarificação dos campos. Sobre o campo escarificado, com máquina própria, puxada por um trator, se lança fertilizante e cal. E' a demonstração de que o fortalecimento da terra tem este duplo efeito: a terra fértil extingue a grama de qualidade inferior e estimula o florescimento de pastagens mais nutritivas. De modo que, já para não falar na pastagem artificial, que é mais cara, o melhoramento da pastagem nativa, o pastoreio rotativo, tão preconizado lá, nos daria resultados excelentes.

Fácil nos seria, por métodos racionais de pastoreio e de criação intensivos e semi-intensivos, chegar a um rebanho de 15 a 20 milhões de cabeças, com um índice de natalidade entre 70 e 80% e um desfrute de três milhões de animais, de raças européias e carnes de superior qualidade.

Nós temos 11 milhões de cabeças e poderíamos chegar, em poucos anos, a 15 milhões e com um índice de natalidade de 50 a 70%. E' um desfrute de 15 milhões de animais das melhores raças.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex.^a um rápido aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Espero que seja rápido.

O Sr. Atílio Fontana — Tudo isso tem relação direta com o problema do preço. Não pode haver estímulo para melhorar pastagens...

O SR. MEM DE SÁ — Se V. Ex.^a, esperar, chegarei lá, por processo indireto. Não me preocupo com o problema a que V. Ex.^a, se refere, porque, não sou criador. A mim me preocupa o problema econômico. O problema do preço é uma decorrência. V. Ex.^a, vai ver que eu chego ao problema do preço por um caminho indireto, o caminho que, está imposto ao Rio Grande do Sul, que não tem outra saída. Ai, então, os preços não serão ditados por nenhuma SENA. V. Ex.^a, espere que ouvirá.

O Sr. Atílio Fontana — Com muito prazer.

O SR. MEM DE SÁ — (Lendo) — Como se vê das cifras acima preferimos usar precisões modestas, já tendo em conta os percalços que adiante apontaremos, já considerando que, em largas zonas de nossa fronteira, as pastagens artificiais se tornam de difícil ou anti-econômica realização, devido à necessidade da irrigação, a qual, como demonstra o Sr. Paulo A. Gonçalves, com sua indisputada autoridade não pode ser feita, em maiores extensões, pelo sistema de poços artesanais.

Quer dizer para que aqueles municípios da fronteira oeste do Rio Grande, façam pastagens artificiais, é preciso tal quantidade de poços artesanais, o que torna o processo muito difícil. As pastagens artificiais e o seu melhoramento cabem, exatamente, às zonas interiores, onde os campos são mais profundos e as pastagens robustas.

Mas, atendido o problema em pauta, terá o Rio Grande de arrestar o cotão: — o dos mercados de abastecimento. Este problema-desafio já existe. Já hoje está sendo nosso Estado progressivamente marginalizado no abastecimento de carnes para o Brasil, já porque o xarque é produto superado e anti-econômico, já considerando que as regiões produtoras de carnes exclusivas, naturalmente, a concorrência dos produtos gaúchos, já tendo em conta, ainda que nem temos organização eficiente para o transporte e armazenamento e a distribuição regulares de carnes congeladas, nas grandes cidades brasileiras, nem admitem suas populações o con-

sumo delas. Embora seja de carnes congeladas o maior consumo no mundo, por um hábito arraigado e aparentemente invencível, o brasileiro se dá ao luxo de não tolerá-las, nem as de bovinos, nem, muito menos as de ovinos.

Estamos sem possibilidades de alcançarmos os centros de consumo nacionais. Por outro lado já não se consome charque e quando se consome, é o charque fresco, de Mato Grosso e de Minas, se não podemos colocar nas grandes cidades brasileiras a carne congelada, porque não temos sistema nem organização para isso, parece que o lógico e vantajoso será liberar permanentemente as sobras de produção sulina para os mercados internacionais.

O Sr. Atílio Fontana — Permita-me, nobre Senador. A meu ver, deveríamos firmar-nos no mercado para exportação de carne. A Argentina tem no mercado de exportação de carne uma fonte de divisas igual a que temos com a exportação do café.

O SR. MEN DE SA — É a minha tese, se V. Exª tiver a bondade de esperar que complete o meu raciocínio.

(Lendo)

Se estamos sem possibilidades de alcançar os centros de consumo nacionais — parece-nos que o lógico e vantajoso será liberar permanentemente as sobras da produção sulina para os mercados internacionais. A fórmula, além de outros méritos, tem o de se entrosar no Plano Estratégico Econômico, anunciado pelo Ilustre Ministro do Planejamento, em que se preconiza, como todos os governos anteriores o fizeram, o incremento e a diversificação de nossas exportações.

Tomemos a liberdade de recordar ao honrado governo do gaúcho Costa e Silva, entretanto, que, quem deseja objetivos determinados, precisa, necessariamente, fornecer os meios eficientes para atingi-los, ou está conversando fiado.

Ora, para que as carnes riograndenses enfrentem a dura concorrência mundial, competindo com a Austrália, a Argentina e a Nova Zelândia por exemplo — e se o Brasil assim decide — imperioso e urgente é satisfazer, pelo menos e imediatamente, as seguintes condições:

1ª) Que seja garantida, de forma permanente sem interrupções, a liberdade de exportar ou as sobras totais de sua produção de carnes, ou, pelo menos, uma quota certa e substancial.

Este requisito — diga-se de passagem — vale igualmente para o arroz e outros produtos agrícolas de minha terra. Para conquistar mercados internacionais, de maneira duradoura e segura, antes de mais nada impõe-se conquistar a confiança dos importadores, acerca da certeza e regularidade do fornecimento anual e da qualidade do produto. Obter contratos esporádicos por um, dois ou três e depois passar outros tantos sem atender a encomendas formais, fatalmente, os mercados consumidores a procuram fontes de abastecimento menos aleatórias e mais sérias. Isto, entretanto, tem repetidamente sucedido as tentativas riograndenses, quer em matéria de carnes, quer em matéria de arroz. O Rio Grande, patrioticamente, fica compelido a suportar a condição de fonte supletiva e eventual de abastecimento a nível que falha a produção das demais zonas de produção concorrente, no mercado interno. O prejuízo, em tais casos, é sempre do Brasil, mas quem o padecer, integralmente, é o Rio Grande.

Isso tem acontecido sobre tudo com o arroz.

Temos uma situação excepcional com relação à rizicultura: a nossa safra começa em abril, que é justamente quando terminam as safras dos concorrentes.

De modo que, de abril até meados de setembro, praticamente o Rio

Grande do Sul tem condições excepcionalmente boas para exportar arroz.

Ocorre que, quando o Rio Grande do Sul começa a conquistar mercados através de contratos, sobrevém um ano de seca, ou qualquer outro infortúnio nas regiões produtoras centrais — São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Maranhão. E o Governo proíbe a exportação do arroz riograndense. Cada proibição significa a perda de anos de trabalho para conquistar os mercados.

Penso que, nessas ocasiões, é mais inteligente e mais interessante importar, quando faltar, para depois pagar com a exportação, criando condição de não perdermos os mercados conquistados.

O mesmo vale para a carne. Temos que enfrentar — e aí, então, não estaremos mais sujeitos aos preços da "SUNAB" — os preços dos mercados internacionais. Teremos de produzir com custos baixos, porque já houve tempo em que a carne era um mercado em que a oferta era menos que a procura.

Hoje, não é assim, porque, infelizmente, os grandes mercados consumidores não têm capacidade aquisitiva. De nada nos adiantam as centenas de milhares de habitantes da África e Ásia, se eles não têm capacidade aquisitiva para comprar carne.

Assim, afirmo:

2ª) Que seja garantida a concessão de créditos e financiamentos, aos produtores pastoris do Sul. É humanamente impossível — salvo o caso de milagre bíblico — pretender que algum pecuarista arrote os percalços da plantação ou da melhoria de suas pastagens, pagando os preços desvairados que custam os tratores e os fertilizantes, se lhe não forem garantidos (garantidos de verdade) preços compensadores para os investimentos e despesas feitas e se lhe não forem concedidos financiamentos de prazos e juros adequados à finalidade indicada. Não estamos defrontando a situação da indústria, mas a da agricultura — com suas imensas diversidades e desvantagens que a caracterizam.

A indústria pode suportar custos e financiamentos de 20, 30 a 40%, porque ela acrescenta nos custos; aumenta o número de importações, e o consumidor continua comprando.

Os gêneros alimentícios e a carne, porém, são tabelados e não suportam os custos de financiamento que, atualmente, prevalecem no Brasil, muito menos eles podem suportar esses custos de financiamento, para enfrentar a concorrência de vizinhos tão poderosos ou de mercados tão poderosos como são o argentino, australiano e o neozelandês. (Lendo)

Veja-se, apenas para exemplificar, que, em 1953, adquiriu-se um trator com a receita de 500 sacos de arroz; já em 1965, necessitavam-se de 900 sacos da graminea para comprar o mesmo trator. Veja-se que o fertilizante mais indicado e necessário chega ao Rio Grande por 130 cruzeiros novos a tonelada. Observa-se que há cerca de meia dúzia de fábricas de tratores para produzir 2 ou 3 mil unidades por ano e se há de concluir que apenas com financiamentos de longo prazo e baixos juros (por menos 7 anos para a compra de um trator e 2 para a do fertilizante) se pode razoavelmente fornecer aos pecuaristas gaúchos as condições de superarem as imensas dificuldades atuais e, de igual passo, de concorrerem para o aumento quantitativo e qualitativo de seus rebanhos, carregando para o Brasil muitas dezenas de milhões de dólares em divisas através de uma exportação regular e permanente de centenas de milhares de toneladas de carne.

Entendo, através de um programa inteligente, lícito, administrado com pertinência, em 10 anos podemos ex-

portar mil cabeças para os mercados internacionais.

Sr. Presidente. Não sou homem de palavra fácil, nem de espírito aguçado. Afirmo, porém, ao Senado, à Nação e em especial ao Exmo. Senhor Presidente da República, que é de desalento e amargura o ambiente das classes pastoris do Rio Grande do Sul. Há centenas de propriedades à venda, pois há centenas de proprietários dispostos a trocar os sobressaltos e prejuízos de sua duríssima vida rural pelas facilidades e lucros das valorizações imobiliárias e dos altos juros dos valores mobiliários, no conforto citadino.

Sei que o Sr. Ministro da Fazenda e o Sr. Presidente do Banco Central lucidamente compreenderam a gravidade da situação financeira ora vigente e estão adotando providências sensatas e eficazes para conjurar as desgraças, sem favorecer os imprudentes.

Mas não podemos viver de crise em crise, porque na raiz de todas está o tormentoso problema da falta de mercados para as carnes riograndenses e a impossibilidade de tornar econômica uma produção de importância vital para o país por que os juros bancários e os prazos de financiamento vigentes esmagam, antecipadamente, todas as esperanças e abortam todas as tentativas.

O Sr. Aurélio Vianna — Pe meite V. Exª um aparte, sobre Senador Mem de Sá?

O SR. MEM DE SA — Com muita honra, é de um pecuarista ilustre que vou ouvir este aparte.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Exª está pronunciando um discurso de lucidez incontestável, um dos mais objetivos que eu tenho ouvido nesta Casa. Posso afirmar que o problema do seu grande Estado é o problema de quase todo o Brasil. Nesse instante, por toda a parte por onde nós passamos, encontramos aquela tabuleta "Vende-se" e uma propriedade rural à venda; o intermediário percorre o País oferecendo e não há quem queira comprar propriedades rurais. V. Exª, Parlamentar consciente de suas obrigações, está cumprindo o dever de alertar o Governo, porque, há individualidades que estão carregando nas tintas, no sentido de apresentar a situação nacional dentro de um espírito de euforia que não resiste a crítica...

O SR. MEM DE SA — Muito bem.

O Sr. Aurélio Vianna — ... mais simples, mais modesta. Vamos ver como o nosso povo se encontra, como os proprietários rurais estão, como se encontram os industriais, em síntese, qual a maneira de dar satisfação efetiva ao nosso povo, à nossa gente. V. Exª apresenta fatos concretos e espero, em Deus, que o discurso de V. Exª seja examinado, levado na maior consideração como ponto de partida para soluções efetivas que nos levam a sair dessa situação depressivamente em que nos encontramos.

O SR. MEM DE SA — Sinto-me honrado e sensibilizado com o aparte de V. Exª. Desejo ressaltar no aparte dois pontos que coincidem, exatamente, com os meus propósitos antecepi minha viagem de regresso do Rio Grande do Sul para pronunciar este discurso antes da ida do Presidente Costa e Silva a nossas partes, meus e dele, na esperança de que S. Exª o leia, pelo menos no avião. Vou-lhe mandar uma cópia. Penso, como V. Exª, que realmente um dos desfavoráveis, uma das desvantagens de que padece o atual e eminente Presidente Costa e Silva está em não querer ouvir coisas desagradáveis.

Os governantes só gostam de ouvir notícias alvitreiras para terem a impressão de que o seu governo está sendo um grande e completo sucesso.

Neste momento, estou sendo furiosamente governistas, porque pretendo despertar o gaúcho Costa e Silva para os problemas da nossa terra. Se na estada, de seis dias, no Rio Grande do Sul, S. Exª lendo estas linhas, abordar o problema e quiser depois encará-lo de forma objetiva e prática, ficará consagrado para o Rio Grande do Sul e para o Brasil. Muito agradecido a V. Exª.

(Lendo)

Dir-me-ão VV. Exas. que eu não estou senão particularizando, em favor da pecuária de meu Estado, uma situação comum a toda a nação brasileira. Pedir financiamentos longos e juros baixos somente para alguns milhares, será criar uma nova classe de privilegiados...

Reconheço, lisamente que o Brasil, por seus próprios meios e forças, não teria como conceder aquelas benesses, nem a muitos, nem a poucos necessitados. Mas quero lembrar que há cerca de um ano se ouve falar, entre nós, de um empréstimo, a prazo extenso, de 40 milhões de dólares, de parte do Banco Mundial (BIRD), aos quais o Brasil acrescentaria quantia equivalente, em cruzeiros, para a constituição de um fundo para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da pecuária nacional.

Não sei que destino teve este empréstimo, mas tenho a certeza de haver lido sucessivas notícias sobre a concessão já decidida do empréstimo de 40 milhões de dólares pelo BIRD que seriam somados a 40 milhões de dólares, em cruzeiros, pelo Brasil para melhoramento da pecuária.

Ai encontro eu a fórmula salvadora e única. Com tal massa de recursos, se administrados de maneira planejada e eficiente poderíamos ter o começo do que cantativamente fi por indicar.

Srs. Senadores. Jamais faltou o riograndense ao Brasil. Não há gente mais patriota e dedicada a causa nacional, mais desejosa de cooperar do que aquela de extremadura sul do país. O eminente Ministro do Planejamento, incita-nos a retomar o ritmo de 6 por cento de aumento anual do Produto Interno Bruto.

(Lendo)

Outro não é o anhelos do Rio Grande. Oferece ele o que de melhor possui e o que, com mais segurança e certeza poderia incrementar as divisas das exportações nacionais. Nós, do Rio Grande, só lhe pedimos os meios, para colhermos a glória de estarmos presentes nesta arrancada pelo desenvolvimento auto-sustentável. Se não formos acaudalados por que a pobreza, pior que a liquidação das terras e a queda da produção, pior que a amargura da crise será a dor de verificarmos que o Brasil nos recusa a honra de nos ter alistados no exército e na batalha do progresso para que também nós possamos repetir as páginas lendárias de nossa História. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Alvaro Catao.

O SR. ALVARO CATAO:

(Sem revisão ao orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, dirijo-me hoje, neste instante, pela primeira vez aos meus eminentes pares desta Casa, a este Plenário, e através desta alta intermediação, ao povo do meu Estado e a todo o povo brasileiro. Faço-o com sincera emoção e possuído de um sentimento de responsabilidade e de humildade.

Não bastasse para tanto a circunstância de estar o meu Estado representado por vultos do gabarito de Atílio Fontana, de Antônio Carlos Konder Reis e de Celso Ramos, a quem tenho a honra de substituir neste momento; não bastasse o fato de estarem aqui presentes eminentes

representantes das bancadas dos demais Estados da Federação, mestres eminentes em toda a gama do conhecimento humano e de quem tanto podemos aprender e a quem tanto respeitamos e admiramos; não bastasse tudo isso, Sr. Presidente e Senhores Senadores, há ainda uma outra circunstância que por si justifica este meu sentimento, esta minha emoção.

É que sou descendente de alguém que há muitos anos atrás para aqui foi conduzido pelo voto do povo. Para aqui foi eleito por 3 vezes tendo inclusive sido eleito Vice-Presidente da Casa, que tanto honrou e serviu.

Foi um grande vulto um grande jornalista, o grande propagandista da República. Foi o ministro das Relações Exteriores do governo provisório presidido por Deodoro, governador do Estado do Rio de Janeiro. Era nome inteiro, de altitudes retilíneas, elegantes, independentes e patrióticas, que morreu na desvalia de recursos materiais e chegou a merecer, por parte de seus amigos e de seus pares nesta Casa, um movimento que conduziu a uma subscrição popular, para que, na sua velhice proba, porém sem recursos como disse, pudesse atender aos seus familiares.

Refiro-me, e talvez já tenham percebido, a Quintino Bocayuva. É ele um exemplo que bem justifica este sentimento de responsabilidade, este sentimento de humildade e esta minha emoção.

Desejo, neste instante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer uma referência, ainda que breve, ao fato de que eu participei de uma chapa em que de um lado, como candidato a Senador, estava o meu eminente amigo e ex-Governador Celso Ramos e, de outro lado, como seu suplente, este modesto orador, a qual constituía, pode-se dizer, uma chapa quase ecumênica, eis que se via, pela vez primeira, em meu Estado, como um fato inédito, representantes de partidos até então tradicionalmente em franca e completa oposição. Tivemos o prazer de ver nossos nomes sufragados nas urnas, através de uma votação que consagrou o acerto desta união e que foi a maior até então recebida por qualquer candidato a posto eletivo em meu Estado de Santa Catarina.

Justo é, por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, neste momento, eleve meu pensamento àqueles que na minha antiga área política confiaram em mim, neste instante em que estou no exercício do mandato de Senador, representando o meu Estado, agradecendo-lhes a confiança e reafirmando-lhes meus sinceros propósitos de bem servir nesta casa aos legítimos interesses de meu Estado e do País.

Sr. Presidente gostaria de fazer alusão, ainda que breve, a alguns problemas de Santa Catarina que, por certo, em outras oportunidade, voltarei a abordar nesta Casa, desta tribuna.

Como sabem, Santa Catarina é um Estado de pequena área e população, de povo ordeiro e trabalhador, onde predomina a pequena propriedade como consequência natural do fluxo das imigrações europeias que em boa hora lhe permitiram receber a participação útil e oportuna da boa gente de Portugal e dos valerosos representantes da Itália e da Alemanha, os quais souberam, no solo pátrio, contribuir com seus esforços, o seu trabalho e a sua cultura, inclusive tecnológica, para desenvolver os vários setores para onde foram encaminhados naquela ocasião.

O Sr. Atílio Fontana — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. ALVARO CATAO — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Estou ouvindo V. Exa. abordar problemas e situações que merecem ser realmente

do conhecimento público, a começar pela coesão do partido que nos uniu, a ARENA. A votação que V. Exa. recebeu, juntamente com o nobre Senador Celso Ramos, foi uma consagração e também uma demonstração da união dentro da ARENA, dos antigos PSD, UDN e outros partidos. Certamente seria de desejar que isso pudesse existir em todos os demais Estados do Brasil. V. Exa. falou também que Santa Catarina é um Estado territorialmente pequeno.

Realmente, comparativamente com os próprios Estados vizinhos — Rio Grande do Sul, Minas Gerais e outros — é pequeno, mas tem tido uma contribuição tão grande quanto a de outros de maior superfície, porque entre os 22 Estados da Federação, Santa Catarina está em quinto lugar na arrecadação do Imposto de Renda...

O SR. ALVARO CATAO — Ia-me referir justamente a isso.

O Sr. Atílio Fontana — ... e em sexto lugar na parte atinente a impostos em geral. V. Exa. está focalizando um problema que deve ser examinado. E espero que Santa Catarina possa merecer, de parte do Governo, um tratamento melhor, no setor rodoviário e em outros da economia catarinense.

O SR. ALVARO CATAO — Muito grato, nobre Senador e eminente amigo, pelo aparte que tanto honra e ilustra minha modesta oração.

Exatamente chegaria até ao ponto que V. Exa. bem focalizou.

Apesar da pequena extensão territorial de nosso Estado, não deixa de ser grande e muito expressiva a contribuição de Santa Catarina principalmente para o abastecimento do País. De sabemos, em Santa Catarina temos 11 grandes frigoríficos para industrialização de suínos, sendo que o maior deles, talvez o maior do nosso País, existe graças à oportuna iniciativa de V. Exa.

Sabemos que, em Santa Catarina, localizam-se as únicas reservas de carvão coqueificável do nosso País, que precisam e devem ser aproveitadas dentro da melhor técnica e das melhores possibilidades da tecnologia moderna.

Sabemos que Santa Catarina tem, talvez, as maiores reservas de pinheirais do pinho, que representam, realmente, um dos maiores índices da sua exportação e que tanto valor pode ter, não só para obtermos divisas mas também para a nossa programação habitacional, mormente no momento em que, eliminando certos tabus, podemos aproveitar e madurar, depois de devidamente aparelhada e tratada, para melhor resistir, como ocorre em outros países, na construção de casas prefabricadas ou na de seus componentes modulados.

Temos, em Santa Catarina, regiões onde a industrialização é um fato que pode orgulhar o Estado e o nosso País, como é o caso do Vale do Itajaí e a área que tem Joinville como centro.

Temos regiões de grande capacidade de produção agrícola, como o Oeste, o meio-Oeste catarinense, uma e outra, porém, dependendo de providências do Governo Federal, quais sejam, respectivamente, a BR-101 e a BR-282, que representam outros tantos compromissos do Sr. Presidente da República, no sentido de que essas obras sejam dinamizadas durante o seu mandato, para permitir o escoamento da produção e sua colação, a preços competitivos, nos grandes mercados consumidores. Bem sabemos o que representa para o Vale do Itajaí, para Joinville, o fato de o trecho até Curitiba não estar terminado, possuindo um tráfego intenso, passando por aquelas lagoas ou enfrentando intensa poeira, uma estrada que, no momento, nem parece esse qualifativo: é menos que um caminho — é um decurso.

Defrontamo-nos com vários outros problemas que, em outra oportunidade,

pretendemos abordar como, por exemplo, o problema da pesca.

Santa Catarina, com sua área territorial como que em forma de leque, com seus cinco portos, a sua infinidade de reentrâncias em seu litoral, facilitando carga e descarga e, naturalmente, acesso a embarcações pesqueiras ou até terminais pesqueiros, tem, realmente, uma vocação para o mar e para a indústria da pesca. Por isso mesmo várias iniciativas estão sendo tomadas nesse sentido que merecem ser amparadas e dinamizadas pelo Poder Público.

Gostaria ainda de frisar que, apesar de não ter obtido ainda recursos federais no setor do crédito, na medida de suas necessidades, o crédito é outro ponto muito importante para Santa Catarina, em que pesem os esforços do Governo, em que pesem os do Banco do Brasil, no CREA e da Carteira de Crédito Real, onde temos um insigne representante — Santa Catarina precisa ter a sua faixa de crédito adequada às reais necessidades de sua produção agrícola e industrial.

Voltarei, nobres Colegas, a esta tribuna, para esmiuçar um pouco mais, para entrar mais a fundo em cada um desses problemas do meu Estado.

Desde já, quero reiterar, desta tribuna, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro dos Transportes o que representa, realmente, de importante a intensificação do ritmo de construção das BR-101 e o imediato reinício em ritmo intenso da BR-282, estrada de integração ligando o interior aos portos no litoral, interrompida desde 1932.

Há pouco, aqui esteve o Sr. Ministro dos Transportes, informando-nos das últimas providências nesse sentido, e espero, confiante, que as providências se concretizem e, até o fim do mandato atual o Presidente da República, o meu eminente amigo Arthur da Costa e Silva, possam ver inaugurada se entreegues ao tráfego as duas importantes rodovias.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALVARO CATAO — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Devemos levar em consideração que as escassas dotações orçamentárias para 1963, 1964 e 1967 não foram aplicadas nas rodovias estradas, principalmente na BR-282. Não podemos evidentemente, viver de promessas. O que precisamos é que essas verbas específicas sejam aplicadas e não tardem tanto porque aquela região — como V. Exa. bem acentuou — é grande produtora de riquezas, mas ressenhe-se da falta de transporte. Lamentavelmente, o que se tem verificado é que Santa Catarina não tem sido atendida, nem mesmo — receio — recebendo verbas orçamentárias. Esperamos que o ilustre Ministro Mário Andreazza tome as providências devidas para o reinício da construção, principalmente, da BR-282, porque, depois da revolução de 64, nada mais foi feito naquela estrada.

O SR. ALVARO CATAO — Muito grato, nobre Senador Atílio Fontana, por mais este valioso e oportuno aparte.

Estou inteiramente de acordo com V. Exa. no sentido de serem cumpridas efetivamente as promessas, aplicadas as verbas e obtidos novos recursos, para que se concretize realmente o compromisso do Governo porque — como frisou o nobre Colega — a contribuição de Santa Catarina nos impostos e na produção de alimentos e tantos outros itens do maior interesse para o País e para a exportação bem merece essa retribuição.

Sr. Presidente, a hora já está bem adiantada.

Vou resumir a parte final de meu discurso.

Na oportunidade, quero focalizar ainda o problema crucial, o verdadeiro desafio de que fala Arnold Toyn-

bee, qual seja, o problema do subdesenvolvimento em que ainda se situa infelizmente o nosso País.

Vive o Brasil a sua hora-da-verdade em relação a arrancada para o desenvolvimento. O subdesenvolvimento é curioso; como problema é relativamente recente, pois se trata de situação apontada já na Bíblia e considerada, até há poucos anos — há uma geração — fato inevitável contra o qual praticamente, nada se poderia fazer.

A revolução industrial, os recursos quase que ilimitados da ciência e da tecnologia moderna, abriram, porém, novos horizontes. Ao mesmo tempo, surgiu uma nova consciência do fenômeno, como problema que merece e pode ser resolvido. Ainda há poucos dias, compareceu à outra Casa do Congresso, para uma exposição, o Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, que solicitou a solidariedade da classe política, dos representantes do povo brasileiro, para o programa de desenvolvimento do Governo. Mencionou uma nova estratégia de desenvolvimento auto-sustentado, a que fez referência no seu brilhante discurso, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá. Solicitou S. Exa., o Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, o nosso apoio para formar o consenso indispensável, não só da classe, assim como a nossa interferência e a de todo o povo brasileiro, sem o que, qualquer programa de desenvolvimento é de todo impossível.

Fiz referência S. Exa. a uma série de providências, por parte do Governo, através das quais, todos sabemos, alguma coisa já foi obtida, como, por exemplo, a taxa de inflação, que foi bem atenuada, passando de 72 por cento, que foi a média de 1961, para cerca de 15% no ano passado. Já é um resultado.

Sabe-se dos esforços do Governo, em vários setores, mesmo no das estradas, na produção de energia elétrica, setor de educação, setor dos transportes marítimos. Tudo isto foi atacado e tudo isto está sendo feito e muito do que isto deverá ser feito.

Entretanto, temos que nos preocupar porque não podemos concordar ainda com o ritmo atual. Com a constância do problema que o povo brasileiro tem, precisamos ganhar a batalha contra o próprio tempo. Julgo indispensável que o Governo cumpra sua missão, aumentando a produtividade no seu setor, para exigir aumento no setor privado. Assim, quanto antes deverá ser realizada a tarefa gigantesca de criar uma infra-estrutura para nela se apoiar a livre empresa e justamente o setor mais dinâmico, para acelerar o ritmo de desenvolvimento.

Segundo notícias, que nesta Casa nos foi dada pelo eminente Senador Mem de Sá, e conforme há poucos dias, também atestava o nobre Deputado Herbert Levy, digno Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, infelizmente, há enorme descapitalização no setor da agricultura. Para se comprar determinado imenso agrícola, as unidades de produção da lavoura e da pecuária, em vez de ter seus números reduzidos, aumentando o poder aquisitivo do homem do campo, ao contrário, cada vez mais compram-se mais sacas de arroz, de milho, ou se deve vender maior número de reses para comprar tratores, trilhadeiras, moinos ou qualquer outro instrumento de trabalho ou equipamento de mecanização, indispensáveis para aumentar a produtividade agrícola.

Permitam-me ler pequeno artigo do eminente jornalista Austregésilo de Athayde, publicado dias atrás:

"SENDO ASSIM NÃO HÁ REMÉDIO"

O fazendeiro ou dono de alvenaria que constrói casas de alvenaria para os empregados, dando-lhes o conforto mínimo de lavatório, banheiro com água corrente, re-

cebe o castigo de contribuições mais elevadas para o Estado.

Se o mesmo fazendeiro tem a veleidade de levantar uma escola, pequena capela e um clube para uso do seu pessoal, aquelas contribuições aumentam ainda mais.

Agrava-se o castigo. Se assentar geradores elétricos para ter luz e força, então o fisco torna-se furioso.

Como aquelas benfeitorias fazem crescer o valor da propriedade e é pelo valor que se calcula o imposto, quem não estiver disposto a engordar o fisco, deve evitá-las.

Deixe os camaradas viver em cafunos de palha, contente-se com a luz de querosene, não tente, nem por sombra, introduzir o menor progresso na exploração da terra.

A posse de um trator pelo fazendeiro é, aos olhos do governo, um crime a ser punido com severidade. Em dinheiro, é claro.

O lógico seria que somente a produção respondesse e que a taxa da terra obedecesse somente ao critério de fertilidade produtiva.

Infelizmente não é assim.

O FISCAL está aí mesmo, com o mistério de seus questionários e a completa irracionalidade dos seus métodos.

Dizem que não pode ser de outro modo e o que se faz aqui é o mesmo que é feito no resto do mundo. Sendo assim, não há que reclamar.

Não me quero alongar nestas considerações. No entanto, tenho a dizer ainda, que a carga tributária chegou ao seu limite extremo. Já dizia Clemenceau referindo-se à Alemanha, "que se tratava de um exército que dissonava de uma nação". Fazendo uma adaptação, não queremos chegar a dizer que o Brasil é uma estrutura fiscal que dispõe de um país, o fisco é importante e fornece os recursos para serem bem empregados. Mas há limites que precisam ser respeitados. E a situação de empobrecimento e de descapitalização que vem se verificando na área rural apontada por homens do quilate do Senador Mem de Sá, no Rio Grande do Sul, e por Herbert Levy em São Paulo e as distorções fustigadas por jornalistas ilustres como Austregésilo de Athayde, são de molde a inquietar. O fomento do desenvolvimento econômico e social é o problema verdadeiro que deve preocupar, prioritariamente, ao Governo e a todos nós. Fazemos parte do Governo, queremos participar dessa programação, estamos prontos a atender ao chamamento do Governo para a retomada para o desenvolvimento econômico e social.

Aqui, no Senado, no convívio de poucas semanas, tive a oportunidade de verificar a seriedade, o clima de estudos e que todos estão interessados pelos grandes temas, pelos grandes problemas nacionais. O Senado deste modo, há de ser o grande baluarte, o grande bastião a representar um polo de irradiação na luta contra o subdesenvolvimento.

Paulo VI diz que o desenvolvimento é o novo nome da paz. Podemos, também, afirmar que o desenvolvimento econômico e social do Brasil é o novo nome da pacificação e do congraçamento político e para que este país possa urgentemente resolver seus problemas melhorar o padrão de vida de seu povo atingir seus altos destinos, no convívio das Nações. (Muito bem! Muito bem!)

COMPARTECI MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard
Oscar Paschoa
Lobão da Silveira
Clodomir Millet
Aquilino Cruz
Petrônio Portela
José Cândido
Sigfredo Pacheco

Wilson Gonçalves
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaga
Ruy Carneiro
Domício Gondim
João Cleofas
Pessoa de Queiroz
Teotônio Vilela
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Antônio Balbino
Paulo Torres
Vasconcelos Torres
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Ludovico
Fernando Correa
Filinto Müller
Ney Braga
Mello Braga
Alvaro Catão
Atílio Fontana
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte.

Requerimento nº 297, de 1968

Sr. Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do discurso pronunciado pelo Governador Lamenha Filho, durante a solenidade de instalação do Conselho Estadual de Cultura, realizada em 8 do corrente mês de março em Macaé por se tratar de pronunciamento cujos termos elevados e cultos, honram e enriquecem a cultura alagoana.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Arnon de Mello. — Teotônio Vilela.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O requerimento lido será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 298, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do que dispõem o art. 38, § 1º da Constituição, e o art. 42 do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Clodomir Millet.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a licença concedida será contada a partir da presente data.

Para substituir o Senador Clodomir Millet, a Presidência convoca seu suplente, Sr. Achilles de Almeida Cruz.

Achando-se presente, será introduzido em plenário, para prestação de compromisso regimental, por uma comissão composta dos Srs. Senadores Manoel Villaga, José Leite e Ruy Carneiro. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas o Sr. Aquilino de Almeida Cruz. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

Em 28 de março de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e seus §§ 1º e 10 e seu § 1º, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Maranhão, em substituição ao Sr. Senador Clodomir Millet, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA — Maranhão.

Atenciosas saudações. — Achilles de Almeida Cruz.

Nome parlamentar: Achilles Cruz.

Endereços:

Em Brasília: Hotel Nacional — Apt. 613.

No Estado de origem: Caxias — Maranhão.

Em Minas Gerais:

Rua Araguari, 1.233 — Apt. 202, Belo Horizonte.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de licença para tratamento de saúde.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 299, de 1968

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro 125 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril de 1968.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Concedida a licença, nos termos requeridos, será convocado o suplente do Nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de dispensa de interstício.

E' lido e aprovado o seguinte.

Requerimento nº 300, de 1968

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei do Senado nº 12-C2-DP que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoológica do Distrito Federal a celebrar contrato de financiamento, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Presidência recebeu ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Senhor Presidente:

Assunto: Documentos adicionais ao ofício 365-68 que solicita autorização para financiamento externo.

Em aditamento ao ofício 375-68, de 5-3-63, no qual tive a honra de solicitar a aprovação do Egrégio Senado Federal para os financiamentos externos, previstos no termo Aditivo ao Contrato para a elaboração do Estudo Econômico Financeiro e Pré-Projeto de Engenharia e no Contrato para a elaboração dos Projetos Construtivos da Linha Norte-Sul do Metrô de São Paulo, tenho o prazer de en-

caminhar a Vossa Excelência cópia dos ofícios DIBUR-197-63 e DIBUR-193-68, de 25.3.68, do Banco Central do Brasil que, respectivamente, comunicam a aprovação dos contratos acima referidos.

Ambos os ofícios citados fazem referência ao fato de que a emissão dos respectivos Certificados de Registro dos financiamentos ficam subordinados à aprovação do Senado Federal na forma estabelecida pelo artigo 45 da Constituição Federal, para o que mais uma vez rogo as providências de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ao Senado Federal os protestos do meu profundo respeito. — J. V. de Faria Lima, Prefeito.

DIBUR-197-63.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. a aprovação, por este Banco Central, do contrato assinado por essa Prefeitura para execução de tarefas adicionais relacionadas com a elaboração do estudo econômico-financeiro e do pré-projeto de engenharia do metrô de São Paulo, com as seguintes características:

— Empresas estrangeiras:

Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch- und Tiefbauten, vorm. Gebr. Helfmann — Essen — RFA.

Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH — Frankfurt (Main) — RFA.

Data: 29.2.68.

Valor: DM 7.420.700,00, dos quais DM 1.439.700,03 correspondente a juros de 7,6% a.a. sobre o saldo devedor da parte financiada.

A emissão do respectivo Certificado ficará na dependência da aprovação do Senado Federal, na forma estabelecida pelo art. 45 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos da minha estima e consideração. — Ary Burger, Diretor.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O documento será enviado às Comissões competentes para anulação ao processado. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1968 (nº 310-B-67, na Casa de origem), que revoga por 30 dias dispositivos do Decreto-lei nº 194 de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às sociedades de fins filantrópicos (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Daniel Krüger), tendo pareceres favoráveis, sob nºs. 243 e 248, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social; e de Finanças com voto rancido do Senador Clodomir Millet.

Em discussão o Projeto. (Pausa.) Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. — (Pausa.)

Foi aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 4, DE 1968

(N.º 310-B-67, na Casa de origem)

Revigora por 30 (trinta) dias, dispositivo do Decreto-lei nº 194, de 21 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica revigorada, por 30 (trinta) dias, a vigência do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1968 (n.º 965-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei número 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-lei número 839, de 20 de agosto de 1938, tendo Parecer favorável, sob número 225, de 1968, da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 301, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra 1 e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1968, que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei nº 406, de 4.5.1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-lei nº 839, de 20 de agosto de 1938, a fim de ser feita na sessão de 3 de abril.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A matéria sai da Ordem do Dia para voltar no dia 13 de abril, conforme o requerimento aprovado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1968 (n.º 975-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL tendo Parecer favorável, sob número 226, de 1968, da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 302, de 1968

Nos termos dos artigos 212, letra 1 e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos desti-

nados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL, a fim de ser feita na sessão de 3 de abril.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A matéria sai da Ordem do Dia para voltar no dia 3 de abril, nos termos do requerimento aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1968, n.º 4.462-F-62, na Casa de origem, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Guido Mondim), tendo Pareceres favoráveis (sob n.ºs. 249 e 250, de 1968), das Comissões de Serviço Público

Civil, e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está extinguida.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado e irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 37, DE 1968

(N.º 4.462-F-62, na Casa de origem) Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos passa a vigorar de acordo com a tabela anexa e demais disposições desta Lei.

Art. 2.º São transformados, no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, os seguintes cargos:

I — mantidos os mesmos símbolos:

a) quando vagar:

1) isolados em comissão:
2 de Diretor de Divisão, símbolo PJ-8, atualmente Vice-Diretor-Geral e Subsecretário, isolados de provimento efetivo;

6 de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1, atualmente de igual denominação, isolado de provimento efetivo;

1 de Chefe de Portaria, símbolo PJ-3, atualmente Porteiro, isolado de provimento efetivos;

1 de Médico, símbolo PJ-3, atualmente de igual denominação, isolado de provimento efetivo;

B) automaticamente:

1) isolado em comissão:

1 de Diretor-Geral, símbolo PJ, atualmente de igual denominação, isolado de provimento efetivo.

2) de carreira:

20 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, atualmente Ajudante de Porteiro, isolado de provimento efetivo;

1 de Telefonista, símbolo PJ-12, atualmente Auxiliar de Conservação, classe PJ-12, de carreira.

II — com alteração de símbolos:

A) quando vagar:

1) de carreira:

4 de Auxiliar de Conservação, símbolo PJ-12, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-11.

B) automaticamente:

1) de carreira:

7 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-6;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-4, atualmente de igual denominação, de carreira classe PJ-6.

Art. 3.º São extintos no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos:

A) quando vagar:

1 cargo de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, com a criação concomitante de 1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-8, a fim de retificar a estrutura da nova carreira;

B) automaticamente:

1 função gratificada de Secretário da Presidência, símbolo 3-F;

1 função gratificada de Secretário do Diretor-Geral, símbolo 3-F.

Art. 4.º São criados no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos os seguintes cargos:

I — isolados em comissão:

1 de Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, símbolo PJ-0;

4 de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1, destinados aos serviços criados de Taquigrafia Orçamento e Material do Tribunal Federal de Recursos e para o do Conselho de Justiça Federal de 1.ª Instância Administrativo;

2 de Assessor Judiciário, símbolo PJ-2, para o Gabinete da Presidência e do Diretor-Geral;

1 de Administrador de Edifício, símbolo PJ-3, para a supervisão do prédio do Tribunal Federal de Recursos, exigida a capacidade técnico-profissional para o desempenho da função, a ser preenchido com a inauguração do novo imóvel em construção.

II — isolado de provimento efetivo:

1 de Auxiliar de Bibliotecário, símbolo PJ-3;

2 de Contador, símbolo PJ-5.

III — de carreira:

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-4;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-5;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-6;

2 de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-7;

2 de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8;

1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-8, com a extinção, quando vagar, de 1 Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, a fim de corrigir a estrutura da nova carreira;

1 de Auxiliar de Conservação, símbolo PJ-2;

1 de Telefonista, símbolo PJ-11;

1 de Telefonista, símbolo PJ-12.

§ 1.º A criação do cargo de Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, privativo de bacharel em Direito, de 1 (um) cargo de Diretor de Serviço, bem assim de 2 (dois) cargos de Contador, de 4 (quatro) de Oficial Judiciário, 4 (quatro) de Auxiliar de Conservação, destina-se ao funcionamento da Secretaria do Conselho da Justiça Federal da 1.ª Instância, em obediência ao disposto no art. 13 do Decreto-lei nº 253, de 1967, que regulou a Lei nº 5.010, de 1966.

§ 2.º O Serviço de Datilografia e o de Legislação e Jurisprudência passam a denominar-se, respectivamente, Serviço de Mecanografia e Serviço de Jurisprudência e da Revista, cabendo a supervisão deste a um dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, que será o Diretor da Revista.

§ 3.º A direção do Serviço de Taquigrafia será provida por um Taquígrafo.

Art. 5.º O pessoal da Revista do Tribunal Federal de Recursos — "TFR — Jurisprudência", com exceção do Secretário, que será escolhido dentre os funcionários do Quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, bacharéis em Direito, será subordinado, nas relações de emprego, ao

regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Salvo o pessoal subalterno, é condição para o preenchimento de cargos técnicos ser acadêmico de Direito.

Art. 6.º Ressalvado a criação dos 8 cargos em comissão providos segundo o § 2º do art. 9º da Constituição, a nomeação nos cargos isolados de provimento efetivo, bem como nos de carreira, excetuados os casos consignados no art. 255 da Lei nº 1.711, de 1952, bem assim o provimento por readaptação ou transferência de funcionários do próprio Quadro do Tribunal Federal de Recursos, efetivos e em gozo de estabilidade, ou o aproveitamento do sremanescentes servidores "PT" (temporários) possuidores de estabilidade estatutária no art. 177, § 2.º, da Constituição será efetuada nas classes singulares ou iniciais mediante concurso público de provas, vedada a nomeação interina nos termos do art. 102 do Decreto-Lei nº 200, de 1967.

Art. 7.º Constituem carreiras principais a de Oficial Judiciário, em relação à de Auxiliar Judiciário; a de Auxiliar de Portaria, em relação à de Auxiliar de Conservação, bem assim os cargos isolados de Taquígrafo-Revisor relativos à carreira de Taquígrafo.

Art. 8.º Os atuais cargos isolados de provimento efetivo de Ajudante de Porteiro, símbolo PJ-7, que voltam a denominar-se Auxiliar de Portaria, bem como o de Telefonista, símbolo PJ-11, passam a constituir-se em carreira, reestruturada a mesma consoante tabela anexa.

Art. 9.º Os cargos em comissão da que se ocupa esta Lei, salvo os de Diretor-Geral, Administrador de Edifício e Médico, serão providos por funcionários do respectivo Quadro, escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 10. Caberá ao Presidente do Tribunal Federal de Recursos aplicar o disposto no art. 11 da Lei nº 4.345, de 1964, modificado pelos artigos 7.º da Lei nº 4.863, de 1965, e 5.º do Decreto-Lei nº 81, de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 60.091, de 1967.

Art. 11. — A despesas de NCr\$ 203.640,00 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e cruzeiros novos), decorrente da execução da presente Lei a vigor de março de dezembro de 1968, correrá por conta do saldo existente no atual Orçamento da União, Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, na forma abaixo:

Anexo 4 — Poder Judiciário

4.02.00 — Tribunal Federal de Recursos.

Categoria Econômica:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.3.0 — Inativos

01.00 — Pessoal Civil

— NCr\$ 203.640,00

Cuja importância acima fica automaticamente transferida para a Categoria Econômica:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custo

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

01.00 — Vencimentos e Vantagens

Fixas — NCr\$ 203.640,00.

Art. 12. O saldo existente no Banco do Brasil no dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, destinado a pagamento de precatórias, continuará no exercício seguinte à disposição do Tribunal, mediante solicitação por ofício ao referido Banco, pelo Presidente do Tribunal.

Art. 13. Esta Lei vigora a contar da data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Passa-se ao item 5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39 de 1968 (nº 909-B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Guido Mondim), tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 253 e 254, de 1968) das Comissões de Serviço Público Civil, e de Finanças.

Em discussão o projeto.
Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado e irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 39, DE 1968

(Nº 309-B/68, na Casa de origem)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam majorados de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1968, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, atualmente em vigor.

Art. 2º Aplica-se aos inativos da Secretaria do Supremo Tribunal Federal a majoração a que se refere o art. 1º, calculada na forma da Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955.

Art. 3º O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações próprias do Supremo Tribunal Federal até o limite de NCr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos) e com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 5º A despesa, a que se refere o artigo anterior, será coberta com a arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de que trata o art. 8º e seu parágrafo único, da Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 1967.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Item 6.

Projeto, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1968 (nº 976-B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Mello Braga), tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 251 e 252, de 1968, das Comissões de Serviço Público Civil, e de Finanças.

Em discussão o projeto.
Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado e vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 40, DE 1968

(Nº 976-B/68, na Casa de origem)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1968, observado o percentual fixado no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 1967, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários, ativos e inativos, do Quadro da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Tribunal de Contas da União utilizará, respeitados os limites máximos para cada elemento de despesa e saldo eventual, resultante da diferença entre a receita e a despesa orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Na Hora do Expediente, foi lido o Requerimento nº 296, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Vou suspender a sessão por 5 minutos, para ordenar o andamento da proposição, cuja urgência foi requerida e aprovada.

Está suspensa a sessão.

A sessão foi suspensa às 16 horas e 35 minutos e reaberta às 16 horas e 40 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Está reaberta a sessão.

Tendo sido aprovado o Requerimento de Urgência nº 296, passa-se imediatamente a apreciação da matéria.

(Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1968 (nº 1.050-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões: — de Constituição e Justiça, — de Projetos do Executivo e — de Finanças.

Depende a matéria de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Sr. Relator, Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Lê o seguinte parecer) — Sr. Presidente, na forma do artigo 54, parágrafos 1º e 2º, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial faz acompanhar-se de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Indústria e Comércio, a qual demonstra a necessidade premente que tem a Companhia Siderúrgica Nacional de ter seu capital elevado, para fazer face à política siderúrgica programada pelo Governo da União. Além dessa medida, demonstra-se a conveniência da obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização de empréstimo a ser contratado pela Companhia Siderúrgica Nacional com o Export-Import Bank of Washington, operação já aprovada pelo banco, que possibilitará à empresa a execução do primeiro estágio de seu Plano de Expansão para 2.500.000 toneladas de lingotes de aço por ano.

A proposição determina, ainda, a dilatação, para cinco (5) anos, do prazo de 1 (um) ano estabelecido no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1955, que dispõe:

“A partir de um ano, a contar da vigência desta Lei prorrogável, no máximo, por mais 3 meses, o critério do Conselho Monetário Nacional, será facultativa a intervenção de corretores nas operações de câmbio e negociações das respectivas letras, quando realizadas fora das Bolsas”.

O projeto, também, prorroga, para o exercício de 1968, a vigência do art. 4º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 238, de 28 de fevereiro de 1967, que reza:

“Art. 2º O artigo 4º, do Decreto-lei nº 157, passar a ter a seguinte redação:

Art. 4º As pessoas jurídicas, obedecidas as condições mencionadas no artigo anterior, poderão deduzir do imposto de renda devido, no exercício financeiro de 1967, a importância equivalente a cinco por cento (5%) desse imposto desde que a mesma importância seja aplicada na efetivação do depósito ou na compra de certificados no art. 2º”.

O ilustre Senador Vasconcelos Torres apresentou uma emenda, destinando à Companhia Siderúrgica Nacional um percentual não inferior a 10%, de suas rendas, para a Fundação Falcão Neto, entidade que cuida do estímulo à criação de faculdades de nível universitário.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, específico desta Comissão, nada encontramos que impeça o acolhimento da proposição. Quanto à emenda, em que pesem os elevados propósitos de seu autor, julgamos ser a mesma inoportuna, por onerar a renda da Companhia Siderúrgica Nacional, quando a proposição em tela, objetiva criar melhores condições de funcionamento para a empresa, no campo econômico-financeiro.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa parecer da Comissão de Projetos do Executivo que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte**Parecer nº 268, de 1968**

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

O presente Projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

Pelo art. 1º da proposição em exame, o capital da Companhia Siderúrgica Nacional passará de cerca de NCr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros novos), aproximadamente.

O Ministério da Fazenda é autorizado, pelo artigo 2º, a subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações necessárias à integralização do novo capital.

O art. 3º da proposição ora em exame autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, até o montante aproximado de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos), destinado a atender à despesa com a integralização das ações.

É, também, o Ministério da Fazenda, pelo art. 5º do projeto, autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo a ser contratado pela Siderúrgica Nacional com o Export Import Bank of Washington, até o montante de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), cerca de NCr\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros novos), destinado à cobertura do custo de equipamentos necessários ao aumento da escala de produção da Usina de Volta Redonda (artigo 6º).

A Exposição de Motivos esclarece que o Governo “vem procurando elevar a capacidade de produção de aço do parque siderúrgico brasileiro com o mínimo de dispêndio de capital, o que resulta em dar-se preferência aos projetos das usinas integradas, de grande porte, já em operação”.

O sentido de investir onde haja ociosidade ou onde o custo marginal seja decrescente é, também, evidenciado no seguinte trecho da Exposição do Sr. Ministro da Indústria e Comércio:

“Dentre os estudos realizados avulta o projeto de ampliação da Usina de Volta Redonda como aquele que assegurará maior incremento da produção, de vez que não somente dá ênfase ao aproveitamento dos fatores materiais e humanos já disponíveis, mas também atende em toda plenitude, à demanda nacional de folha de flandres e chapas galvanizadas, aliviando, ainda, o déficit previsto de laminados estruturais.”

Foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, perante esta Comissão, destinando um percentual (10%) da renda da Companhia Siderúrgica Nacional à Fundação Falcão Neto, entidade que cuida do estímulo à criação de faculdades de nível universitário.

Não obstante os aspectos positivos da iniciativa, a situação líquida da Siderúrgica Nacional contraindicava, no momento, tal tipo de investimento. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas de autoria do Senador

Vasconcelos Torres e do Senhor Carvalho Pinto.

Sala das Comissões, 28 de março de 1968. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator, contra a emenda nº 2 (votos). — *José Feliciano*. — *Carvalho Pinto*. — *Paulo Torres*. — *Mem de Sá*. — *Carlos Lindenberg*, vencido quanto ao artigo 10 (dez). — *Mário Martins*, com restrições uma vez que fui vencido quanto à pertinência do artigo 10 (dez). — *José Ermírio*.

EMENDA Nº 2

Suprima-se o artigo 9 do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Justificação

Trata-se de matéria estranha aos objetivos do projeto originário, cuja apreciação melhor poderia ser realizada em proposição autônoma, submetendo-se então a um tratamento mais completo e sistemático.

Sala das Comissões, 23 de março de 1968. — *Carvalho Pinto*.

Aprovada na Comissão em 28 de março de 1968. — *Wilson Gonçalves*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(*Aarão Steinbruch*) — Solicito o parecer da Comissão de Finanças, de que é relator o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Lê o seguinte parecer)

Sr. Presidente, o presente projeto de lei objetiva autorizar o aumento de capital da Companhia Siderúrgica Nacional de R\$ 297.870.170,00 para R\$ 498.217.096,00, ou seja um total de R\$ 200.346.926,00.

Em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio enfatiza a necessidade da ampliação da Usina de Volta Redonda, com o decorrente aumento da produção, visto como é crescente a necessidade do atendimento ao mercado nacional na parte que se refere ao consumo de folha de flandres e chapas galvanizadas, assim como se torna imperiosa aliviar o previsto "deficit" de laminados estruturais.

Ressalta, ainda, outro aspecto do projeto referente à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização de empréstimos de US\$ 30.000.000,00 a ser contratado pela CSN com o Export-Import Bank of Washington. A referida operação, já aprovada por aquele Banco, possibilitará à empresa a execução do primeiro estágio do Plano de Expansão para 2.500.000 toneladas de lingotes de aço por ano.

Louvável o presente projeto, notadamente no que toca à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para uma aplicação genuinamente brasileira. A presente proposição, pelo que representa para o progresso do País, além de apoio, merece calorosos aplausos.

Vale assinalar ainda a inclusão do art. 10, pela Câmara Federal, que diz:

"Art. 10. Fica prorrogada para o exercício de 1968 a vigência do artigo 4º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, com nova redação que lhe foi dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 238, de 28 de fevereiro de 1967."

A prorrogação em tela vem garantir o estímulo fiscal decorrente do emprégo de 5% do Imposto de Renda para as pessoas jurídicas, que, poderão, destearte, investir em títulos em qualquer parte do território nacional, em benefício do desenvolvimento do País.

Inobstante o caráter amplo e genérico da prorrogação, que tantos e tão assinalados benefícios prevê para a infra-estrutura do desenvolvimento brasileiro, merece especial menção o que se poderá carrear para a Com-

panhia Siderúrgica Nacional. Através de estímulos fiscais a Administração se substitui, em parte, na obrigação de comandar o progresso do País através da participação ributiva, cedendo ao contriuinte oportunidade de influir diretamente nos grandes empreendimentos, a eles se associando e co-participando materialmente de seu êxito.

A Companhia Siderúrgica Nacional, de sua parte, merece especial referência, pois em todas as oportunidades em que aumenta o seu potencial, com ela cresce o próprio País.

E, por fim, necessário se torna uma série advertência: os que direta ou indiretamente sejam responsáveis pela aplicação do percentual de estímulo devem ter em vista investimentos nitidamente brasileiros, em companhias reconhecidamente brasileiras. Do contrário estaríamos plantando aqui para, perplexos, assistirmos frutificar lá fora. As companhias nacionais rotuladas arrecadariam o esforço nacional infiltrando-se no mercado de ações para aumentar seu poderio e arrebatar mais e mais lucros a serem remetidos para as matrizes no Exterior. Contra este abuso devemos permanecer vigilantes sob pena de convertêmos em pobreza, o que hoje desejamos seja um estímulo.

Pela aprovação. Existem duas emendas, uma do nobre Senador Vasconcelos Torres, assim redigida:

(Lendo)

"A Diretoria da Companhia Siderúrgica Nacional destinará um percentual das suas rendas, não inferior a 10%, para a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio, entidade que cuida do estímulo à criação de faculdades de nível universitário."

Sr. Presidente, somos contrários à emenda.

A Fundação Falcão Neto não pode auferir lucro de quem não ganha dinheiro, da Companhia Siderúrgica Nacional, que tem tido prejuízos imensos e não tem, portanto, condições de dar esses 10%.

A outra emenda, de autoria do Senhor Senador Carvalho Pinto, votamos contrariamente à sua aprovação, porque, já são decorridos três anos, faltando apenas dois, e por dois anos nada poderá fazer de mal ao País, e sim auxiliar a empresas como a Companhia Siderúrgica Nacional, Companhia Hidrelétrica de São Francisco e outras que precisam, inevitavelmente, realizar a expansão do seu parque industrial em bases sadias com esse auxílio.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE:

(*Aarão Steinbruch*) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável ao projeto e contrário às Emendas ns. 1 e 2.

O Parecer da Comissão de Projetos do Executivo foi favorável ao Projeto e à Emenda nº 2 e contrário à Emenda nº 1.

O Parecer da Comissão de Finanças foi no mesmo sentido do da Comissão de Constituição e Justiça.

Estabelece a Constituição que, em se tratando de matéria desta natureza, o pronunciamento das Comissões sobre as emendas é final, salvo se um terço dos Membros da Casa pedir a votação, em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(*Aarão Steinbruch*) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Müller, que representa a ARENA e, portanto, mais de dois terços desta Casa, requereu votação especial para a emenda rejeitada pelas Comissões.

O SR. PRESIDENTE:

(*Aarão Steinbruch*) — Realmente, esta é a única o requerimento de Sr. Ex.º, o Senador Filinto Müller, o qual será lido pelo Sr. 1º Secretário. Quanto à Emenda nº 1, de parecer contrário, não havendo requerimento neste sentido, é considerada rejeitada. (*Pausa*)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Em 28 de março de 1968

Requeremos, nos termos do art. 67, § 2º da Constituição Federal, que seja submetida a votação em separado a Emenda de nº 2, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (nº 1.050-B-63, na Casa de origem, para efeito de sua rejeição e consequente manutenção do texto do projeto vindo da Câmara. Sala das Sessões, 28 de março de 1968. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Aarão Steinbruch*) — Este requerimento independe de votação. A emenda nº 2 será submetida a voto, posteriormente. (*Pausa*) Em discussão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(*Aarão Steinbruch*) — Tem a palavra, para a discussão, o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(*Sen. revisão do texto*) — Senhor Presidente, vive a oportunidade de apresentar a Mesa, dois Requerimentos, solicitando destaque, para os artigos 9º e 10º.

Vou dar o meu voto favorável ao Projeto, ressalvados os artigos 9º e 10º.

O Projeto, em si, é realmente, aqueles que devem levar a Casa a prestar o seu devido apoio, o seu apoio, o seu apoio, o seu apoio. Deste modo, do habitaremos a Companhia Siderúrgica Nacional, o ponto de vista de capital, as maiores disponibilidades para alçar ao seu natural e auspicioso crescimento.

Acontece, então, Sr. Presidente, e Srs. Senadores que, neste Projeto, foram, e possível que todos gostem da expressão exortativa dois... nada tem a ver com matérias extemporâneas, em consequência, reconhecidamente, impertinentes: o art. 9º e o art. 10º.

Quanto ao Art. 9º, a Coris o que estuda os Projetos do Executivo, in limine, o rejeitou por proposta, o Senador Carvalho Pinto, por pretensão dilatar para cinco anos, o prazo de um ano estabelecido no § 1º da Lei nº 1.423, de 1967.

É claro que estamos vivendo, de uns tempos para cá, uma certa "chance" legislativa, nesta Casa. Já não há mais preocupação de "imprimir" Regimento, de "parelhar" os Senadores, de acordo com as nossas leis internas, fazendo juntar, aos avisos, as leis sobre as quais se pretende introduzir modificações.

Entretanto, no debate na Comissão, com esclarecimentos trazidos por Senhores Senadores, ficou o conhecimento geral que se tratava de dilatar uma prerrogativa, um monopólio, um favoritismo que se concede aos homens que lidam, no mercado de títulos, aos Corretores das Bolsas. Pretendia-se dilatar um prazo para que

eles tivessem a grande regalia de não haver nenhuma ação em matéria de ações, senão por seu intermédio.

Ouvi de compadres, colegas, nobres Senadores, que isto estava dando margem a um avoritismo tremendo. Para citar um exemplo, mencionarei o das empr. as mistas, empr. as governamentais. A própria Companhia de Usinas Siderúrgica Nacional, se tiver de fazer operações no mercado, terá de fazer o seu intermédio aos corretores. Tive ocasião de contar o fato que se refere à Companhia Vale do Rio Doce. Esta, nas suas relações normais, relações comerciais, é obrigada a dar uma comissão que, na porcentagem, é mínima, mas, no volume das transações comerciais, com prazos exteriores, tem uma repercussão enorme. Isto é favorável ao País e sim apenas a uma classe, a dos corretores. Trata-se de classe nobre, tão nobre quanto a antiga classe dos donos dos cartórios. De modo que não nos parecia o prorrogar-se esse favoritismo por cinco anos. Consequência, claro, não de minha argumentação, mas do depoimento de V. Exas. Srs. Senadores, considerou a Comissão que, realmente, a matéria era impertinente, não entrou no seu mérito a rejeição.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.º?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Eate-se V. Ex.º muito, nesta Casa, pela igualdade de direitos perante a lei. E, or saber que o espírito público de Vossa Ex.ª está em termos de inspiração de prudência, quero lembrar que a rejeição desse dispositivo colocará a classe de corretores anando, vale dizer, exercendo a sua profissão e a outra classe ineiramente organizada do exercício profissional. Quanto ao caráter nobre que V. Ex.ª atribui a classe dos corretores, chegando ao ponto de os equiparar aos donos de cartórios, devo tranquilizar V. Ex.ª, porque o Governo colocará em diante razões, o ganho desta nobre classe. Devo ainda dizer a V. Ex.ª que não participo da inquietação espiritual de V. Ex.ª. Estou, anquiamente seguro de que pratico ato de justiça, dando parecer favorável a este dispositivo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Nobre Senador Eurico Rezende, quero de início, congratular-me com o Vice-Líder do Governo, nesta Casa, pois E. Ex.ª, dentro de uma população de oitenta milhões, pode considerar-se o homem mais feliz deste País porque é um homem "tranquilo". Creio que nem o próprio Presidente da República seja, hoje, um homem "tranquilo".

Todos aqueles que vivem o momento atual, conhecem os problemas nacionais, não têm esta tranquilidade que fica muito bem em V. Ex.ª e que desejo se prolongue, para que se prolongue uma vida tão preciosa quanto a de V. Ex.ª.

O Sr. Eurico Rezende — Como a ironia de V. Ex.ª não provocou risos da Casa eu não irei a réplica.

O SR. MÁRIO MARTINS — Nobre Senador Eurico Rezende, eu responderia o seguinte: o nobre Vice-Líder do Governo considera que a ironia tem, assim, um nível de "piada". A piada, sim, quando jogada no cenário é, justamente, para provocar hilariedade; a ironia, não.

A ironia é coisa sutil, e, no caso, não houve, porque, a ironia requer a inteligência que me falta.

Mas, a verdade é que se houvesse a ironia, cada um riria intimamente, sorriria; não haveria o gargalhar. O gargalhar é para piada. E gargalhar é comum no teatro chão, no teatro de rebeldia, no Teatro Recreio. Já a ironia não tem este aspecto.

No caso, se houvesse ironia ela teria que ter, como alvo primordial, a

inteligência do nobre Senador Eurico Rezende. Mas no caso, não há intenção de ironia, mas sim de uma análise modesta.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte. (Assentimento do orador) — V. Ex.^a está duplamente infeliz. No exame de admissão da ironia, V. Ex.^a não foi aprovado; e no vestibular da piada, foi reprovado.

O SR. MARIO MARTINS — Vejam V. Exas.; em vez de termos aqui o Vice-Líder do Governo na posição de Líder, vemos S. Ex.^a assumir a posição de bedel, que está aqui da sua inteligência, colocando-o numa posição mais distante do que poderíamos aceitar neste plenário. Não considero o Senador Eurico Rezende como homem de mentalidade de bedel.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está atacado de passionalismo político, e refugio das suas próprias convicções.

O SR. MARIO MARTINS — Veem V. Exas. Digo que não considero o Senador Eurico Rezende com mentalidade de bedel, e vem agora S. Ex.^a a exigir que o considere como tal, exatamente quando faço uma nomeação à inteligência de S. Ex.^a.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a perdeu a serenidade, e impressões nos porões e no subsolo da falta de ética. V. Ex.^a está se revelando. Enquanto eu discuto com V. Ex.^a num rendilhado de espontaneidade, dando ao assunto até um tom jocoso, Vossa Ex.^a deslamba, e se estatela em crises pelo chão da falta de educação parlamentar. Porque, bedel é V. Ex.^a.

O SR. MARIO MARTINS — Se eu soubesse que o Sr. Eurico Rezende ficaria tão afrontado, pela circunstância de eu vir aqui dizer que ele não tem mentalidade de bedel, eu não teria feito esta defesa espontânea da intelectualidade de S. Ex.^a. Ademais, a profissão de bedel não tem as características de porão ou de subsolo.

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, que eu não quero dar um tom pessoal a minhas palavras, nem há por quê.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está aqui ofendendo as profissões de escrivão e de bedel, e agora V. Ex.^a falta aos elementares deveres da ética parlamentar. E a Casa e testemunha disso. Eu não conduzi o assunto para nenhum terreno aspero. V. Ex.^a é que se despiu inteiramente das suas obrigações de homem educado.

O SR. MARIO MARTINS — Te-minou?

O Sr. Eurico Rezende — Depende.

O SR. MARIO MARTINS — Se V. Ex.^a, quiser continuar eu cederei a palavra.

Sr. Presidente, vê V. Ex.^a e vê a Casa que, pela primeira vez, sou aqui acusado de ser homem mal educado. É isto porque procurei tirar lições de um julgamento em que pretendam me apontar como homem irônico no debate.

E eu, como reconheço as minhas limitações de inteligência, com humildade... (O orador interrompe, para dirigir-se ao Senador Daniel Krieger de deixar apertar?)

O Sr. Daniel Krieger — I-teci; eu estava dizendo ao Sr. Senador Eurico Rezende que ele tem o direito de reagir, que estão solidários com ele, e a V. Ex.^a darei a resposta necessária, no momento oportuno.

O SR. MARIO MARTINS — Eu aguardarei, com imenso prazer.

Sr. Presidente o que ficou evidenciado neste debate, que não tem nenhum cunho personalista, e que, tendo o ilustre Vice-Líder do Governo declarado que eu estaria usando da ironia, eu, com a humildade que cultivo, declarei...

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a cultiva a humildade?

O SR. MARIO MARTINS — Acredito que sim.

O Sr. Mem de Sá — É novidade para mim.

O SR. MARIO MARTINS — Por que vejo, hoje estou num dia excelente para mobilizar aqueles que ficam quietos até certa hora, e não se manifestam até que vejam que não estão sozinhos.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a julga que preciso estar acompanhado para apertar V. Ex.^a?

O SR. MARIO MARTINS — Estou falando em tese, não estou insultando nem agredindo ninguém. Pelo fato de eu dizer que presumo ser, e me esforço por ser um homem humilde, vem V. Ex.^a e me contesta. É uma questão íntima, subjetiva; eu me esforço por ser um homem humilde, mas reconheço que não tenho suficiente inteligência para ser irônico. E, nessa altura, em que me supunha em debate cordial com o Sr. Senador Eurico Rezende, e S. Ex.^a assim não julgou, vem em sua ajuda o Líder, e contra figura eminentemente vem em socorro do Líder e do Vice-Líder. E, devo registrar, vi tamanha mobilização por tão pouco, sobretudo quando o personagem — quem quer que seja — queriam perdoar é tão humilde.

Mas, voltando ao projeto, que é o que interessa, dizia eu que o projeto, em si, é digno de aplausos. Acontece, porém, que o art. 9º, introduz matéria que nada tem a ver com o projeto em que se pretende alterar, está dito, quer dizer, prorrogar, segundo qualquer um entende, determinados favores e prerrogativas que, hoje, são concedidos à classe dos corretores na Bolsa de Valores. Então declarei que a comissão específica que analisou a matéria, ou seja, a Comissão de Projetos do Executivo, acabou por rejeitar este artigo, por proposta, aliás, do nobre Senador de São Paulo, o Senhor Carvalho Pinto. E rejeitou por cinco a três.

Sucede que ao art. 10 na Comissão, apresentei também um destaque que foi enviado à Mesa.

O Sr. José Ernânio — Permite Vossa Ex.^a um aparte? (Assentimento). Desde 1933, quando eu era Presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, conhecia os corretores. Em certa ocasião, teve de sair da Bolsa posto para fora, pelo presidente, que era eu, um dos maiores industriais de São Paulo, que se negava a cumprir deveres regimentais da Bolsa. Não sei como é que se pode, no Brasil, levantar dinheiro sem corretores. Fui V. Ex.^a uma empresa, e se não parar comissão, acho difícil encontrar Vossa Ex.^a corretores que trabalhem de graça.

O SR. MARIO MARTINS — De pleno acordo com V. Ex.^a. Não estou contra a classe dos corretores, apenas acho que não há nada, nem se apresente qualquer justificativa para dar privilégios a uma determinada classe. E exemplificava com as próprias empresas estatais, — citei duas — que nas operações bancárias com o exterior são obrigadas a se valer da cooperação, da intermediação dos corretores, pagando percentual sobre uma taxa que pode parecer pequena, mas que, no volume, pode ser muito grande. Foi aí que o apanto do Vice-Líder do Governo se insurgiu, quando fiz uma comparação que não é minha, que já é consagrada, de que a classe dos corretores, face a esse privilégio, acabou por substituir a grande classe privilegiada dos donos de cartório. Bastou esse frase, essa comparação, para que o Vice-Líder do Governo se julgasse pessoalmente insultado, e achar que eu insultava toda uma classe. Ora, se nisso houver insulto a corretores, eu estaria automaticamente insultando os donos de cartório. Temos que analisar o projeto sem paixão, sem sentimento pessoal, porque, do contrário, perderíamos inclusive a liberdade de nos manifestarmos, cada um como pode, desde que dentro da ética e do Regimento que espero estar fazendo neste momento.

O fato é que este artigo foi rejeitado na Comissão. O que pretendo é dar uma certa ênfase, ao meu apelo ao Senado para que recuse rejeite o Art. 10; e nesse sentido é que pedi destaque, para o art. 10.

O art. 10 diz o seguinte:

(Lendo:)

"Fica prorrogada para o exercício de 1968 a vigência do Art. 4º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 2º do Decreto-lei nº 238, de 28 de março de 1967".

A Casa se lembra, tem de memória todo esse texto, inserido, em forma de artigo, neste projeto. Ele não é nada mais, nada menos do que a reprodução fiel daquilo que o Senado recusou, por maioria expressiva, há duas semanas, quando se pretendia prorrogar, em favor de empresas privadas, do mercado de títulos, dos corretores, a isenção do Imposto de Renda para pessoa jurídica, na base de 5%. Naquela ocasião em que o Senado, na minha opinião, se engrandeceu, embora não me tenha surpreendido, rejeitando essa emenda, além das palavras dos Senadores Fuy Carneiro, Aurélio Vianna, Clodomir Millet e outros, houve, na verdade, da parte dos dois últimos, um depoimento que muito me impressionou e que não me havia acudido na ocasião em que analisava o assunto: é que o artigo do Decreto-lei quando dizia que prorrogava o Art. 4º do Decreto-lei número 157, não dizia "fica prorrogado o Art. 4º e o seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 157". O que se pretendia? — É que realmente sem haver a ressalva total do parágrafo único, aquele que limitava em 55% os descontos totais do Imposto de Renda, eis que passava — na interpretação dos autores daquele pronunciamento — a atingir diretamente o Nordeste e a Amazônia, porque deixava de haver o limite dos 55% e ficava prevalecendo o anterior.

Eu não votei contra por essa razão e sim porque considero um absurdo, numa hora em que o Congresso Nacional não tem força para proposições que envolvam despesas numa hora em que lhe vem a prorrogação de um decreto-lei que foi dado pelo período de um ano, como concessão para fomentar o mercado de capitais e a capitalização de empresas privadas, se pretende estender por mais um ano e dentro daquela tendência muito brasileira de que tudo que aqui é provisório, acaba sendo permanente.

De modo que o Senado rejeitou bem, na minha opinião e creio que na opinião daquela maioria expressiva que assim o fez.

Sucede que no dia seguinte, após a matéria ter sido discutida durante cinco dias, em quatro sessões constitutivas, pelo menos três — com o intervalo do sábado e do domingo — a imprensa, refletindo as entrevistas e as informações dos interessados e os próprios interessados em palavras textuais, anunciaram a todo o Brasil que o Senado havia decretado um equívoco; que o Senado tinha cometido um cochilo; que o Senado não estava preparado para deliberar e que, só por isso, havia errado. Entretanto, não tinha importância porque o Ministro da Fazenda já havia prometido, como de fato anunciou, que apresentaria uma emenda em outro projeto de lei, e então tanto a Câmara quanto o Senado acabariam por votar, com presteza, aquilo que os interessados desejavam.

Longe de mim, Sr. Presidente, admitir que iremos consagrar aquele conceito, aquela acusação, divulgadas por todos os cantos do País, de irresponsáveis, daqueles que não estão vigilantes, que votam sem saber o que estão votando, que são como uma espécie de "para-manchetes", uns inconscientes, uns "borocoxôs", uns débels mentais, uns senis.

Esta, a interpretação, repetida e renovada, em toda as publicações feitas sobre a matéria.

Então, Sr. Presidente, chegou o momento em que o Senado há de provar se realmente corresponde a essas acusações, a esses conceitos desastrosos, se somos constituídos de figuras displicentes, desinteressadas, incapazes de saber onde está o bem e o mal, a conveniência ou a inconveniência do País, se somos homens tangidos ou homens preocupados com a sorte do País. Só falta votarmos favoravelmente a emenda, para confirmar o que se dizia.

Tudo que o Ministro da Fazenda declarou, tudo que o Presidente da Bolsa de Valores declarou, tudo que os interessados e jornais associados com os corretores declararam é que não havia importância, porque o Senado agira irrefletidamente, inconscientemente displicentemente, mas que o Governo corrigiria essa falta, esse equívoco, esse erro essa displicência — eu diria esse crime — do Senado; mandaria — como manda — um deputado formular emenda num outro projeto, restabelecendo totalmente o que continha a mensagem recusada.

Ora, Sr. Presidente, estamos sob a vigência de uma figura austera, e até inóxia, e que, segundo o Presidente da República, há de ficar por muito tempo virgem. Trata-se da Constituição de 1967.

Diz a Constituição de 67 que não pode, na mesma sessão legislativa, ser renovado qualquer projeto, qualquer projeto, qualquer matéria derrotada naquela mesma sessão.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite-me V. Ex.^a o aparte agora?

O SR. MARIO MARTINS — Com muito prazer!

O Sr. Teotônio Vilela — Antes de V. Ex.^a fazer a análise sob o ponto-de-vista constitucional tenho de fazer um reparo de ordem pessoal. Permite-me V. Ex.^a.

O SR. MARIO MARTINS — Vossa Ex.^a será sempre bem-vindo.

O Sr. Teotônio Vilela — Votei contra a proposição na sessão passada, mas votei por um argumento, porque entendia que não possuíamos dados, estatísticas suficientes a respeito do qualquer prejuízo que viesse ocorrer ao Nordeste com a extensão — com maiores explicações — da prorrogação dos incentivos fiscais. Meu ponto-de-vista estava preso ao problema dos incentivos fiscais que foram criados, para incrementar o desenvolvimento econômico. Esta é tese não política, mas tese sócio-econômico-financeira. Hoje, com as explicações que me foram dadas de que não oferecia qualquer perigo para os incentivos no nordeste votei a proposição tal qual veio. Esclareço a V. Ex.^a que este voto, não vai de forma alguma, incorrer nas suposições que V. Ex.^a levantou, quanto a mobilização de votos daqueles Senadores. Nesta Casa, tendo tomado atitudes claríssimas, com pontos de vista bem definidos, e qualquer modificação minha será fruto de uma convicção de leitura e de aprendizagem! Nunca por qualquer injunção política! De maneira que V. Ex.^a vai me permitir, não aceito os adjetivos que jogou aqueles que, porventura, venham a mudar de votos. V. Ex.^a queira me desculpar, foi deslealmente incluindo todos nós dentro de uma vala, sem que queira pelo menos distinguir quem sou como V. Ex.^a, um velho torcedor que aprendeu a ler e escrever raciocinando! Não por imposição!

O SR. MARIO MARTINS — Vossa Ex.^a vai-me perdoar, primeiro se há alguém nesta Casa que tem autoridade para falar comigo neste tom e até em tom mais elevado, mais caustico, um desses, que não são poucos, é V. Ex.^a.

O Sr. Daniel Krieger — Eu perguntaria a V. Ex.^a se outros não têm essa autoridade?

O SR. MARIO MARTINS — Eu disse que não são poucos. V. Ex.^a não há de querer que, neste momento, eu pague a lista e comece, de Norte para o Sul, a enumerá-los. Acabarei reconhecendo esse direito em quase todos.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — (Fazendo soar as campainhas) — Peço ao nobre orador que conclua o seu discurso, de vez que o tempo está esgotado.

O SR. MARIO MARTINS — Pois não, Sr. Presidente.

V. Ex.^a, talvez por deficiência minha em matéria de capacidade de me fazer expressar, interpretou mal o que foi dito. Eu não disse, em nenhum momento, que considerava aqueles que votaram, ou que viriam a votar a favor desta emenda, incompetentes, displicentes, inconscientes. O que eu disse é que, na argumentação jornalística encomendada, feita contra o Senado, na ocasião em que votamos rejeitando aquele decreto-lei, foram esses os conceitos, em forma um pouco mais suaves. Algumas vezes, com que procuraram retratar o Senado, pela circunstância de haver conscientemente, deliberadamente, rejeitado aquele decreto-lei.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Concederei o aparte a V. Ex.^a, com muito prazer, peço-lhe apenas um instante.

V. Ex.^a não queira emprestar na conceitos que não foram pronunciados por mim. Não quero colocar ninguém na vala comum, a não ser para retribuir homenagens e, mesmo assim, ex-tremo destacar, e neste caso sempre destaco V. Ex.^a.

V. Ex.^a não pode querer me atribuir o que não disse. O que falei, e Vossa Ex.^a sabe — se quiser mando buscar um monte assim de recortes — é que se apontou o Senado como um órgão que está envelhecido, ainda não envelhecido, displicente, que vota por equívoco, que vota sem consciência. Então, disse eu, realmente, se fôrmos agora, em virtude de pressões desta ordem, sem que haja uma modificação — porque não houve uma modificação no texto — porque os corretores nos advertiram, os homens da Bolsa, os especuladores nos advertiram, aqueles que lançaram ações nas vésperas das declarações dos impostos de renda, procurando capital entre o público, nos advertiram, então, aí, pode parecer a muita gente que aqueles que nos acusavam de displicentes, inconscientes possuíam algumas razões.

De modo que V. Ex.^a há de me dar este crédito, rememorando uma declaração recente, que em absoluto não fiz qualquer acusação nem sequer endosse. Ao contrário, por estar contra esses conceitos é que estou aqui. Agora terei muito prazer em ouvir o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Daniel Krieger — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A Presidência pede a V. Ex.^a que não aparte mais o orador, uma vez que foi advertido que o tempo está findo.

O Sr. Daniel Krieger — Atendo a V. Ex.^a.

O SR. MARIO MARTINS — Vossa Ex.^a, Sr. Presidente, é o responsável pelo Regimento, mas pode estar certo de que, nesta tarde, V. Ex.^a retirou nessa sessão um dos grandes prazeres da Casa, e particularmente meu, que seria ouvir o aparte do nobre Senador Daniel Krieger, cujas intervenções, de um modo geral, são sempre elucidativas e autorizadas,

muito embora nem sempre esteja de acordo com S. Ex.^a.

Mas, Sr. Presidente, voltemos ao art. 10.^o O que é que fez o Governo depois de anunciar que nos iria tratar como meninos de colégio, mandando uma emenda para a Câmara pela mão de um Deputado, restabelecendo totalmente o texto do decreto-lei? Verificamos que na Câmara esta passou sem maiores discussões, sem pareceres nas Comissões, tudo oral, tudo correndo e correndo nesta velocidade espantosa que se caracteriza com o pedido de urgência de hoje. Então, vem novamente, numa matéria com a qual não tem nenhuma pertinência e sem o menor respeito àquela figura veneranda que eu dizia que era a Constituição atual, porque não vem sequer assinada com o número exigido regimentalmente, constitucionalmente, de um terço de subscritores — se não me falha a memória. Veio realmente — e aí não há porque a gente cair em excesso de pruridos — como quem sabe que tinha que vir, que temos que votar com urgência e tenho a certeza que se vai votar, sem respeito à Constituição, sem haver o quorum necessário de seus subscritores e sem sequer se prestar qualquer homenagem aos representantes do Nordeste e da Amazônia porque restabelece inteiramente, sêcamente o decreto-lei, isto é, a prorrogação do Art. 4.^o. E, por que não dizem a prorrogação do art. 4.^o e do seu parágrafo único? O que dizia o parágrafo único? Era a limitação, o teto em matéria de desconto. De modo que não havendo o parágrafo único, o Nordeste e a Amazônia vão sofrer.

Mas tenho a certeza que mesmo os representantes dessas duas regiões, como o meu ilustre e honrado amigo Senador Teotônio Vilela, não estão preocupados unicamente com a sorte do Nordeste; são acima de tudo brasileiros. E' claro, têm o imperativo de zelar primeiro pelo seu chão, mas na verdade a eles nada escapa que possa atentar contra o interesse geral do Brasil.

Ora, se há um desconto de 5% que, como está no projeto, vai atingir ao Nordeste e à Amazônia, mas ainda que não atingisse, atinge diretamente o Tesouro Nacional, estou convencido de que não haveria homem do Nordeste que não estivesse na primeira fila, e ponho em destaque o Senador Teotônio Vilela, para defender o Tesouro Nacional, quer dizer a economia brasileira, o País inteiro.

Peço desculpas por qualquer excesso que porventura tenha cometido quanto ao tempo. Quanto à palavra, não tenho porque bater no peito, uma vez que não fui movido a dizer qualquer coisa que pudesse ferir ou diminuir qualquer colega, mas que me deem o mesmo tratamento que tenho dado aos eminentes Senadores. Se alguém se julgar atingido por palavra mais ardorosa ou menos feliz de minha parte, apresso-me a retirá-la desde que haja reciprocidade neste sistema, neste entendimento, neste — diria — comércio de idéias e comércio de educação. Estou convencido que isso deve existir.

Nessas condições, termino minhas palavras dizendo que, na verdade, estou convencido de que não podemos desvirtuar uma questão tão séria, para detalhes tão secundários, e transformá-la em questão pessoal de grupos ou de partidos, em matéria que afeta profundamente o Brasil e o conceito do Senado.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, fomos convocados para

discutirmos e votarmos o Projeto de Lei da Câmara nº 33.

Na Câmara dos Srs. Deputados, como já foi dito, foram exortadas, incluídas 2 emendas. Uma delas é o artigo 9.^o do projeto em causa, outra o seu artigo 10.

Na Câmara dos Srs. Deputados foi suscitada uma questão de ordem sobre a constitucionalidade da emenda apresentada ali, em face de ter sido recusada uma proposição do Executivo, que trata exatamente da mesma matéria.

O Presidente da Câmara decidiu pela constitucionalidade da matéria.

E se recorreu, então, da decisão do Presidente daquela outra Casa do Congresso Nacional para a Comissão de Constituição e Justiça que, até agora, não opinou, ainda está estudando a matéria, silenciosa.

Então, o primeiro ponto que deveria ter sido apontado era o da constitucionalidade do artigo 10 do projeto, que reproduz o que foi rejeitado pelo Senado Federal.

Aqui foi suscitada, na Comissão de Projetos do Executivo, a questão da impertinência. As duas matérias contidas nos dois artigos que citamos não tinham pertinência em substância, não poderiam — porque de algum modo conflitantes — conter-se no corpo de um projeto. Como que um corpo estranho enfiado no outro corpo, dando-se o fenômeno da do corpo estranho.

O art. 9.^o foi considerado impertinente por provocação do nobre Senador Carvalho Pinto, digno representante do Estado de São Paulo, porém o Art. 10 assim não foi considerado. Duas matérias estranhas à substância de um projeto; uma delas é considerada pertinente e a outra, impertinente. Esta é a situação.

Sr. Presidente, quanto às matérias contidas no Art. 9.^o:

“Fica dilatado para cinco anos o prazo de um ano estabelecido no parágrafo 1.^o do Art. 9.^o, da lei número 4.728, de 14 de julho de 1965”.

Fui informado de que esse prazo é contado de 1965.

Vamos, agora, entrar no exame do mérito.

Os corretores são uma classe necessária ao País, em virtude da organização do Estado, que todos conhecemos? Para mim, sim. Num estado liberal-democrata, mesmo forte, os corretores são necessários. Não falei na palavra indispensáveis.

Procurei informar-me acerca dos corretores, da sua função específica, o que resultaria da rejeição da emenda, que hoje é o art. 9.^o do projeto 33.

Uma das informações — que enquanto não for contestada, prevalecerá para mim — rejeitada a emenda, isto é, o art. 9.^o, os exportadores e importadores brasileiros fariam a mercê da rede bancária, que por si não estaria em condições de operar nesse setor especializado.

Que resultaria?

O fechamento de algumas bolsas de valores, principalmente dos Estados mais atrasados economicamente. Calcula-se, cerca de 16 bolsas de valores cerrariam as portas.

Desapareceriam, portanto, vários escritórios e muitos corretores, porque o custo da manutenção deles é elevadíssimo e o mercado de títulos ficaria, por consequência, à mercê dos Bancos, textualmente, “a de um mercado marginal sem atividade reconhecida até pelas autoridades financeiras do País, de controle e fiscalização exercidas pela classe, em defesa da legitimidade da operação com a taxa real do mercado”.

“Haveria o tumultuamento do mercado, infundir-se-ia a desconfiança nas operações de câmbio”. E, portanto, passaríamos ao caos.

Eu sei que, agora, a matéria não interessa; os debates acres interessam muito mais.

Quando fui deputado era assim, na outra Casa do Congresso Nacional.

A análise de um problema, a análise feita de cabeça fria esvazia a Casa. O sabor, particularmente, não existe.

Mas, Sr. Presidente, fui informado, com segurança, por pessoas que prova em contrário idôneas, de que, se o art. 9.^o do projeto não fosse mantido — ou se, acrescento eu, não viesse uma mensagem do Executivo justificando, esclarecendo a fim de que fosse mantida, mesma noutra proposição, — teríamos os seguintes resultados: não haveria possibilidade de cumprimento do disposto no item 10, da Resolução nº 33, do Banco Central, que ordena ser processada a fixação do curso de câmbio através das relações fornecidas pelas sociedades corretoras e firmas individuais filiadas às Bolsas, oriundas das operações em que interviessem, disposição essa que ficaria frustrada senão se referisse a todas as operações realizadas em Bolsa; — não haveria a fiscalização, “a priori”, por instituições financeiras subordinadas diretamente ao Banco Central e também às Bolsas, assegurando-se o fiel cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes; não poderia haver rápida apreciação das normas disciplinadoras atinentes à matéria cambial através do número conhecido de operadores, facilitado pela possibilidade de imediata comunicação na Bolsa com as sociedades corretoras e a ela filiadas; não haveria possibilidade de impedir-se o aparecimento de operadores espúrios em virtude de cadastro e registro de assinaturas dos representantes credenciados das sociedades corretoras, o que não ocorreria com prepostos das partes contratantes ou pseudo-empregados, que eles chamam de “zangões”.

Afirmou-se que a intervenção, nas operações de câmbio, dos corretores, realmente, é a pedra angular na edificação do mercado, a que se refere o artigo, que essa obrigatoriedade representa o estímulo, justo, indiscutível, capaz de propiciar mais de assistência às Bolsas; notadamente às de pequeno porte, através da contribuição de seus associados, etc.

No mérito, portanto, Sr. Presidente, eu estaria em condições — a não ser que outros argumentos surgissem que me convencessem do contrário — de votar a favor do art. 9.^o

Não entendo, entretanto, como o Governo, tendo instrumental nas suas mãos, para, cumprindo a Constituição e as Leis vigentes, enviar proposição desta, plenamente justificada, para conhecimento dos Congressistas, o faça através de emenda, sem qualquer justificativa, apresentada por um Parlamentar.

Temos que reconhecer que há falta de informações para o bom entendimento das matérias, que cregam a esta Casa e a outra do Congresso. Acredito, plenamente, que o nobre Senador Carvalho Pinto, em tendo votado pela impertinência, não o fazia quanto ao mérito da matéria. É o meu pensamento pessoal. S. Ex.^a, está por aí. Poderia contestar ou fazer uma declaração expressando que estaria contra a matéria, no mérito e também quanto à sua impertinência.

Passemos à segunda parte.

A inconstitucionalidade é manifesta, creio eu, e a impertinência ainda maior. E a Comissão, que considerou a primeira matéria impertinente a segunda considerou pertinente.

Sr. Presidente, já não entro mais no debate sobre os prejuízos que o Nordeste e o extremo Norte teriam pela aprovação do art. 10 do projeto.

Oficialmente o Governo ignorou o Senado Federal, ao não lhe enviar os esclarecimentos solicitados da outra vez e necessários ao bom entendimento da matéria, para votação consequente e segura da nossa parte.

Eu sou daqueles que defendem o princípio de que os homens erram, mas que não estão obrigados a permanecer no erro.

Eu posso, antes, ter votado a favor de uma proposição e, hoje, votar contra ela, e vice-versa.

Não fico magoado em modificar o meu voto de consciência, quando esclarecido. Quantos de nós não mudaram os seus conceitos sobre a vida, mesmo sobre política, sobre Partidos políticos, sobre ideologias? Nós somos estáticos; nós somos criaturas dinâmicas, porque, inteligentes. E da luta natural, nos Parliamentos, a Oposição tentar convencer os Governistas de que devem mudar, do ano a outras posições e os Governistas tentarem convencer a Oposição de que devem modificar o seu pensamento acerca de certos projetos, de certos princípios, de certas atitudes.

Este convívio democrático é que dá valor e como que santifica o sistema democrático de Governo.

Sr. Presidente, quanto ao Art. 10. a própria Comissão Nacional de Bolsas de Valores — não o Governo, através de qualquer dos seus órgãos — teve a gentileza de, através de seu Presidente, o Senhor João Osório de Oliveira Germano, enviar-me algumas informações que S. Ex.^a julgou de grande importância para que eu e aqueles que porventura me ouvissem pudessem entender matéria tão discutida como a contida no artigo 10.

Notei, Sr. Presidente, a respeito, quando conversei com diversos colegas, que não havia ainda um esclarecimento. Um deles, industrial homem de empresa, de grandes recursos, me disse: não, eu uso o desconto que faço do imposto de Renda, assim como as minhas empresas o fazem, como bem o queremos. Eu comprei as ações eu indico a entidade financeira encarregada da operação, como desejo, como as minhas empresas o desejam. Eu repliquei: não é assim que a Bolsa de Valores declara. De modo nenhum.

Aquelas que são isentas dos 5% não podem usar daquela percentagem de desconto do imposto de Renda a seu talante: não o podem fazer, em quaisquer operações de compras de ações de qualquer empresa, muito menos das suas. Quem determina é o Estado:

"Trazemos à consideração de V. Ex.^a a circunstância de que autorização do sistema adotado com os estímulos fiscais, dirigidos para empreendimentos previamente selecionados pelos organismos próprios do Estado e dirigidos por empresários que já submetem aquele crivo, estar-se-á estimulando a democratização do capital das empresas, a racionalização da tecnologia, aos moldes do mundo moderno, fazendo delas participar um maior número de beneficiários."

Então, o meu colega que, inclusive, foi relator da proposição numa das Comissões, esta, de acordo com as informações de Bolsa de Valores, equivocou. E daí uma objeção que fazemos. Se houvesse o cuidado do Estado, do Governo de estabelecer condições para compra de ações e estas condições fossem de empresas nacionais, provavelmente muitos de nós estaríamos convencidos da segurança de projetos. Mas empresas estrangeiras podem ser beneficiadas em detrimento de empresas nacionais, porque haverá a seleção feita por órgãos do Estado.

Por exemplo, no caso da prioridade para o Lóide Brasileiro, no transporte de mercadorias, aconteceu um fato: é que a prioridade é condicionada aos interesses nacionais. Mas, quando os navios do Lóide estiverem cheios quando não houver praça no Lóide Brasileiro, as mercadorias que sobarem só poderão ser destinadas, embarcadas em navios nacionais.

Então, o Ministro dos Transportes, Sr. Mário Andreazza, sensível aos argumentos que lhe foram apresentados naquela Comissão, entendendo que não prejudicaria a Nação brasileira

o transporte de mercadorias através do Lóide, em caráter prioritário, aceitou e aperfeiçoou as emendas que na Comissão nós apresentamos — elementos do M.D.B. e elementos da ARENA.

Esse cuidado, a nosso ver, deveria ter tido o Governo, o Executivo Federal, no que tange às operações, fruto desse desconto de 5%. As entidades encarregadas da seleção, selecionariam as empresas que manipulassem com capitais nacionais ou capitais de empréstimo para que o parque industrial brasileiro, o parque industrial que manipula com capitais próprios ou de empréstimos, pudessem desenvolver-se e fazer face às empresas estrangeiras dentro do próprio País.

Sr. Presidente, o segundo argumento que temos a apresentar é o seguinte: os tributos indiretos estão consumindo o nosso povo, todos os países democráticos e progressistas proclamam, anunciam que os mais iníquos dos tributos são os indiretos. Então, preocupam-se em tributar através do imposto de renda — os mais poderosos, em benefício dos mais fracos dos menos poderosos.

No Brasil o fenômeno é inverso. Se o tributo imposto de renda é extorsivo então que se diminua o tributo, que se reconheça que é demais que os empresários nacionais, e o povo em geral, não estão em condições de arcar com essa responsabilidade onerosa.

Mas, o fenômeno é que o Governo tira do pobre para dar ao poderoso. Sim! Porque, quando o Governo central declara ao País que coloca no plano de contestações de despesa mais de um trilhão de cruzeiros novos, porque a arrecadação de 1933 será deficiente, para que o Estado faça as obras consignadas na despesa e, ao mesmo tempo, paradoxal e incongruentemente dispensa do pagamento do imposto de renda as pessoas jurídicas, estão aqueles que pagam os tributos indiretos — o povo, os humildes, os sacrificados — perguntaram: "Como é possível? Quem tem, mais se lhe dá; Quem não tem, do pouco que tem se lhe tira?"

Então, esta é a segunda objeção que fazemos. E não houve nenhum entendimento sobre esse assunto.

Sr. Presidente, três pontos estão postos. Primeiro, inconstitucionalidade. Segundo, impertinência. Terceiro falta de plasticidade política, de compreensão política, de compreensão do fenômeno, de compreensão do nosso dever de representantes do povo e dos Estados, que temos, queremos ou não, de dar satisfações aqueles que nos elegem, mesmo aqueles que não votam em nós, mesmo aqueles que não podem votar, das nossas atitudes, dos nossos propósitos.

Então, cerca de 70, dizem uns, de 80 dizem outros, bilhões de cruzeiros novos são tirados do erário federal e colocados nas mãos de empresas. Quais? As nacionais? O Governo silencia. As internacionais? O Governo silencia. Tanto podem ser nacionais como podem ser estrangeiras. Não sou xenofóbica, não sou jacobinista, mas não me envergonho nem de acanhar de proclamar que sou socialista, nacionalista-democrático-nativista. E como me proclamo, para ficar bem claro bem entendido. E que tenho obrigação, a minha maneira — porque cada qual tem obrigação à sua maneira; cada qual sempre acha que vota certo — é que o juiz do nosso voto, de nossa atitude, está lá fora — e aqui nas galerias; são poucos os que aqui se encontram — o Juiz é o povo, e não suas repercussões. O País, os governistas, os Ministros apresentam-se eufóricos porque o produto nacional bruto está crescendo um pouco. Apresentam-se eufóricos: o País está salvo da crise econômica e financeira.

E como se um cidadão que estivesse em estado de riqueza pleno, num

grande palácio, cercado de servos, de empregados, e nada lhe faltando, encarrasse o mundo dos desgraçados pela situação dele. E não é nem o fato. Quando um país tem dez milhões de casas para serem construídas, com um déficit habitacional da ordem de 9 a 10 milhões de unidades, conforme honestamente declara o próprio Governo, quando um país tem mais da metade do seu funcionalismo público recebendo o equivalente ao salário mínimo anterior; quando o poder aquisitivo do povo diminui o salário real cai; quando um país não está plenamente industrializado, não tem máquinas que fabricam máquinas, quando o grau de produtividade das fábricas ainda é deficiente; quando as multidões não podem ir aos hospitais, porque não há vagas; não podem colocar seus filhos nas escolas, porque não existem escolas ou não há vagas, so um grupo pequeno de privilegiados podem chegar aos cursos superiores.

Sr. Presidente, não continuo na argumentação, mas concluo, este país não resolveu o problema econômico e financeiro. Há tristeza, há angústia, há revolta, provocadas pela depreciação da moeda, pela diminuição do poder aquisitivo, pelos salários reais baixos, pelas desilusões.

A Bolsa de Valores tem vantagem nessa situação? — Não! Eu mesmo ouvi de elementos que compõem esses organismos, necessários no sistema capitalista, que o Governo deve preocupar-se em dar leis que incutissem, no mercado de títulos, o mercado cambial.

Há um clamor generalizado. Todos se sentem inseguros por falta do instrumental necessário para que o País dispare para o progresso, para o seu desenvolvimento. Dentro em pouco ninguém se admire, podera vir uma mensagem aumentando as alíquotas do imposto de Renda para as pessoas físicas; pode vir uma mensagem para que o equilíbrio orçamentário se faça sentir e o Estado possa realizar grandes obras. Certos tributos indiretos devem ser majorados. E lá vem a mensagem.

E de perplexidade em perplexidade o povo cregará a um despertar.

E, porque não entende ainda esse mecanismo, não compreendeu ainda a causa dos seus males, sente que está ferido nos seus interesses, que não está sendo tratado como deve, não sabe como equacionar o problema para sair da situação em que se encontra.

Sr. Presidente, declaro mais uma vez que não culpo a este Governo pelo déficit de dez milhões de moradias. Esta minha declaração, seria recebida com uma gargalhada; não culpo pelo custo de vida insuportável — venho culpando aqueles do passado, até um passado mais remoto como aqueles de um passado mais próximo, como este de um passado que vem da Revolução.

E assim, Sr. Presidente, sem discutir mais os pontos que foram abordados pelo Senador Mário Martins, de referência a atuação do Sr. regional e nacional, do Senador Ruy Carneiro, procurei deter-me em alguns pequenos pontos, que achei deveria focalizar porque, repito, o Governo continuou no seu propósito de não esclarecer, de não dizer as razões por certas que o fizeram, através de um Deputado, repetir o Decreto rejeitado por esta Casa.

Muitas vezes, as incompreensões fazem com que nos exaltemos, mas não alimentemos a exaltação.

Há um momento em que reagimos. Cada qual que reage acha que está com a razão, mas não vamos criar condições para que continuemos a nos preocupar em defender-nos de ataques porventura feitos a cada qual, ignorando o que há de mais importante, que são os interesses nacionais.

Não alimentemos isso, porque teremos mais incidentes. Eu terei e vocês terão.

Para todos nós, cristãos, está escrito: "bem-aventurados os pacificadores".

O Sr. Mário Martins — E os pobres de espírito.

O SR. AURELIO VIANNA — Senhor Presidente, apresentando que a procelinha pode transformar-se numa tempestade, estou-me pronunciando desta forma porque pessoas que não devem sentir-se ofendidas podem tomar as dores dos, porventura, ofendidos. E então, como a Casa é de debates, vez por outra tem de haver entusiasmo, vibração e, mesmo de certas cicatrizes, pode dar um exemplo que não irá, de maneira nenhuma, dignificá-la nem honrá-la, porque o Congresso está certo de que seus inimigos não estão aqui dentro. Os seus principais inimigos estão lá fora. Só deve ser condenado dentro quem é instrumento de de fora para desmoralização das instituições.

Portanto, Sr. Presidente, eis os motivos por que, no mérito, a não ser que me provem com provas muito bem provadas, porque não estou vivendo num país socialista, nem num país supina e altamente democrático, mas neste país infracapitalista que, quer ser capitalista, mas não é ainda.

Sou pelo art. 9º, conscientemente, no mérito. Amanhã não me apresentem como contraditório.

E quanto ao 10º, conscientemente, novamente, assumo a responsabilidade de votar contra. Não estou convencido de modo nenhum, de que 60, 80 bilhões de cruzeiros novos representem a salvação do capitalismo brasileiro, da indústria brasileira, dos empregadores brasileiros. O de que estou convencido é que esses 60, 80 bilhões de cruzeiros vão aumentar aqueles trilhões e quantos bilhões de cruzeiros novos que foram jogados no plano de economia pelo Estado, por reconhecer que a arrecadação não reage, conforme o desejou o próprio Executivo Federal.

Eis, Sr. Presidente, as razões que me motivaram vir à tribuna.

Quanto anos, do MDB, há plena liberdade, porque não nos reunimos para decidir sobre questão fechada ou não, nem a bancada foi consultada para isto. Cada qual vota de acordo com a sua consciência — estou falando do MDB, para que, num momento de exaltação, não se pense que estou aconselhando o outro lado — de acordo com a sua consciência, suas convicções, seus princípios. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados apresentou duas emendas ao projeto ora em discussão.

A primeira emenda é que permite a aplicação de 5% do imposto de renda na compra, na aquisição, de ações de companhias particulares.

A segunda é que permite que os Senhores Corretores permaneçam com as suas atividades durante mais dois anos, porque três já foram transcorridos.

A primeira parte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há dificuldade em explicar: o Governo da República abre mão de 5% do imposto de renda para estimular a iniciativa privada, para que os devedores dessa importância possam usar esse crédito para desenvolver a iniciativa privada, imprescindível ao desenvolvimento do País.

Creio que ninguém, em sua consciência, pode opor-se a esse objetivo do Governo, que é altamente salutar e dará uma injeção na indústria privada.

Aquelles que levantaram a hipótese de que só seriam prejudicados os in-

vestimentas no Nordeste, com a aplicação desse dispositivo, estão totalmente destituídos de fundamento, porque esses 5% podem ser empregados tanto no Norte como no Sul.

Hoje, ainda, me declarava o eminente Senador pelo Estado do Pernambuco, que ia empregar no Nordeste mais de 1 milhão de cruzeiros novos. Portanto, não há nenhuma discriminação em favor de região do Brasil. Em qualquer parte pode-se aplicar esses 5%, tanto no Norte, no Centro, como no Sul.

Orçao, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essa decisão do Governo é profundamente salutar. É um impulso ao desenvolvimento, é um impulso à indústria privada, inclusive com a ajuda do Governo, porque este é um dos deveres do Governo — ajudar o desenvolvimento da indústria privada.

Não creio que ninguém, em sua consciência, nesta Casa, pode opor-se a esse propósito do Governo, que abre mão de uma percentagem que lhe cabe, no imposto de renda. Poderia objetar alguém: ele poderia aplicar isto em outros objetivos, mas eu respondo: ele recuperará, com muito mais rapidez, se empregar no desenvolvimento do País. Este é o objetivo do Governo — o desenvolvimento da Nação — portanto, merece, em vez de agravos, em vez de apoios, em vez de ataques, o maior apreço a sua iniciativa, ao abrir mão de 5% no imposto de renda, para que o País possa encaminhar-se no desenvolvimento.

Seria atribuir a qualquer homem do Senado da República um espírito regressivo e, mais do que isto, atrasado, se não compreendesse essa alta e nobre intenção do Governo da República.

Creio que nenhum dos Srs. Senadores da República, homens com larga experiência, com profundos conhecimentos, poderia insurgir-se contra medida que outra coisa não visa senão ao desenvolvimento do País, a criação de mercado de trabalho e a prosperidade da Nação.

O segundo dispositivo se estende aos corretores. Falei hoje, Sr. Presidente, com o Sr. Ministro da Fazenda e S. Ex. declarou-me que não tinha nenhum óbice à aprovação, porque reputava indispensável a colaboração dos homens que integram as Bolsas no desenvolvimento e na aplicação de valores.

- O SR. PRESIDENTE:

(AARÃO STEINBRUCH) — (Fazendo soar a campainha) — Interrompo o nobre orador para propor aos Srs. Senadores a prorrogação da sessão por uma hora, para votação da matéria que está em regime de urgência.

Os Srs. Senadores que concordam com a proposta de prorrogação da sessão queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Continua com a palavra o Sr. Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nesta hora há uma profunda inquietação dos Srs. Parlamentares. O Governo teve um propósito, de eliminar os intermediários. No entanto o Senado e a Câmara se opuseram frontalmente a essa decisão.

E, ainda agora, tiveram, sobre os despachantes aduaneiros, quando concedidas três revisões do processo para que se encontrasse uma solução que atendesse aos requisitos, ainda agora, mais uma emenda para aprovação.

Será que esses que assim entendem, que assim pensam, querem eliminar os corretores das operações?

Quero declarar ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo está aparelhado e quem deve decidir, *ultima ratio*, sobre isso é o Banco Central do Brasil.

Ele vai reduzir sensivelmente as contribuições dos corretores e, portanto, seria injusto, diante dessa filosofia, sustentar que o Congresso tem adotado eliminá-los.

Não compreendo tratamento diferente para situações semelhantes. Tratamento diferente para situações semelhantes constitui uma grave injustiça, a que nenhuma consciência bem formada se submete de boa-vontade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, devemos aprovar, portanto esse dispositivo que permite a aplicação dos incentivos fiscais, em 5 por cento, numa injeção à indústria para o desenvolvimento do País. E devemos, também, aceitar aquele outro dispositivo — que não significa 5 anos, como possa parecer, mas apenas 2 anos, porque 3 anos já são transcorridos — para que eles possam ajustar a realidade brasileira os títulos de mercado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um homem profundamente tranquilo e sereno na análise que faço. Coloco sempre acima de tudo os interesses do meu País e ponho abaixo qualquer sentimento menos nobre que possa empolgar-me, porque, acima de tudo, vejo sempre o Brasil e o regime democrático que deve regê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o apelo que hoje faço à bancada da ARENA, na qualidade de Presidente do Partido e de Líder do Governo. Não me dirijo a outros, dirijo-me apenas ao meu partido, para que aprove medida que consulta, indiscutivelmente, a Nação Brasileira e aos interesses do País. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não vou entrar na análise do mérito do projeto. Não lhe vou apertar as consequências tão longamente discutidas neste plenário. A meu ver, há duas preliminares que funciona como prejudiciais da aprovação da matéria quanto aos artigos 9º e 10. O Regimento da Casa estabelece no art. 226:

"Não se admitirá emenda:

a) Sem relação com a matéria da disposição emendada."

A emenda apresentada ao Projeto na Câmara dos Deputados, e que se configurou no art. 9º do Projeto, é manifestamente estranha ao objeto da proposição encaminhada pelo Poder Executivo.

O Poder Executivo cogitou, na mensagem e no Projeto que a acompanha, de autorizar o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da usina de Volta Redonda. As providências complementares constantes do projeto são apenas referentes à Companhia Siderúrgica Nacional.

O artigo 9º do projeto, oriundo de emenda apresentada na Câmara dos Deputados, cuida de manter a obrigatoriedade da intervenção dos corretores nas operações de câmbio.

A matéria, portanto, é clara e contundente estranha ao projeto, na sua letra e no seu objetivo.

De outro lado, o art. 10 do Projeto viola o art. 226 do Regimento Interno porque também contém matéria estranha ao projeto, além de envolver inconstitucionalidade irrecusável. Como visto, o projeto cuida apenas de autorizar a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e

garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda. O artigo 10 do Projeto envolve a prorrogação de disposições legais que são pertinentes apenas à dedução do Imposto de Renda e a benefício fiscal. Vale dizer, portanto, que o art. 10, tanto quanto o mais do que o 9º, encerra matéria incompatível com o conteúdo e o alcance do próprio Governo.

Mas ainda que não fosse impertinente a matéria do art. 10, não poderia subsistir, por sua ilegível e clara inconstitucionalidade.

O art. 10 declara:

"Fica prorrogada, para o exercício de 1963, a vigência do artigo 4º do Decreto-lei nº 157 de 19 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 238, de 28.2.67."

Esta matéria, precisamente esta matéria, foi recusada pelo Senado, na votação do Projeto do Decreto Legislativo nº 11, de 1968.

Que dizia o Decreto Legislativo número 11, recusado pelo Senado, há menos de duas semanas? — O Decreto Legislativo dizia, exatamente, isto, em seu art. 1º:

"É aprovado o Decreto-lei número 341, de 22 de dezembro de 1967, que prorroga para o exercício de 1968 os benefícios aos Decretos-leis ns. 157 e 238, de 10 e 28 de fevereiro de 1967, respectivamente."

A matéria, portanto, rejeitada no projeto de Decreto Legislativo nº 11, é a que se revir, sem alteração, de qualquer modo, na sua substância, no art. 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1968, ora discutido.

Ocorre, porém, que a Constituição que outros fizeram e nos impuseram, mas a que estamos todos subordinados enquanto ela não for reformada ou varrida do quadro jurídico brasileiro, prescreve no § 3º do art. 61 o seguinte:

"As matérias constantes de projetos de lei rejeitados ou não sancionados, somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros de qualquer das Casas."

Não há dúvida nem foi contestado, nest Plenário, que a matéria do artigo 10 corresponde, exatamente, à do Decreto Legislativo recusado.

Poder-se-ia, apenas, dizer que a Constituição se refere a matérias rejeitadas em projeto de lei. Falando a uma Casa de Legisladores e homens ilustres, não é preciso demorar para acentuar que é evidente que a expressão "projeto de lei", no caso, significa qualquer proposição de caráter legislativo em que se consubstanciam normas de caráter jurídico permanente.

Demais, é importante salientar que um projeto de decreto legislativo ou um decreto-lei submetido à aprovação do Congresso, corresponde, qualquer deles, ou correspondem ambos, a projeto de lei, no sentido amplo em que o emprega a Constituição.

O que, em verdade, a Constituição proíbe é que matéria recusada numa proposição, retorne a exame, na mesma sessão legislativa, senão quando proposta pela maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras.

A Constituição, portanto, não veda, em caráter absoluto, estabelece, apenas, um critério impeditivo de abuso, ou seja, não permite a renovação sistemática de matéria recusada, tendo-se, apenas, a propósito individuais de representantes ou a temsiosa de sensibilidade individual ferida.

Como se há de admitir, sempre que o Congresso pode incidir num erro, a Constituição autoriza a renovação da

matéria desde que o faça mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras. E o que está expresso no § 3º do artigo 61.

Acontece, entretanto, que a emenda de que resulta ou de que resultou, o art. 10 não emergiu de proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras. E emenda individual ou de grupo na Câmara dos Deputados que se quer converter em dispositivo de lei. Admitir esse dispositivo significa que o Senado não só desaprova atitude sua, adotada há menos de duas semanas, depois de longa discussão, como importa, sobretudo, em negar a Constituição em uma de suas normas expressas.

Assim, o art. 9º e o art. 10 do projeto são manifestamente impertinentes na composição da matéria.

O art. 10, além de impertinente, é irrevocavelmente inconstitucional!

Se as duas disposições envolvem matéria de interesse geral ou de interesse relevante com o Governo e tem o Congresso como dar encaminhamento regular, provocando a apresentação de proposição legislativa em termos compatíveis com o regime constitucional.

Nos termos em que está elaborado o Projeto, só por violência da maioria é possível admitir-se a votação dos dois dispositivos e a conversão, de ambos em norma legal. — (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

Se ninguém mais quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão (Pausa)

Está encerrada.

Passaremos à votação da matéria.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, as duas matérias constantes dos artigos 9º e 10º foram inquinadas de inconstitucionalidade. Por consequência, julgamos nós que há uma preliminar sobre a inconstitucionalidade destes dois artigos.

Pergunto a V. Exa. vamos pôr em votação, primeiro, a preliminar, porque, submetendo como preliminar, então de plano estaria decidido. Inclui-se, a matéria está em regime de urgência urgentíssima e seria, imediatamente, liquidada a questão pelo próprio Plenário.

Creio que não há qualquer objeção para que, de consciência, possamos, nos pronunciar, a priori, sobre o mérito.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Eurico Rezende.

(Pela ordem) — Sr. Presidente, há um parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria. Esse parecer rejeitou as emendas que visam a supressão dos dois artigos. Por via de consequência, a Comissão de Constituição e Justiça julgou perfeitamente constitucionais aqueles dispositivos decorrentes de emenda apresentada na Câmara. Logo não há preliminar de inconstitucionalidade a ser arguida, nem discutida, nem votada.

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, continuo ignorando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, porque a outra, a flia Câmara, ainda não se pronunciou.

O Senador Eurico Rezende deve estar equivocado. Há na Comissão de Constituição e Justiça um pronunciamento do Líder do MDB, recorrendo da decisão do Presidente da Câmara para a Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade da matéria. E até agora, segundo me informou o Líder Mário Covas, não houve qualquer pronunciamento daquela Comissão e não me consta — porque ouvi Senadores que pertencem a Comissão de Constituição e Justiça — que a do Senado se tivesse pronunciado sobre esta matéria.

Era este o esclarecimento, Sr. Presidente.

(Aarão Steinbruch) — Respondendo a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Aurélio Vianna, devo adiantar que a Comissão de Constituição e Justiça não declarou inconstitucionalidade do artigo delinado, agora, pelo nobre Senador Aurélio Vianna.

Há destaque para rejeição deste artigo porque o nobre Senador Mário Martins o julga inconveniente e inconstitucional.

Vai ser votado o destaque.

O SR. AURELIO VIANNA — Há parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa sobre esta matéria?

Pergunto, porque os Srs. Membros da Comissão de Constituição e Justiça continuam me afirmando, a mim que não há tal parecer.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O parecer já foi proferido, sendo Relator o nobre Senador Eurico Rezende que concluiu, com apóiamento da Comissão, pela constitucionalidade da proposição que é originária da Câmara dos Deputados.

O SR. MARIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE:

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex.^a, respondendo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aurélio Vianna, informa que teria havido decisão da Comissão de Constituição e Justiça aprovando o parecer de autoria do nobre Senador Eurico Rezende.

Devo declarar a V. Ex.^a que não disponho desse avulso. Ignoro que a Comissão de Constituição e Justiça tenha se reunido, para tratar dessa matéria.

Quer-me parecer que houve a leitura de um projeto, ou de um substitutivo, em plenário porque em vulgo nada consta, eu pelo menos, não disponho dele.

De modo que a questão de ordem é no sentido de se fazer chegar às mãos dos Srs. Senadores esse avulso, de acordo com o Regimento, se há esse parecer e se a Comissão se reuniu sobre esse parecer.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, naturalmente o ilustre Senador Mário Martins não se encontrava presente na etapa de instrução do projeto. Deferido o regime de urgência, dei parecer em nome da Comissão, concluindo pela aprovação do projeto. Não se distribuem avulsos em regime de urgência porque a discussão é instantânea e prescinde das formalidades regimentais que ocorrem normalmente em outros processos de discussão.

De modo, Sr. Presidente, que estamos em condições de votar o destaque formulado pelo eminente Senador Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Determina o Regimento Interno no Art. 326:

A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício e formalidades regimentais, salvo Parecer da Comissão — e esse foi lido para o plenário — Quorum para deliberação, publicação ou distribuição de cópias das proposições principais e acessórias aos Senadores presentes.

Antes de iniciar a discussão, do projeto, foi lido perante o Plenário desta Casa, o Parecer da dita Comissão de Constituição e Justiça que julgou constitucional a proposição. E, de acordo com a redação do artigo há pouco lido, são dispensadas as distribuições entre os Srs. Senadores de cópias desse Parecer.

O Sr. Secretário procederá à leitura do requerimento de destaque ao artigo 9.^o, apresentado pelo Sr. Senador Mário Martins.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 304, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra n, e 310, letra b, do Regimento Interno, requereio destaque para votação em separado, da seguinte parte do Projeto 38-1968 e seu substitutivo: Artigo 9.^o.

Sala das Sessões em 28 de março de 1968. — Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Esta Presidência esclarece que, tendo sido apresentado requerimento para votação da emenda nº 2, que visa a supressão do artigo 9.^o do projeto, está consequentemente destacado para votação em separado, este artigo.

Assim sendo, fica prejudicado o requerimento que acabou de ser lido. O Sr. 1.^o Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de destaque, de autoria do Sr. Senador Mário Martins.

E lido o seguinte

Req. nente nº 305, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra n, e 310, letra b, do Regimento Interno, requereio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto 38-1968 e seu substitutivo: Artigo 10.^o.

Sala das Sessões em 28 de março de 1968. — Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Vai ser votado o requerimento, que acaba de ser lido.

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é o art. 278 do Regimento, letra a-8 — será secreta a votação:

"a-8. — proposição que trate de auxílios, isenções tributárias, criação de cargo público, ou disponha sobre vencimentos, vantagens ou qualquer modalidade de interesse de classes e seus órgãos representativos, servidores públicos e civis e militares e membros dos Poderes da União, excetuados os Senadores e Deputados, bem como os casos de que trata o artigo 85, c-2."

Então, na forma do Regimento, solicitaria que a votação fosse feita, como a própria lei normativa dos nossos trabalhos, estabelece, isto é, secreta.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Vou acolher a questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Aurélio Vianna para votação da matéria em escrutínio secreto. Agora estamos votando apenas o requerimento do nobre Senador Mário Martins.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que rejeitam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O SR. MARIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo Sr. Senador Mário Martins.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram se levantar. (Pausa.)

Onze Senhores Senadores aprovaram o destaque para o requerimento. Os Senhores Senadores que rejeitam o destaque, queiram levantar-se. (Pausa.)

Trinta Senhores Senadores rejeitaram o requerimento.

Está, portanto, rejeitado o requerimento que acabou de ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

Em votação o projeto, por em escrutínio secreto, sem prejuízo da emenda nº 2.

O SR. AURELIO VIANNA:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, para encaminhar a votação.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, tiraram os nobres colegas da ARENA o direito da Oposição de votar determinada matéria de um projeto que arguiu de inconstitucionalidade. O Senado e a Nação registrem: vamos votar unanimemente a favor do projeto oriundo de mensagem do Chefe do Poder Executivo. E porque certos da consciência da inconstitucionalidade daquela matéria estranha ao projeto, fariamos um outro pronunciamento sobre aquela matéria específica. E' que, repito, não foi oriunda de mensagem do chefe do Poder Executivo.

Os nobres colegas da ARENA colocaram o MDB numa situação não muito difícil, mas constrangedora. Votar contra um projeto que vai causar um desenvolvimento maior à siderúrgica, não o fariamos. Mas votar a favor de um projeto, quando, de consciência, estamos convencidos de

que nele existem duas matérias, particularmente uma, que é flagrantemente inconstitucional, além de impertinente?

Sr. Presidente, relevem-me os nobres colegas, mas o que nos está surpreendendo, a mim pelo menos, é esta atitude mais ou menos inintencional. Está marcada nossa posição. Pessoalmente, — eu não estou falando como Líder do MDB — não posso votar esta matéria. Não estou em condições de fazê-lo contra o que eu quero aprovar e a favor do que eu quero rejeitar!

Consequentemente, quando houver, um voto "abstenção", é o meu. Eu, que não gosto de abster-me! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Vai-se proceder à votação do projeto, em escrutínio secreto, sem prejuízo da Emenda nº 2.

(Procede-se à votação)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.) Votaram "sim" 35 Senhores Senadores e "não" 6.

Houve 6 abstenções.

O projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 38, DE 1968

(Nº 1.050-B/68, na Casa de Origem) Autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o E' o Tesouro Nacional autorizado a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional de NCr\$ 297.870.170,00 (duzentos e noventa e sete milhões oitocentos e setenta mil cento e setenta e sete mil e setenta e sete cruzeiros novos) para NCr\$ 498.217.096,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e dezessete mil e noventa e seis cruzeiros novos) a ser realizado, 40% (quarenta por cento) no ato da subscrição e o restante em parcelas de 20% (vinte por cento), em 3 (três) prestações semestrais subsequentes, a partir de 1969.

§ 1.^o O aumento de que trata este artigo será dividido em ações do valor nominal de NCr\$ 100 (um cruzeiro novo) cada uma.

§ 2.^o Aos atuais acionistas é assegurado o direito de preferência para a subscrição proporcional de ações.

Art. 2.^o E' o Ministério da Fazenda autorizado a subscrever pelo Tesouro Nacional as ações necessárias à integralização do novo capital.

Parágrafo único. Parte das ações ordinárias, que o Tesouro Nacional subscrever, guardada a proporção que o mantenha detentor no mínimo da metade do capital em ações mais uma poderá ser cedida a terceiros, se houver conveniência, pelo valor do capital já realizado. Oscessionários pagarão a Companhia Siderúrgica Nacional as prestações restantes.

Art. 3.^o E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de importância de NCr\$ 150.419.771,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e dezanove mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros novos) destinado a atender nas épocas próprias, à despesa com integralização das ações a que se refere o art. 1.^o desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do estabelecido no presente artigo fica o Ministério da Fazenda autorizado a colocar Obrigações do Tesouro ate o valor correspondente ao crédito especial acima referido.

Art. 4.^o No pagamento das chamadas do aumento de capital, a que estiver obrigado o Tesouro Nacional nos termos desta Lei serão utilizados os

recursos provenientes das ações da Companhia Siderúrgica Nacional, de acordo com a Lei nº 5.114, de 23 de setembro de 1966, devendo o Tesouro Nacional, quando necessário, complementar o valor das chamadas ou aendêlas no seu total em dinheiro.

Art. 5º E' o Ministério da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo a ser contratado pela Companhia Siderúrgica Nacional com o Export Import Bank of Washington, até o montante de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) mais os respectivos juros e despesas.

Art. 6º O produto desse empréstimo será destinado a cobertura do custo de maquinarias, equipamentos, materiais e serviços necessários ao aumento das instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

Art. 7º Ao serviço de empréstimo contratado na forma da presente Lei são concedidos os mesmos privilégios dos serviços dos empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

Art. 8º No exercício da autorização contida no art. 5º desta Lei, o Poder Executivo incumbirá o Tesouro Nacional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada mais os respectivos juros e despesas, de praticar todos os atos julgados necessários ao aludido fim.

Art. 9º Fica dilatado para 5 (cinco) anos o prazo de 1 (um) ano estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 10 Fica prorrogada para o exercício de 1968 a vigência do art. 4º do Decreto-Lei nº 238, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 11 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Em votação a Emenda nº 2, também em escrutínio secreto.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, concordei em que se votasse, em escrutínio secreto, a proposição trazida da Câmara. Não se trata de matéria que devesse ser votada em escrutínio secreto, mas eu fiz questão de que se fixasse que os elementos da ARENA tanto votam em escrutínio secreto como em escrutínio público.

Fizemos questão de dar essa demonstração. Para nós é indiferente qualquer forma de votação desde que ela expresse o nosso pensamento, a nossa vontade, e esta é a expressão do nosso pensamento e da nossa vontade.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

Solicito que seja lido o teor da Emenda nº 2 que vai ser votada.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Antes queria responder ao Sr. Senador Daniel Krieger que a Mesa deferiu a questão de ordem proposta pelo nobre Senador

Aurélvio Vianna na conformidade do disposto no nosso Regimento, que reza o seguinte:

"Art. 278. Será secreta a votação:

a-8 proposição que trate de auxílios, isenções tributárias, criação de cargo público, ou disponha sobre vencimentos, vantagens ou qualquer modalidade de interesse de classes e seus órgãos representativos servidores públicos civis e militares e membros dos Poderes da União, excetuados os Senadores e Deputados, bem como os casos de que trata o art. 85, c-2."

A Mesa portanto, orientou-se nos termos expressos, claros e preciosos do Regimento Interno.

Vai-se proceder à leitura da Emenda nº 2, requerida pelo nobre Senador Mem de Sá.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, apenas para esclarecer que os que desejarem aprovar a emenda votarão "sim", e os que desejarem recusá-la votarão "não".

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Perfeitamente.

Vai-se proceder à leitura da Emenda nº 2, a requerimento do nobre Senador Mem de Sá.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélvio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Sr. Presidente, qual é a emenda vinda da Câmara que vai ser votada agora?

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — E' a Emenda nº 2, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ouvi dizer "vinda da Câmara". Então, é do Senado. Agradecido a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O nobre Senador Daniel Krieger equivocou-se, quando atribuiu a sua origem à Câmara, mas pediu que os Srs. Senadores que votassem favoravelmente votariam "sim" e os que a rejeitassem votariam "não".

Vai ser lida a Emenda nº 2.

E' lida a seguinte:

"Suprima-se o art. 9º do projeto aprovado pela Câmara."

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo dizer que se quisermos rejeitar a emenda deveremos votar "não", e se a quisermos aprová-la deveremos votar "sim".

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Vai-se proceder à votação, por escrutínio secreto pelo processo eletrônico. (Pausa)

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélvio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

pediria a V. Exª. que esclarecesse provável equívoco. O sim é a favor da emenda supressiva, o não, contra a emenda supressiva?

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Votaram não os que rejeitam a emenda; e sim, os que a aprovam, na conformidade da orientação da Mesa. (Pausa)

Em votação a Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Votaram não 30 Srs. Senadores; votaram sim 14 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

A emenda foi rejeitada.

Aprovado o projeto e rejeitada a emenda, a matéria vai à sanção.

O SR. CARLOS LINDBERG:

Peço a palavra. Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Com a palavra o Senador Carlos Lindberg, para declaração de voto.

O SR. CARLOS LINDBERG — (Para uma declaração de voto — sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na reunião da Comissão, hoje pela manhã, votei a favor das duas emendas, isto é pela supressão no projeto dos arts. 9º e 10º; entendo que esses dois artigos são absolutamente fora da norma do projeto, que devia constituir projeto em separado. Entretanto, votei contra o requerimento de preferência e a favor da aprovação do projeto, em face do apelo aqui feito, pelo nosso digno Presidente que colocou a questão como sendo de disciplina partidária. E como sou homem de Partido e disciplinado, entendi que devia dar o voto político, portanto, a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A declaração de voto de V. Exª. constará da ata.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Lembro aos Srs. Senadores que haverá sessão extraordinária do Congresso, hoje, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de proposição do Poder Executivo.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 29 DE MARÇO DE 1968

(Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1968 (DF), que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoológica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento, inclui-

do em Ordem do Dia em virtude da dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Aurélvio Vianna, tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 256 e 258, de 1968) das Comissões: de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1968, que suspende a vigência do art. 5º do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967 (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 223, de 1968).

CALENDÁRIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL.

I

Projeto de Lei número 10, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre a utilização Facultativa dos Serviços de Des-pachantes Aduaneiros e dá outras providências". — Presidente Senador José Ernirio; Relator Deputado Leon Peres.

CALENDÁRIO

Dia 2-4 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 3-4 — Publicação do Parecer; e

Dia 17-4 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas e 30 minutos. Prazo: Início: 14-3-68; término: 22 de abril de 1968.

II

Projeto de Lei nº 11, de 1968 (CN), que "Altera a lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada". — Presidente: Senhor Paulo Torres; Relator: Deputado Celestino Filho.

CALENDÁRIO

Dia 16-4 — Apresentação de parecer;

Dia 16-4 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 10.00 horas na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 17-4 — Publicação do parecer; e

Dia 23-4 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

Prazo — Início: 20-3-68; e, Término: 28 de abril de 1968.

III

Projeto de Lei nº 12, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências". — Presidente: Senador Edmundo Levi; Relator: Deputado Hamilton Prado.

CALENDÁRIO

Dias, 25, 26, 28 e 29-3 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 16-4 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator;

As 21.00 horas na sala da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 18-4 — Reunião da Comissão ver, pela Comissão;

Dia 17-4 — Publicação do parecer; e

Dia 24-4 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas,

Prazo — Início: 20-3-68; e, Término: 29 de abril de 1968.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

2ª REUNIAO, REALIZADA, EM 14 DE MARÇO DE 1968

As quinze horas e trinta minutos do dia quatorze de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Presidente, Paulo Torres, Aurélio Vianna, Carlos Lindenberg, Adolfo Franco e José Ermírio, reunem-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal.

Deixam de comparecer com causa justificada os Senhores Senadores Antônio Carlos, Mem de Sá, Carvalho Pinto, Paulo Sarasate e Mário Martins.

E' lida e sem debates aprovada a ata da reunião de instalação da Comissão.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Paulo Torres que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1968, que altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção de aeroclubes e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª REUNIAO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1968

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Presidente, José Ermírio, João Cleofas, Arthur Virgílio José Leite, Rezende e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Paulo Torres, Antônio Carlos Mem de Sá, Paulo Sarasate, Carvalho Pinto, Aurélio Vianna e Mário Martins.

E' lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador José Ermírio:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1968, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei número 210, de 27.2.67, que estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1968, que dispõe sobre o regime de previdência social dos servidores e empregados das autarquias controladoras do exercício profissional.

Em discussão e votação são os pareceres aprovados.

Pelo Senador Eurico Rezende:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade da União com a Associação Leopoldina J. Venil, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1968, que autoriza a Comissão do Plano do Carvão Nacional a transferir o serviço público do abastecimento de água à cidade de Criciúma para a responsabilidade da Prefeitura Municipal da mesma localidade e dá outras providências.

Os pareceres são aprovados, sem discussão, pela Comissão.

ATA DAS COMISSÕES

Pelo Senador José Leite:

Parecer pela audiência da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1968, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 9º do Decreto-lei número 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1968, que dispõe sobre a 2ª Classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, complementando a Lei nº 5.255, de 6 de abril de 1967, que unifica as 1ª e 2ª Classes de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Em discussão e votação são os pareceres aprovados pela Comissão.

Pelo Senador Carlos Lindenberg:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1968, que estende à Comarca de Leopoldina a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Cataguazes, Estado de Minas Gerais.

O parecer é aprovado pela Comissão.

A Comissão de Projetos do Executivo delibera que seja adiada a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1968, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, a fim de ser ouvido, a respeito, o Exmo. Sr. Ministro dos Transportes Coronel Mário Andreazza.

O Senhor Presidente convoca os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se às 10,00 horas do dia 26 deste, quando será sabatinado o Senhor Ministro.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª REUNIAO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1968

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, Presidentes os Senhores Senadores João Abrahão, Presidente, Clodomir Millet, Eurico Rezende, Atílio Fontana, Aurélio Vianna, Manoel Villaga, Adalberto Sena, José Feliciano, Petrólio Portela e Júlio Leite, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala de Reuniões das Comissões.

Deixa de comparecer, com causa justificada, o nobre Senhor Senador Wilson Gonçalves.

E' lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente comunica à Comissão, o recebimento de ofício do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, em que Sua Excelência confirma ao Sr. Senador João Abrahão seu comparecimento hoje, às 17,30 horas na Comissão do Distrito Federal do Senado, para refutar as acusações feitas no plenário da Câmara pelo Senhor Deputado Antônio de Magalhães.

Depois de usarem da palavra os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Petrólio Portela, Eurico Rezende, José Feliciano e Adalberto Sena, ficou deliberado que a Comissão, após ouvir o Senhor Prefeito, apresentará relatório acerca da matéria objeto da exposição daquela autoridade, designando o Senhor Presidente, para relator, o eminente Senhor Senador Júlio Leite.

O Senador Petrólio Portela solicita do Senhor Presidente que marque uma reunião para às 22,00 horas, quando terá terminado seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado número 7-68-DF, que altera os Quadros Permanentes e Provisório de Pessoas do Distrito Federal e dá outras providências, no que é atendido.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª REUNIAO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1968

As dezessete horas do dia vinte e um do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores João Abrahão, Presidente, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Júlio Leite, Manoel Villaga, Petrólio Portela, Aurélio Vianna, Adalberto Sena, José Feliciano e Atílio Fontana, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala das Comissões de Finanças.

Acham-se presentes, além dos membros da Comissão, os Senhores Senadores Flinto Müller, Nel Braga, Pedro Ludovico e Josaphat Marinho.

Inicialmente o Senhor Presidente comunica aos Senhores Senadores que esta reunião foi convocada para que seja ouvido o Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, para que Sua Excelência refute as acusações de que foi alvo no plenário da Câmara dos Deputados.

Com isso, o Senhor Presidente solicita que os Senhores Senadores José Feliciano, Adalberto Sena e Atílio Fontana introduzam no plenário da Comissão aquela autoridade.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Prefeito que numa longa exposição, com documentos comprobatórios, responde as acusações do Senhor Deputado Antônio de Magalhães.

Após usarem da palavra os Senhores Senadores José Feliciano, Eurico Rezende, Aurélio Vianna, Wilson Gonçalves e Júlio Leite, o Senhor Presidente agradece a presença de Sua Excelência, cumprimenta-o pela maneira brilhante com que conduziu seu depoimento e convoca uma reunião da Comissão do Distrito Federal para às 22,00 horas quando o Senhor Senador Petrólio Portela fará seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1968-DF.

O Senador João Abrahão determina que as notas taquigráficas da presente reunião sejam anexadas a esta ata.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO DA 4ª REUNIAO DA COMISSAO DO DISTRITO FEDERAL

Realizada às 17 horas e 30 minutos de 21 de março de 1968

Publicação devidamente autorizada pelo Presidente da Comissão.

DECLARAÇÕES DO SR. PREFEITO WADJÓ DA COSTA GOMIDE, PERANTE ESTE ORGAO:

O SR. PRESIDENTE:

(Senador João Abrahão) — Havendo o número regimental, declaro aberta a reunião.

Devo comunicar aos Srs. Senadores que, conforme convocação prévia desta Presidência, encontra-se no Senado S. Exª o Sr. Prefeito de Brasília, Acha-se na Comissão do Distrito Federal, e quero pedir aos Srs. Senadores José Feliciano, Atílio Fontana e Adalberto Sena que o convidem a ingressar no plenário desta Comissão.

— Acompanhado da comissão designada pelo Sr. Presidente, ingressa na sala o Sr. Prefeito Wadjó Gomide.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abrahão) — Srs. membros da Comissão do Distrito Federal, Senhor Prefeito, recebemos, no dia 19 deste mês, um ofício do Sr. Prefeito do Distrito Federal solicitando uma reunião da Comissão do Distrito Federal, oportunidade em que S. Exª faria a defesa ante determinadas acusações que lhe foram feitas na Câmara dos Deputados. Desta forma, quero, no início desta reunião, conceder a palavra ao Sr. Prefeito de Brasília, para que faça a sua exposição, após o que ouviremos os Srs. membros da Comissão. Com a palavra o Sr. Prefeito de Brasília.

Senhor Presidente
Eminentes Senadores

Compareço hoje perante esta augusta Comissão do Distrito Federal para cumprir um dever inelutável de homem público e de cidadão, qual seja o de prestar a este órgão do Senado Federal todos os esclarecimentos que se tornem necessários, com a prova documental respectiva para demonstrar a absoluta improcedência e a ausência de qualquer fundamento das inacreditáveis acusações formuladas por um parlamentar, da Tribuna da Câmara dos Senhores Deputados, contra a honra do Prefeito do Distrito Federal.

Aqui estou, dêse modo para demonstrar aos eminentes Senadores, através do exame de cada tópico da longa peça acusatória com quanta inconsequência agiu aquele parlamentar.

Lamentavelmente os homens públicos estão expostos a semelhantes mazelas.

O que não podem, a meu ver, desde que se prezem, é deixar as imputações graves que se lhes façam sem resposta ativa, convincente e provada.

1. Disse o deputado no seu discurso, referindo-se ao Prefeito de Brasília:

"Toda uma trama se urdiu, maquinou com os poderes que o cargo lhe confere para, por fim, tirar proveitos pessoais, até mesmo da boa-fé desta Casa. Assim é que, no dia 8 de junho de 1967, envia à Presidência da República exposição de motivos solicitando autorização para que a NOVACAP pudesse alienar lotes rurais de seu patrimônio".

R1.1. Realmente remeti, sobre o assunto, a Exposição de Motivos número 08-67-G.P., de 8 de junho de 1967 (doc. nº 1), a superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que decidiu enviá-la, com o anteprojeto de lei, a apreciação do Congresso Nacional, onde foi amplamente discutida e se transformou na Lei nº 5.364, de 1º de dezembro de 1967.

2. Aduz, em seguida, o nobre Deputado:

"Enquanto isso, no dia 16 de agosto de 1967, adquire aquele Prefeito, dentro da área do Distrito Federal, 271 alqueires goianos de terras e outros tantos 100 no Estado de Goiás, na divisa de Brasília, perfazendo o total de 371 alqueires que compõem as fazendas denominadas "Palmeiras" e "Limoeiro".

R2.1. De fato adquiri o referido imóvel por escritura pública (doc. nº 2) do Sr. José Pinto Sobrinho.

R2.2. O pagamento do preço, NCRs 175.000,00, foi feito pelos cheques nºs 442.333 e 442.331, a cargo do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., emitidos por meu progenitor, Trajano da Costa Mendes (doc. nº 3).

R2.3. Para o efeito de receber de meu progenitor o adiantamento de legítima com o qual adquiri o referido imóvel, assinei, com minha esposa, documento de desistência dos di-

reitos sobre as terras da família no Estado de Goiás, em favor de seus pais, irmãos e cunhados (doc. nº 4, datado de 25 de fevereiro de 1967, na cidade de Cumari).

3. Asseverou, ainda, o parlamentar, que teve tanto empenho em ver aprovada a Mensagem, que colocou na Câmara, durante a sua tramitação, um Secretário.

R 3.1. Em verdade o meu Governo estava empenhado na aprovação do projeto de lei, pois se não houvesse interesse da sua parte nesse sentido não teria elaborado a exposição de motivos. Realmente determinei ao Secretário de Agricultura e Produção, a cuja pasta está afeta a matéria, acompanhar o projeto na sua tramitação e prestasse aos dignos Deputados e Senadores os esclarecimentos complementares que se fizessem necessários.

Da justificativa do anteprojeto de lei constam entre outros, os seguintes motivos que o inspiraram:

"A medida ora proposta se justifica por vários motivos, dentro os quais salientam-se os seguintes: 1 — estimular a iniciativa privada mediante o domínio pleno da propriedade da terra; 2 — propiciar, em condições mais favoráveis, a aquisição de instrumentos agrícolas, de meios corretivos do solo e de créditos indispensáveis ao aumento da produtividade; 3 — errar, na zona rural do Distrito Federal, um centro de abastecimento capaz de atender à crescente demanda do mercado consumidor de Brasília." (doc. nº 1).

4. Prossegue o nobre Deputado:

"A autorização para alienar lotes rurais da NOVACAP, solicitada pelo Prefeito de Brasília e o primeiro grande fato para o qual chamamos a atenção da casa.

Antes disso, porém, pelo decreto número 639, de 26 de julho de 1967 publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho do mesmo ano, fixava o Prefeito da Capital Federal a tabela de preços vigente para desapropriação em Brasília, manifestamos-nos então e condenamos os preços estabelecidos, que consideramos destoantes da realidade e irrisórios.

O preço do alqueire de mata e terra de cultura de primeira, existente na área do Distrito Federal, era fixado em NCr\$ 170,00, enquanto o alqueire de cerrado e campo, em NCr\$ 40,00.

R 4.1 Baixe, sim, o Decreto "N" nº 636, de 26 de julho de 1967 (e não 639, com citou erroneamente o Deputado), pois este cuida de outro assunto, com o fito de regulamentar o Decreto-Lei nº 203, de 27 de fevereiro de 1967.

As tabelas de valores das terras para efeito de desapropriação foram fixadas nas seguintes bases:

	NCr\$
1) Matos e cultura de 1ª ..	170,00
2) Matos de 2ª, etc.	70,50
3) Mato seco, cercado de 1ª	42,00
4) Cerrado de 2ª e Campo	40,00

Os valores não decorreram, porém, do arbitrio do Prefeito, mas de aplicação de coeficiente de correção monetária — Índices Econômicos Nacionais sobre a Tabela da NOVACAP vigente em 1960, através de processo regular, que tem o nº 26.622-67 (documento nº 5).

Assim, devo esclarecer que os preços pagos pela NOVACAP em 1960 eram os seguintes:

	NCr\$
1ª) Matos e culturas	12,00
2ª) Cerrado de 1ª e Matos de 2ª ..	5,00
3ª) Campo	3,00

O coeficiente de correção monetária encontrado foi de 14, conforme estudo técnico que se vê às fls. 25 do

processo nº 26.622-67, já referido (doc. nº 5).

Multiplicando-se o coeficiente 14 por aqueles preços, encontra-se a tabela atual.

Esclareço que em 4-5-68 o Conselho de Administração da NOVACAP aprovou, em sua quinquagésima décima segunda (51ª) Sessão a seguinte Tabela de Valores para desapropriação de terras:

	NCr\$
1ª — Matos e Cultura de 1ª ..	40,00
2ª — Matos de 2ª e Cultura de 2ª ..	30,00
3ª — Mato Seco e cercado de 1ª ..	20,00
4ª — Cerrado de 2ª	10,00

(Vide fls. 3 do processo número 26.622-67 — doc. nº 5).

Esta a Tabela que estava vigorando quando assumi o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

O que fiz, portanto, foi elevá-la, aplicando a correção monetária.

E explico que a correção foi aplicada à Tabela de 1960, porque se incidisse sobre a de 1966, ter-se-iam obtido valores mais baixos do que os encontrados, pois esta última é recente.

O nobre Deputado afirma que os preços por mim fixados são irrisórios. Inegável, todavia, que são bem mais elevados do que aqueles que encontrei em vigor quando assumi as minhas funções e não decorreram do meu arbitrio e, sim, de estudos técnicos.

Não posso deixar de acentuar, porém, que essa Tabela é para as desapropriações amigáveis, devendo ser observada pelos órgãos técnicos da P.D.F.

O proprietário de terras não está obrigado a aceitá-la. Se dela discordar, a desapropriação é feita judicialmente e a Justiça fixa o valor que julgar adequado.

Há a considerar, finalmente, que a Justiça tem entendido que o valor das terras de Brasília deve ser fixado nas desapropriações, tendo-se presentes as gigantescas obras públicas aqui realizadas pelo Governo.

5. Prossegue o nobre Deputado:

"Ora, Senhor Presidente e Senhores Deputados, que interesse teria o Prefeito Wadjo Gomide, mesmo considerando de boa fé o decreto de desapropriação e os poderes que solicitou para alienação, que interesse teria, repetimos, em adquirir por quase NCr\$ 1.000,00 o alqueire de terra, para, a seguir, desapropriá-lo pela insignificância de NCr\$ 40,00? Na realidade, que pretendia com essa manobra o Prefeito de Brasília? Pretendia, em primeiro lugar, oferecer a falsa impressão do baixo valor das terras aqui existentes e ainda não desapropriadas."

R 5.1. Eu não poderia pretender dar a impressão do baixo valor das terras com a Tabela que baixei, na base de NCr\$ 170,00 por alqueire, porque a Tabela em vigor, até então, era de NCr\$ 40,00. Esta Tabela, sim, dava a impressão de baixo valor às terras do D.F. O que fiz foi elevar a Tabela, aplicando a correção monetária.

Quanto ao imóvel que adquiri, situado parte em Goiás e parte no D.F., paguei por ele, com todas as suas benfeitorias, o preço que me pediu o seu proprietário e que foi o que encontrei.

R 5.2. Respondido no item 2.2.

5.3. Diz, ainda, o nobre Deputado: "Outro fato comprova a preocupação do Prefeito Wadjo Gomide em fazê-las (as terras) passar por desapropriadas: a escritura lavrada pela metade do valor real da transação, e, ainda, o pedido à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás para que o imposto sobre os 100 alqueires adquiridos naquele Estado fosse cobra-

do no valor real de NCr\$ 50.000,00 — concessão feita, conforme cópia de ofício em nossas mãos, de número 1.031-67, encaminhado ao coletor estadual de São Gabriel de Goiás. Evidentemente que, se a escritura fosse lavrada no valor real, não se teria a de solicitar semelhante concessão."

"Dante disso, interrogaria a Comissão de Administração a má-fé do Prefeito de Brasília. Ora, evidentemente que na duplicação de tratamento no que diz respeito às áreas desapropriadas e na medida segundo que autogest. Lúcia, pois, cria o dilema: porque desapropriar terras que depois serão vendidas, sem que se possa evidenciar o interesse da América na consolidação de Brasília? O imposto está criado, enquanto ... 55.000 alqueires goianos, inclusive aqueles adquiridos pelo Engenheiro Wadjo Gomide, continuam sem desapropriação."

R 5.4. Não pedi para pagar o imposto de transmissão devido sobre os 100 alqueires situados no Estado de Goiás abaixo da pauta ou do valor da transação. Nada requeri neste sentido. A Secretaria da Fazenda daquele Estado autorizou o Coletor de São Gabriel de Goiás a cobrar o imposto sobre o valor venal de NCr\$ 50.000,00, ou seja, a NCr\$ 500,00 o alqueire, valor da transação, que absolutamente não é mais baixo do que o da pauta daquele Estado e que coincidiu com o valor da aquisição. A prova aqui está no ofício nº 1.030-67. (doc. número 6).

R 5.5. O Distrito Federal compõe-se de 119.408 alqueires geométricos. A NOVACAP já desapropriou 68.645 alqueires. Restam não desapropriados, portanto 50.763 alqueires geométricos e não 55.000 conforme asseverou o Deputado.

A atual administração encontrou os 68.645 alqueires desapropriados na seguinte situação: a grande parte inexplorados, sujeitos a invasões, etc.; a menor parte loteada em granjas, mediante arrendamento de trinta (30) anos.

As desapropriações vinham sendo feitas indiscriminadamente até que surgiu o Decreto-lei nº 203, de 27 de fevereiro de 1967, baixado pelo ex-Presidente Castello Branco, cujo artigo 2º, parágrafo único, veio estabelecer critério de prioridade para esse fim. Diz o artigo 2º, parágrafo único, do referido Decreto-lei:

"Parágrafo único. ... para os fins previstos nesta Lei, as desapropriações, judiciais ou amigáveis, obedecerão a um critério de prioridade a ser estabelecido pelos órgãos de planejamento local, com aprovação do Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o aproveitamento racional das terras do Distrito Federal." (Rev. Jurídica).

Como se vê, não foi na minha administração que se solicitou lei para o estabelecimento de critérios de prioridade para desapropriação.

Tratava-se de lei anterior, bem anterior à minha posse.

O que fiz foi regulamentá-la.

Quanto a parte da minha fazenda que se encontra dentro do Distrito Federal, devo dizer que não serei Prefeito eternamente e os meus sucessores decidirão o assunto, como julgarem de interesse para o bem comum.

6. Continua o Deputado:

"Certo é que agora está sendo retirado o golpe seguinte. Assim, é que está sendo constituída uma comissão que terá por finalidade elaborar a recomendação óbvia que venha deixar as terras que acaba de adquirir aquele homem público fora das implicações da lei desapropriatória."

R-6.1 — Não designei ou solicitei a constituição de qualquer comissão com o objetivo de examinar problemas de terras do Distrito Federal.

Naturalmente que o Deputado está se referindo ao Grupo de Trabalho criado pelo Excelentíssimo Senhor

Presidente da República pelo Decreto nº 61.860, de 6 de dezembro de 1967 (doc. nº 7) que tem, entre outros efeitos, "propor as medidas necessárias ao levantamento catastral completo das terras que pertencem à União, direta ou indiretamente, sob a base de 1891, seja por culto qualquer título, e estabelecer critérios para a desapropriação de terras, quando for o caso."

O escopo do decreto é, principalmente, discriminar as terras públicas das particulares.

O Grupo de Trabalho se compõe dos seguintes membros: 1 (um) representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, 1 (um) do Ministério da Agricultura (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária), 1 (um) da Prefeitura do Distrito Federal, 1 (um) da Procuradoria Geral da República e três (3) membros de livre escolha do Presidente da República, sob a presidência do primeiro (art. 1º do Decreto).

Eis a Comissão que o Deputado aliança ter sido constituída para avaliar a minha propriedade de desapropriação.

R-6.2 — O imóvel que adquiri possui 271 alqueires goianos, sendo 100 no Estado de Goiás, de terras de melhor qualidade, e 271 no DF, onde se encontram as benfeitorias.

A parte situada no Estado de Goiás tem o valor de NCr\$ 50.000,00, ou seja, NCr\$ 500,00 por alqueire.

A parte situada no DF, 271 alqueires, inclusive as benfeitorias, tem o preço de NCr\$ 125.000,00, ou seja, NCr\$ 461,25, terras e benfeitorias, por alqueire, sendo que as benfeitorias têm os seguintes preços:

- a) casa residencial — NCr\$ 19.000,00
- b) currais e barracão de ordenha — NCr\$ 5.000,00
- c) motor e instalação elétrica — NCr\$ 1.000,00

Deduzindo-se NCr\$ 25.000,00 de NCr\$ 125.000,00, resulta a importância de NCr\$ 100.000,00 para a terra nua, apenas cercada, o que corresponde a NCr\$ 369,30 por alqueire, para a terra nua cercada, constituída de cerrados e campos.

Foi o preço que encontrei e paguei. Tenho a impressão de que poderia ser criticado se tivesse comprado por preço inferior ao da tabela de desapropriação da PDF, e depois alienado as terras a ela, pela Tabela, com lucro. Isto se tivesse condição jurídica de fazê-lo.

Quanto ao imposto de transmissão recolhi à Secretaria de Finanças pela Guia nº 256.777, no valor de ... NCr\$ 250,00 pelo valor da escritura, de compra e venda, instrumento público, valor real.

7. Mas, encerrada a questão das terras, aborda o parlamentar a alienação das lojas da Av W-3, de propriedade da NOVACAP, asseverando o seguinte:

"A verdade de lojas do patrimônio da NOVACAP, de forma muito mais gritante compromete a lisura daquele administrador."

R-7.1 — A decisão de vender as lojas da Avenida W-3 foi tomada pela administração anterior, conforme consta da tricentésima nonagésima terceira (393ª) Sessão do Conselho de Administração da NOVACAP, que se deu no dia 3 de novembro de 1965 (doc. nº 8).

No dia 21 de março de 1967 a NOVACAP recebeu o sinal dos ocupantes (recibos anexos, docs. de nº 9 a 12).

A transação já estava consumada e somente tomei posse no dia 7 de abril de 1967.

O próprio Conselho de Administração da NOVACAP, todavia, considerando que houve desistência dos primeiros colocados na concorrência em favor dos ocupantes, decidiu, em 12 de abril de 1967, anular a licitação dos imóveis, determinando nova avaliação.

ção dos imóveis, que deverá ser tomada como base para a venda (doc. n.º 13).

Esta a fase do processo.

Nenhuma promessa de compra e venda ainda foi assinada pela NOVACAP, conforme prova a inclusa certidão (doc. n.º 14).

8. Continua ainda o nobre Deputado no seu discurso:

"Mas Sr. Presidente e Senhores Deputados, o negócio até agora consumado não passa de pano de fundo via do qual o Prefeito de Brasília pretende justificar a compra das lojas da mesma quadra 508, ocupadas pela firma Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Limitada, de que é sócio, conforme consta do contrato social da referida sociedade, cuja fotocópia temos em nosso poder."

"Esse é o crime maior praticado pelo atual Prefeito de Brasília, do qual ele extrai vantagens diretas do patrimônio da Prefeitura. O processo, instrumento que visa concretizar essa transação, tem o número 29.355-67. Nêle ainda é solicitada autorização para venda do equipamento da lavanderia, que a NOVACAP importou a duras penas e que hoje vale aproximadamente NCr\$ 200.000,00. Esse processo tramita na NOVACAP debaixo do maior sigilo, não chegando mesmo a constar da relação que veio a nossas mãos qualquer referência à venda das lojas dele constantes."

R-8.1 — O maior crime do Prefeito simplesmente não existe. As lojas ocupadas pela Sociedade de Lavanderia Ouro Fino Ltda., das quais é arrendatária desde 1961, não lhe foram vendidas.

Exibo neste momento certidão negativa do Cartório do Registro de Imóveis (doc. n.º 15).

E mais ainda: as lojas da Lavanderia Ouro Fino Ltda., foram expressamente excluídas do edital aprovado pelo Conselho de Administração em sua quadringentésima trigésima quinta (435ª) Sessão, de 14-9-66 (doc. n.º 16).

Não houve qualquer decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração da NOVACAP autorizando a venda das referidas lojas. E nem recebimento de sinal de pagamento pela NOVACAP.

O process. n.º 29.355-67 a que se refere o Deputado aqui está e foi arquivado por minha recomendação (doc. n.º 17).

De sorte, eminentes Senadores, é forçoso concluir que a acusação maior que se faz ao Prefeito do Distrito Federal, como as demais, não passa de gritante equivoco.

8.2 — Com referência ao Parecer de um dos Procuradores da NOVACAP, transcrito no discurso do nobre Deputado, devo dizer que outro substancial parecer foi proferido sobre o assunto datado de 1.º de dezembro de 1967 pelo Assessor Jurídico da Superintendência da NOVACAP, Dr. Dario Dêlio Cardoso, no qual demonstra, exaustivamente, os equívocos cometidos por aquele parecerista, e a ausência de base legal daquela primeira peça jurídica (doc. n.º 18).

Eis, eminentes Senadores, a prova robusta de que tudo aquilo que se disse do Prefeito do Distrito Federal foi injusto e improcedente.

Tenham os eminentes Senadores a certeza plena de que não desmereci, de forma alguma, a confiança que o Senado Federal me conferiu e que para mim, constitui grande honra.

Ponho-me à disposição dos eminentes Senadores para responder a qualquer pergunta sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abrahão) — Depois da exposição feita pelo Sr. Prefeito de Brasília, concedo a palavra ao nobre Senador José Feliciano.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Sr. Presidente, conheci, hoje, pessoalmente o Prefeito do Distrito Federal. Antes não me havia dirigido a ele, nem verbalmente, por por es-

crito e agora o faço nesta reunião, para levar até ele a minha palavra de estímulo, para continuar na vida pública, com a sua atividade, com a mesma altivez e dignidade que verifiquei emanar os seus atos, nesta reunião.

S. Exa. foi muito além, porque mostrou que a sua atuação neste episódio é consequência de um ato de legítima herança paterna. Não apresentou documento pós-datado, não apresentou xingatório algum, não trouxe para aqui nenhum sentido de ordem pessoal.

Isso é muito dignificante para nós, políticos, há muito tempo na vida pública, vermos a lisura da atitude deste mpo, neste episódio.

Desejava, com estas minhas palavras, apenas levar o meu estímulo ao Sr. Prefeito, porque gestos como o do Deputado, têm realmente uma repercussão desastrosa na vida pública nacional.

Todo mundo vem-se afastando de qualquer responsabilidade pública, exatamente por isso, porque uma conduta cheia da mais libada atividade, uma conduta de patriotismo, uma conduta de sacrifícios, uma conduta de dedicação, por qualquer motivo é posta na rua da amargura, é posta sob a acusação de desonestidade, corrupção e de outras coisas.

Então, Sr. Prefeito, apenas queria um esclarecimento e este é do interesse público, porque as provas que foram apresentadas me satisfizeram inteiramente.

Como membro da Comissão estou na mais absoluta consciência para dar o meu pronunciamento, o que faço neste sentido: gostei imensamente da defesa do Sr. Prefeito. Quero apenas saber quando ele continuará a desapropriação dos restante 50.750 alqueires goianos de terra, na área do Distrito Federal, para que esse sistema de enfiteuse ou melhor, de aluguel de terra da área rural do Distrito Federal, tenha fim, e que ela possa ser, realmente, ocupada por um proprietário que faça investimentos, que desenvolva a agricultura, que desenvolva a pecuária para o fornecimento de gêneros alimentícios a esta população. E nesse sentido que quero saber do Sr. Prefeito, quando V. Exa. porá um fim, na confusão das propriedades na área rural do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abrahão) — Tem a palavra o Sr. Prefeito para responder ao Sr. Senador José Feliciano.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Sr. Senador, o Decreto baixado por S. Exa. o Presidente da República Marechal Costa e Silva, o de n.º 61.850, documento n.º 7, é que vai determinar as condições para que se cumpram essas desapropriações. Este Decreto é que vai estabelecer os critérios para desapropriações das novas terras e, como já disse, existe o Grupo de Trabalho criado por aquele Decreto, que vai, evidentemente, fazer todos os estudos para que se possa continuar a desapropriação.

Mas, o que acho de mais importante, no momento, é utilizar bem as terras que já foram desapropriadas. Não sei se fun bastante claro.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Sr. Prefeito, a utilização dos terrenos, na área rural, vem sendo feita, mais a título de entretenimento de diversão — nunca, de produção agrícola. Sabemos que o seu Secretário da Agricultura vem desenvolvendo grande trabalho no sentido de dar, realmente, finalidade produtiva à área rural de Brasília. E isto não era anteriormente possível porque nenhuma era proprietário.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Por isso, esta lei, que solicitamos ao Congresso, irá transformar os títulos de arrendamento em títulos de propriedade.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Estamos de pleno acordo.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Acontece que a execução des-

sa lei pende dos estudos do Grupo de Trabalho criado pelo decreto que a regulamentou; somente após esses estudos é que será iniciada a alienação dessas terras para esse fim.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — (Senador João Abrahão) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Eurico Rezende.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, gostaria que o Sr. Prefeito esclarecesse um aspecto conectado com a fotocópia de dois cheques, um dos quais teria sido utilizado para a aquisição, em terrenos particulares, dos terrenos constantes da escritura que faz parte do documentário apresentado.

Vejo que, na fotocópia, não se nota nenhuma anotação que caracterizasse a entrada dos referidos cheques no Banco de Crédito Real de Minas Gerais, chegando mesmo seu topo ordinariamente destacado, a estar aqui intocável.

Pediria a S. Exa. o Sr. Prefeito, esclarecesse este ponto.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Nobre Senador Eurico Rezende, em primeiro lugar o topo não foi destacado porque os cheques eram nominais: de Trajano de Costa Mendes para Wadjo da Costa Gomide, para aquele fim. Mas isso não provou, realmente se foram pagos. Mas, na escritura, já se sabendo que poderia acontecer tal coisa mais cedo ou mais tarde, transcreveram-se os números dos cheques. Posso ler a escritura se V. Exa. assim o desejar. (Lê)

"Como de fato tem o outorgante ... (leitura) ...

... agência de Araguari, Estado de Minas Gerais."

O fato de estar no topo ao lado, é porque foi endossado e quem desconto foi, evidentemente, o antigo proprietário da fazenda.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Vale dizer, a fotocópia foi tirada antes do desconto do cheque.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — E consta da escritura pública o número do cheque.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Está certo.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — V. Exa. quer ver a escritura pública?

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Eu tenho a fotocópia aqui.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — O original está aqui.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — V. Exa. leu o número do cheque.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Sim.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Estou satisfeito com a resposta.

Desejo saber, agora, o que se segue: o Sr. Prefeito, documentadamente informou que o Conselho da "NOVACAP" em termos de administração anterior, autorizou a venda, por concorrência pública. A concorrência foi anulada. O mesmo Conselho autorizou a venda, em leilão público. O leilão público foi anulado e determinada nova avaliação. Eu perguntaria, então: em que está se baseando a administração atual, em que lei ou decreto, para vender aquelas lojas sem ser por concorrência pública?

Há uma lei federal autorizando o Poder Público a vender os apartamentos residenciais, em Brasília, aos seus ocupantes, mas não consta dessa lei autorização para vender aos ocupantes das lojas.

Quero saber do Sr. Prefeito se será abandonada a exigência da concorrência pública, ou se essa exigência perdurará até a etapa final da tramitação do processo.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Sr. Presidente o assunto envolve uma parte jurídica. Está pre-

sente o Procurador-Geral do Distrito Federal, a quem passarei a palavra para focalizar o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abrahão) — Tem a palavra o Sr. José de Campos do Amaral.

O SR. JOSÉ DE CAMPOS AMARAL — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a NOVACAP não está obrigada a vender os seus imóveis através de licitação pública. Ela, cotidianamente, vende os seus imóveis através de decisões da Diretoria. Assim, foram vendidos quase todos os lotes em Brasília.

Acontece, porém, que para dar um cunho de maior isenção a aquelas transações, ela, de *motu proprio*, decidiu vender os seus imóveis aquelas lojas, através de licitação pública. E constava do edital uma cláusula de preferência em favor dos ocupantes, que eram os que aqui estavam desde 1959, desde 1960, os chamados pioneiros de Brasília. Estes, em igualdade de condições, teriam preferência para adquiri-los e poderiam aumentar o preço oferecido até o valor dos primeiros colocados e obter, assim, o ganho da concorrência.

Os ocupantes ofereceram preço razoável pelas lojas: por exemplo, 20 milhões de cruzeiros por uma loja. Veio, porém um interessado, que ali não estava estabelecido e ofereceu uma importância muito mais elevada: não estava estabelecido e ofereceu

Então, pelo edital, o ocupante teria de entrar com os 80 milhões, para atingir os 100 milhões, e, assim, obter a preferência. Estou exemplificando.

Constava ainda do edital que, se os primeiros colocados se afastassem, os segundos colocados seriam os ganhadores. Então houve aquilo que a imprensa fartamente comentou, e isto foi na administração passada, salvo engano, em 1966, princípio de 1967: Os ocupantes, ao invés de completarem aquele preço preferiram fazer acordo com aqueles que foram os primeiros colocados.

Ofereceram indenização e eles desistiram. Então os ocupantes ficaram em primeiro lugar. Mediante isto o Conselho de Administração da ... resolveu anular aquela concorrência pública e decidiu então fazer aquilo que já deveria ter sido feito desde o início: vender o imóvel a seus ocupantes sem concorrência e mediante avaliação real, atual, que não prejudicasse os interesses da NOVACAP.

Quanto à base legal para que a NOVACAP assim agisse está na Lei que a criou, de n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, e nos seus Estatutos Sociais, que lhe permitem vender seus imóveis sem licitação pública, sendo que às vezes prefere expor diretamente a licitação para dar maior isenção ao ato que vai praticar.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Gostaria de saber em que pé, em que fase, realmente, se encontra o processo de alienação das lojas.

O SR. JOSÉ DE CAMPOS AMARAL — Sr. Senador, conforme foi exposto, o Conselho decidiu anular aquela licitação pelos motivos que já enumerei e determinou que fosse feita a alienação das lojas aos atuais ocupantes, pela avaliação atual. Tenho em mãos o original do processo para quem o desejar ler.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Mas, no decurso, se diz que a Procuradoria Jurídica da ... NOVACAP está contra essa orientação e me parece que recomenda a concorrência pública, que não é obrigatória. De acordo com o que mencionou o ilustre Procurador, a lei que instituiu a NOVACAP permite ao Conselho estabelecer a normatividade das alienações.

Então desejo saber se a Procuradoria Jurídica opinou pela concorrência ou se a Procuradoria Jurídica aceitou a opinião da NOVACAP, no sentido de se fazer nova avaliação e

proceder à alienação aos seus ocupantes diretamente.

O SR. JOSE DE CAMPOS AMARAL — O que houve, na verdade, Senador Eurico Rezende, foi um parecer da Procuradoria Jurídica da NOVACAP, que entendeu que a avaliação feita estava desatualizada. Foi um parecer que entrou num aspecto eminentemente administrativo, da competência do Conselho de Administração. E, entendeu, ainda, que houve uma sessão de uma loja, por um preço superior àquela avaliação primitiva.

Mas, isto foi superlucidamente efetuado por um longo estudo jurídico do eminente Professor Dario Cardoso, assessor jurídico da Superintendência da NOVACAP e que constitui, exatamente, o Documento nº 18, da brilhante exposição do Exmº Sr. Prefeito. Esse Parecer, de quase 40 laudas, do eminente Jurista, demonstra a improcedência daquilo que disse, da modo precipitado, a Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Aliás, é bom dizer que o Procurador que emitiu aquele Parecer, Parecer que a meu ver, como advogado, fugiu um pouco daquela norma que um parecerista, um funcionário, deve ter na sua conduta, ao querer substituir os órgãos de administração superior da Companhia, naquilo que é da sua competência estrita, determinando o que aqueles órgãos deveriam fazer.

Está, pois, inquestionavelmente demonstrado, pelo Parecer do eminente Professor Dario Cardoso e que constitui o Documento nº 18 da exposição do Exmº Sr. Prefeito, que aquela Parecer da Procuradoria Jurídica não tem, absolutamente, base legal. O Parecer que não esposou os melhores princípios jurídicos.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Tendo em vista o parecer do Dr. Dario Cardoso, cuja cultura jurídica nós salientamos e até aplaudimos, pergunto se o processo irá voltar ao Conselho da NOVACAP ou vai diretamente para o Prefeito, para decisão final.

O SR. JOSE DE CAMPOS AMARAL — A NOVACAP é uma empresa pública com personalidade jurídica própria, uma companhia que tem autonomia administrativa. De modo que o Exmº Sr. Prefeito está aqui respondendo por essa acusação, porque, sendo o chefe supremo do complexo administrativo do Distrito Federal, evidentemente responde pelos atos praticados pelos dirigentes das suas subsidiárias. Mas, na verdade, esse processo não vai ao Sr. Prefeito. Aqui não tem nenhum despacho de S. Exª, porque ele e esgota no âmbito do Conselho Administrativo da NOVACAP. É o Conselho o órgão supremo para decidir a matéria. De acordo com a última decisão do Conselho, quando se fizer nova avaliação, o processo voltará ao Conselho Administrativo e ele homologará essa avaliação e a alienação será feita aos ocupantes das lojas.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Quería prestar um esclarecimento: o nome do Prefeito só surgiu nesse processo das lojas porque era sócio quotista de determinada firma locatária de uma das lojas. Como achei pouco recomendável a venda de uma loja a uma firma de que participava, determinei o arquivamento do processo respectivo, através do Presidente do Conselho de Administração da NOVACAP.

O SR. SENADOR PETRONIO FORTALEZA — Exatamente ligada à interpelação do Sr. Senador Eurico Rezende, eu me permitia solicitar ao Sr. Procurador informação sobre o parecer do Procurador, aquele que é contraditado pelo Professor Dario Cardoso, se encontra no dossier apresentado e, em caso negativo, se é possível esses documentos instruírem o processo.

O SR. JOSE DE CAMPOS AMARAL — O parecer se encontra no original do processo e quase que integralmente está transcrito no discurso do nobre Deputado.

O SR. SENADOR PETRONIO FORTALEZA — Pediria, então, que, posteriormente, V. Exª encaminhasse ao Relator do Processo a íntegra do Parecer.

O SR. JOSE DE CAMPOS AMARAL — Perfeitamente.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Encontro o meu questionário, verificando que já se vão apurando os elementos para um exame profundo e, nesse sentido, é evidente, a colaboração do Sr. Prefeito e de seus assessores, para a apuração sincera da verdade. Agradeço a atenção das respostas dadas pelo Ilustre Governador da Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abraham) — Dando prosseguimento, dou a palavra ao Sr. Senador Aurélio Vianna, que se acha inscrito em algumas indagações.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, convençionalmente hoje, na reunião da manhã, que iríamos fazer indagações dentro do processo acusatório. Se, porventura, houvesse necessidade de algum esclarecimento, os faríamos, mesmo que precisássemos dirigir-nos ao denunciante, ao acusador. Foi escolhido, naquele momento, um colega nosso para apresentar um relatório...

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Um roteiro.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — ... um roteiro, na época própria, na época oportuna.

Não acho bom fazermos, agora, um julgamento. Iremos confrontar os documentos, iremos discutir a matéria, porque, se a acusação é gravíssima, a defesa apresentada nos leva a tomar uma atitude, também, de maior responsabilidade, porque está em jogo a dignidade e a vida toda de homens públicos, não só do acusado como do acusador; porque, se a acusação for improcedente, o nosso povo fará o julgamento devido do caráter do acusado, e, se for procedente, daquele que recebeu a acusação.

Então, Sr. Presidente, eu estive vasculhando a acusação e, segundo me consta, até agora, todos os pontos foram respondidos. Não estou dizendo conveniente ou inconveniente, respondidos. Como nos vamos limitar à peça acusatória, examinaremos, de cabeça fria, a defesa, os esclarecimentos que nos foram dados, para que o Distrito Federal continue confiando, honrando-se de ter o Senado como árbitro de decisões que digam respeito a uma boa administração na nossa Capital.

Porque, se nós formos ligeiramente apreciar, aceitaríamos as acusações; se ligeiramente apreciássemos a defesa — a defesa. Mas não seria muito bem para uma Comissão deste porte. A nossa responsabilidade é muito grande. Talvez já tenhamos um julgamento, já possamos aferir, cada um de nós, do processo.

Mas — repito — não fica bem tomarmos qualquer atitude que não entender lá fora, que nós já estamos com a questão prejudgada a favor ou contra o acusador, ou consequentemente, a favor ou contra o Prefeito.

O que não podemos deixar de dizer, neste instante, é que o Governador desta cidade, da Capital da República, tomou uma atitude que o eleva. Recebida a acusação, em termos, aliás, muito fortes (isto vai de acordo com o temperamento de cada qual) S. Exª, antes de ser solicitado, tomou uma atitude que deve servir de exemplo para outros Governantes: prontificou-se a vir ao Senado da República, à Comissão do Distrito Federal para lhe prestar e, através dela, ao povo da Capital da República e do Brasil, os esclarecimentos

que se fizessem necessários para um melhor entendimento dessa matéria. Fique certo o acusador, como fique certo o acusado de que não iremos encerrar essa questão sob o prisma político-partidário.

O acusador é do meu partido. O acusado não é. Mas, neste caso de honra e dignidade, desaparecem as fronteiras, e o exame será à luz da verdade, de toda a verdade, somente da verdade, à base de documentos autênticos e não de conversas que o vento pode levar para regiões ignotas, desconhecidas.

Esse é o nosso ponto de vista e creio que tanto o acusador, como aquele que foi acusado deverão reconhecer que não deveria haver outra conduta a não ser esta que espero seja aceita e que toda a Comissão do Distrito Federal e o Senado irão tomar.

O SR. SENADOR PETRONIO FORTALEZA — Tenho a impressão de que, nesta hora, V. Exª fala em nome de toda a Comissão. Esse é o nosso pensamento.

Louvo essa antecipação, para tão de pronto prestar os esclarecimentos diante do libelo acusatório proferido na Câmara dos Deputados.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Exª uma intervenção rápida? (Assentimento do orador) — Quero dar um depoimento: o Sr. Prefeito, há poucos dias, pediu-me que transmitisse à Comissão, mas achei desnecessário, que a Comissão de S. Exª conhecesse, aqui se processasse em termos de absoluto rigorismo, se fizessem todas as perguntas, por mais severas que fossem.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Aliás, S. Exª declarou mesmo que aceitaria o comparecimento do acusador para se confrontar com ele quando fizesse sua exposição para a Comissão do Distrito Federal. Mas nós não desejamos, e não queremos, que as paixões pontifiquem e se exacerbem os ânimos.

A conduta de equilíbrio deve prevalecer. Desejo sinceramente que este caso se resolva de tal maneira que o povo não perca a confiança, particularmente, no Senado da República no Senado Federal que, neste caso, o árbitro de uma grande decisão.

Fiquem, portanto, todos tranquilos porque agiremos como anteriormente já expusimos, através de "senação completa de ânimo. O que desejamos é que aqueles que receberam a confiança do povo e dos Poderes da República se conduzam de tal maneira que, particularmente a nossa juventude, não se decepcione e o nosso povo tenha confiança absoluta na lisura dos Parlamentares, como dos Administradores da coisa pública.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abraham) — Antes de conceder a palavra ao Senador Julio Leite, encarregado do roteiro e do pronunciamento final desta Comissão, queremos fazer das palavras do Sr. Senador Aurélio Vianna as palavras desta Presidência, principalmente quando o Sr. Prefeito se dispôs, espontaneamente, a prestar estes esclarecimentos a esta Comissão. Devo mais, declarar aos membros desta Comissão que nos foi feita uma indagação, se devia esta reunião ser secreta: nós contestamos no mesmo instante, dizendo que todo o povo dela deveria ter conhecimento, principalmente a imprensa, para que pudesse fazer um julgamento também, porque cabe também ao povo julgar. E nós, componentes desta Comissão, consócio das nossas responsabilidades, sabemos, como disse o Senador Aurélio Vianna, sem caráter político-partidário dar, na realidade, dos fatos e dos acontecimentos a palavra que irá, sem dúvida nenhuma, não só dignificar o Senado Federal mas irá colocar esta Comissão no conceito que dela tem a população do Brasil.

Nestas condições, passamos a palavra ao Sr. Senador Julio Leite, que é o encarregado de preparar o roteiro e apresentá-lo à Comissão do Distrito Federal.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Sr. Presidente, desejaria que o Sr. Prefeito respondesse a algumas perguntas que formulei por escrito, tomando por base as acusações feitas a S. Exª:

(Lendo)

"1. Antes do Decreto municipal nº 639, de 26 de junho de 1967, que fixou a tabela de preços vigente para desapropriação em Brasília, qual o número e a data do texto legal que se encontrava em vigor, dispondo sobre os preços de desapropriações na área do Distrito Federal?"

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — A tabela que estava em vigor era a de 4 de maio de 1966 e que o Conselho Deliberativo da NOVACAP aprovou em sua 512ª sessão — tabela de valores para desapropriações de terras.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Desejaria apenas o número e a data do texto legal que se encontrava em vigor; não precisaria ler, apenas enunciar.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Quatro e maio de 1966, decisão tomada na 512ª Sessão do Conselho de Administração da NOVACAP. Os preços eram 40, 30, 20 e 10.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — (Lendo)

"2. Pode V. Exª informar se houve aumento nesses preços oficialmente fixados, e qual o percentual médio de aumento entre a tabela atual e a anterior?"

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Foi atualizada com a correção monetária, mas a correção monetária não foi feita sobre esses preços; foi feita sobre os preços de 1960.

Se fosse sobre este preço o aumento seria pequeno, não passaria de 42. A correção monetária foi aplicada na tabela aprovada pelo Conselho de Administração, de 60, sobre os preços de 12, 5 e 3 então em vigor. Foram multiplicados por 14, dando 168, 70 e 42. Agora, se aplicássemos os índices sobre a tabela em vigor em 4-5-66, não teríamos valor algum, seriam 40 e poucos cruzeiros. Por este motivo aplicamos a correção monetária sobre os valores vigentes em 60 e, não, em 4-5-1966. Se o Prefeito desejasse que esses preços fossem pequenos, então deveria aplicar sobre esta tabela de 1966.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Terceira pergunta: (le)

Alega o Deputado Antônio Magalhães que a Prefeitura falseou a verdade ao responder a requerimento de informações daquele parlamentar, negando a venda das lojas situadas na quadra 508, blocos A e B da Avenida W-3, e admitindo, tão-somente, a autorização de venda das referidas lojas; diz ainda que não constou da relação a ele enviada a existência de autorização de venda "de duas dessas lojas" que dizem respeito aos particulares interesses comerciais do Prefeito Wadjo Gomide". Pode V. Exª informar em que data foi efetivamente efetuada a transação;

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Responderei por parte. A primeira: as vendas foram autorizadas em 1965, na antiga administração.

O SR. SENADOR ANTONIO FELICIANO — Em 3 de novembro de 1965

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Muito bem.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Está aqui:

"A decisão de vender as lojas na Av. W-3 foi tomada pela administração, anterior, conforme consta da tricesima nonagesima terceira... (393ª) Sessão do Conselho de Administração da NOVACAP, que se deu no dia 3 de novembro de 1965. (doc. nº 8).

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Em que data foi respondido o requerimento daquela parlamentar?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Não sei exatamente.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Precisamente não pode informar, neste momento V. Exa?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Venda, realmente, não houve.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — O que quero saber é quando foi dada a resposta à pergunta formulada pelo Deputado Antônio Magalhães. (Pausa).

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Segundo meus assessores foi no fim do ano passado, ou em princípio deste ano.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — No momento V. Exa. não sabe exatamente a data da resposta, o que poderá, então, informar posteriormente.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — No momento não sei, mas poderéi informar posteriormente, conforme V. Exa. sugere.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Não quero dificultar os nossos trabalhos, mas V. Exa. poderá informar diretamente ao Relator, que é o responsável.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — V. Exa. pode perguntar a vontade.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Pois não.

Em que data foi, efetivamente, efetuada a transação?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Não houve nenhuma transação. O que houve foi o recebimento de 20% antes da nossa administração, e, agora, na atual administração, mandei atualizar os preços.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Está-se perguntando, Sr. Prefeito, se houve transação de venda das lojas existentes na 108.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Não houve nenhuma.

(Relator) — Esta, a resposta que desejava.

Informa o Deputado denunciante nítida — d'atua ET S H S Hooa quais as condições em que, a 12 de julho de 1967, o Conselho Administrativo, em sua 771ª sessão autorizou a venda das lojas nº 5 e 6 ao seu legítimo ocupante, Osório Reis, pelo preço de NCr\$ 15.950,00, cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta cruzes novos, com 20% de entrada e o saldo restante em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas; pode V. Exa. esclarecer se antes dessa autorização foram concedidas outras, de imóveis similares, e em caso afirmativo, nas mesmas condições, especificando as datas?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — São do Governo anterior. Não lerei todos os recibos de entrada ou sinais, mas apenas de um. Há um recibo de 21 de março, anterior ao atual Governo.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Reconhece V. Exa. que houve outras? E o que ele procura saber?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — A 21 de março de 1967, sim.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Sr. Presidente, passemos adiante.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um esclarecimento.

Foram essas operações realizadas no Governo atual, ou no Governo anterior?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — No anterior: 21 de março de 1967.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Não é a primeira que se faz. Outras foram realizadas.

5. Diz o parlamentar autor da denúncia que o Conselho Administrativo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, em sua decisão 435ª excluiu da licitação para aquisição das lojas exclusu a ocupante da de nº 9, (Pinguim Lanches). Pode V. Exa. informar as razões dessa exclusão?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Uma é porque estava em demanda e a outra por motivos que desconheço, que era arrendada à firma da qual era sócio quotista.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Pergunto sobre o Pinguim Lanches, estou me reportando ao que disse o Deputado.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — O Pinguim Lanches é porque estava em demanda, a outra desconheço os motivos, já disse.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Na acusação formulada pelo Deputado Antônio Magalhães, diz S. Exa. que o Conselho Administrativo da NOVACAP autorizou a venda de lojas aos legítimos ocupantes. Acrescenta que, a respeito da autorização referir-se aos legítimos ocupantes, uma das firmas adquiriu lojas de que não era legítimo ocupante. Pode V. Exa. informar se isto efetivamente ocorreu, em algum caso de venda de imóveis de propriedade da NOVACAP?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Não foi efetuada nenhuma venda, portanto...

O SR. SENADOR JULIO LEITE — A pergunta é esta: Pode V. Exa. informar se isto efetivamente ocorreu?

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Confesso, nobre Senador, que até eu estou confuso. Creio que esse assunto demandaria um exame mais intenso para se saber desde a edificação de Brasília até hoje, se foi feita alguma venda.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Nenhuma.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Apenas, nobre Senador, estou procurando seguir os itens das acusações.

Pode V. Exa. informar se todas as vendas de imóveis de propriedade da NOVACAP foram precedidas de avaliação?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Na minha Administração ainda não foi alienado nenhum imóvel edificado.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Em caso negativo, quais os casos em que houve prévia avaliação?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Não houve caso algum.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Informa o discurso do Deputado denunciante que "O Prefeito de Brasília pretende justificar a compra de lojas da mesma quadra 508, ocupadas pela firma Sociedade Ouro Fino Lavanderia Ltda. da qual é sócio; alega ainda que essa transação está proposta no processo nº 29.355, de 1967, através do qual se propõe a venda, inclusive do equipamento da lavanderia que a NOVACAP importou a duas penas e que vale 203 mil cruzeiros novos".

Indago de V. Exa. se V. Exa. é efetivamente sócio dessa firma, ou se dela se afastou ao assumir o cargo de Prefeito?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Sou sim.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Pergunto ainda se a transação foi efetivamente proposta e, em caso afir-

mativo, em que data, e qual o andamento da proposta?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Essa sociedade existe desde 1961 e não teve sua venda autorizada em igualdade de condições com as outras, porque achei que não deveria vender a mim mesmo.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — V. Exa. não se afastou do cargo?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Sou sócio quotista.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Muito bem. Pergunto ainda se a transação foi feita através de proposta de venda da loja, incluindo a lavanderia?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Não, não foi feita, porque o Conselho a excluiu.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Quer dizer que a transação está proposta no processo 29.355-67. Esse processo existe?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Existe.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Nesse processo consta Sociedade Ouro Fino, a loja?

Pergunto porque ele está afirmando que existe.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Existe, isto é consta.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Sr. Prefeito, o que eu indagaria é se tem procedência a indagação do Sr. Deputado de que nesse processo está incluída a lavanderia entre as lojas.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Foi incluída.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Aqui consta que está incluída. Quer dizer, do processo não consta a inclusão da loja.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, eu li com o Senador Eurico Rezende, isto é, passei uma vista sobre o processo dessas lojas e o que vi no documento, até prova em contrário, é autêntico.

A NOVACAP autorizou a venda, não somente das duas lojas, como, também, das maquinarias, atribuídas a um preço "X". E o Prefeito deu um despacho pelo arquivamento. Essas não se vendem, porque ele é sócio quotista dessa organização desde 1961 ou 1-662. E' o que li aqui.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — (Relator) — O que o Deputado afirmou é o seguinte: que essa decisão está proposta no processo 29 mil e tanto. E' verdadeira essa afirmativa?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — E' verdadeira a solicitação para venda.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Mas, parece que foi excluída por edital, conforme o documento nº 16.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Se estamos analisando uma peça, é justo que indague para me informar. Há, de fato, essa proposta? Ou a afirmativa é leviana?

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — No meu entender, a resposta é positiva. Está incluída no processo. Agora, o que aconteceu é que a operação de compra e venda não se realizou em virtude de uma decisão...

O SR. SENADOR JULIO LEITE — E' a segunda parte da minha pergunta. Pergunto, ainda, se a transação foi efetivamente proposta; em caso afirmativo, em que data e como foi proposta?

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Acredito que o equívoco está neste porque estou muito surpreendido; esses documentos, ao invés de terem sido passado para o Sr. Senador Eurico Rezende, deviam ter sido passado para o Relator e teríamos evitado uma série de perguntas que estão respondidas nos documentos.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Senador, João Leite, pelo que compreendi inclusive da sinalização dos documentos, o que se

passou foi o seguinte: o Sr. Prefeito e sócio cotista da firma, não tem atividade gerencial. O gerente da firma, vendo os atrativos da venda assim balizando nos ares de B.A. a. resolveu requerer a aquisição. O Prefeito deu então um despacho, pedindo à NOVACAP que exclusse da venda aquelas lojas em virtude do seu interesse privado no episódio.

O SR. SENADOR PETRONIO PORTELA — Quero deixar claro o seguinte: o Sr. Prefeito deu uma resposta à interpelação feita pelo Relator. Entretanto, trouxe um roteiro escrito e por isso é uma coisa inclusiva de técnica de apurar a verdade. Sim ou Não.

Está havendo repetição, é verdade. Mas, às vezes, até melhora, esclarece a apuração da verdade! a resposta "sim" ou "não".

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abranches) — Com palavra o Sr. Relator.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Se as perguntas motivaram esta discussão, e vieram esclarecer melhor o assunto, estou satisfeito. O meu desejo era esse. Formulei a acusação mas, face às perguntas, estou satisfeito.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Eu gostaria de ler o despacho que foi proferido, neste processo, no qual figurei como sócio-cotista: "De acordo com as determinações do Sr. Prefeito, não se efetua a venda das lojas. Arquive-se. 27-9-67".

Este é o processo que estava sob sete chaves!

Eu só interfiri neste processo porque era interessado.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — E' que a NOVACAP é uma autarquia com absoluta independência financeira; da Prefeitura, apenas dirigida por uma diretoria que obedece ao Conselho Diretor da NOVACAP. Nada tem a ver com a Prefeitura que é apenas a cabeça, o "holding" da administração do Distrito Federal.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Mas o caso concreto é o seguinte: eu transcrevi as acusações e sobre as suas anomalias pedi para receber o assunto. Se o Prefeito tem razão do Sr. Exa. demonstrá-lo.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — V. Exa. recebeu a aprovação unânime da Comissão, Senador Julio Leite.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abranches) — Quero passar ao Sr. Relator todos os documentos, inclusive a exposição.

O Relator tem mais algumas perguntas?

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Não. Não tenho. Li a acusação e nos compete apurar, a procedência ou im-procedência, quanto a responsabilidade de dois dois homens públicos. De sorte que, as perguntas que fiz tiveram o sentido de esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abranches) — Sem dúvida.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Porque, como Relator, quero deixar claro, toda a expressão da verdade.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Dando um aparte a V. Exa. gostaria de me aproveitar disto para, por fim, fazer duas perguntas que me escaram. A primeira pergunta é a seguinte: Se essa transação, essa reavaliação, dos imóveis, que foi feita, se traduziu num aumento substancial do valor desses imóveis a serem vendidos.

Houve uma avaliação concluída no Governo passado e agora uma reavaliação. Pergunto se houve diferença para mais ou para menos ou se os preços foram conservados claramente.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Houve uma diferença para mais, de duas vezes.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Houve uma reavaliação e o aumento foi de duas vezes o da avaliação anterior. Foi esse o motivo da avaliação?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Em parte.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Por que motivo foram reavaliados?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Em razão dos vícios da concorrência, houve uma reavaliação.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Queriam que V. Ex. esclarecesse um detalhe.

Os cupantes das lojas queriam dar 20 milhões, mas houve quem oferecesse 100 milhões e entraram em acordo diretamente com os ocupantes. Quero saber se a avaliação nova é na base de 20 ou de 100 milhões.

O DR. JOSE DE CAMPOS AMARAL — Conforme frisei, dei o exemplo de vinte e cem milhes, apenas para efeito de argumentação. Consta do parecer do Dr. Dario Cardoso e dos motivos que inspiraram o Conselho a anular aquela licitação, que realmente houve esse expediente?

Não posso no momento, fixar a quantia, mas o Senhor Prefeito tem em mãos o quadro de avaliação dessas lojas, objeto da pergunta do Senador Aurelio Vianna.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — (Lendo do quadro de avaliação) Schreloja 1.4, avaliação em ... 5-12-66(?) — NCRs 52.854; em 19-4-67, NCRs 30.289? e a última avaliação, ou seja, a quinta, NCRs 83.089.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Já havia sido vendida por ... 64.000.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Sim, na 3ª avaliação. A loja nº 5, era 12 em 5-2-66, passou para 21 mil. Já havia sido autorizada a venda.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Uma pergunta específica, aquelas lojas que pertencem à Sociedade Ouro Fino, Lavanderia, Ltda. elas tinham sido avaliadas, anteriormente, por quanto?

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — 60 mil e poucos, passou para 400 mil e poucos.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Eu queria apenas uma referência específica, porque há duas lojas que pertencem à Sociedade de que é cotista o Prefeito e queria saber por quanto teria sido avaliado na época do Sr. Plinio Cantanheide e por quanto foi avaliado agora. Quero saber se aumentou ou diminuiu a avaliação.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — O Sr. Prefeito já informou que a Prefeitura não tem uma licença absoluta sobre a NOVACAP. Está aqui presente o Presidente da NOVACAP. Assim como o Dr. Procurador está respondendo as divergências de ordem jurídica, seria interessante que o Presidente da NOVACAP, que está vivendo o episódio no seu aspecto administrativo, prestasse esses esclarecimentos.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Quero ser esclarecido porque toda a questão fica mais ou menos na atribuição do Sr. Prefeito para isso.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Sr. Senador, tenho o prazer de informar a V. Ex. que a primeira avaliação era de aproximadamente 200 milhões; atualmente é de 424 milhões de cruzeiros antigos.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Então, no Governo de V. Exa. passou para 424 milhões? Era isso que eu queria saber.

O SR. SENADOR JULIO LEITE — Sr. Presidente, fico satisfeito com as respostas dadas aos argumentos que formulei, para tratar do roteiro em sessão posterior.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Abrahão) — Antes de declarar encerrada a sessão, concedo a palavra ao Sr. Prefeito de Brasília.

O SR. PREFEITO WADJO GOMIDE — Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Srs. Senadores, senti-me realmente muito satisfeito em poder prestar esses esclarecimentos sobre as acusações que me foram formuladas pelo ilustre Deputado Antônio Magalhães.

No momento, nada mais tenho a acrescentar senão meus agradecimentos pela paciência com que ouviram a minha defesa. E se algum fato novo por acaso surgir, fora das acusações contínuas à disposição de V. Exas. sobre qualquer assunto concernente ao Distrito Federal — não apenas sobre as acusações do eminente Deputado mas, também, sobre quaisquer outros esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE — (Senador João Abrahão) — Convoco reunião da Comissão do Distrito Federal para as 22 horas, ainda hoje.

Agradecendo a presença do Sr. Prefeito e de seus secretários da Prefeitura, bem como dos Srs. Senadores, declaro encerrada a presente reunião.

Levanta-se a Reunião às 19 h. 40 min.

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1968

As 22.30 horas do dia 21 de março de 1968, presentes os Senhores Senadores João Abrahão, Presidente, Júlio Leite, José Feliciano, José Leite, Eurico Rezende, Adalberto Sena, Aurélio Vianna, Manoel Villaga, Patrônio Portela e Atílio Fontana, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Deixa de comparecer, com causa justificada, o Senhor Senador Wilson Gonçalves.

E' lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Júlio Leite que lê seu roteiro de trabalho com respeito ao problema das acusações feitas ao Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Em discussão usam da palavra os Senhores Senadores Eurico Rezende, Patrônio Portela, Aurélio Vianna, Manoel Villaga, José Feliciano e Atílio Fontana.

A seguir é aprovado o roteiro do Senhor Relator.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Patrônio Portela para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 7-DF de 1966, que altera os Quadros Permanente e Provisório do Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senador Aurélio Vianna solicita que a discussão e votação do parecer e emendas sejam feitas separadamente, no que é aceito pela Comissão.

Em discussão e votação é o parecer sobre o Projeto aprovado, bem como, as emendas nº 1, com a emenda, número 3, nº 5 e nº 6 CD. As emendas de nº 2 e 4 são rejeitadas.

Quando da votação da subemenda à emenda nº 1, o Senador Aurélio Vianna vota contra os érnos em que está redigida a subemenda.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando o Sr. Aurélio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1968

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às onze horas, na Sala

das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Patrônio Portela — Presidente, presentes os Srs. Senadores Júlio Leite, Mello Braga, Arthur Virgílio, Josaphat Marinho, Domício Gondin e Atílio Fontana, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

O Sr. Presidente abre os trabalhos ao constatar a existência de número regimental e o Secretário lê a ata da reunião anterior, que, sem discussão, é aprovada.

Ao Projeto de Lei da Câmara número 169, de 1966, que "Cria o Fundo do Ensino Marítimo", o Sr. Relator Senador Júlio Leite oferece parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. O parecer em questão é aprovado sem discussão.

A seguir o Sr. Senador Arthur Virgílio, Relator do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1968, que "estende aos dependentes do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado pelo artigo 9 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966" opina pela sua aprovação. O parecer é aprovado sem discussão.

As onze horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião.

Para constar, eu, Cláudio I. O. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1968

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas e trinta minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho — Presidente, José Leite, Carlos Lindenberg, Mello Braga e Domício Gondin.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores José Ermirio, Paulo Torres e Celso Ramos. A ata da reunião ordinária anterior é lida e, sem discussão, aprovada.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Domício Gondin para discutir o Parecer do Sr. Senador Celso Ramos, Relator do Projeto de Lei da Câmara, nº 146, de 1966, que "dispõe sobre o consumo do carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque".

O Sr. Senador Domício Gondin faz considerações sobre o Substitutivo da Comissão de Economia ao referido projeto, concluindo pela apresentação de uma emenda ao parágrafo primeiro do artigo primeiro.

A emenda oferecida pelo Sr. Senador Domício Gondin, submetida a discussão e posta em votação, é rejeitada.

Em seguida, o parecer favorável do Sr. Senador Celso Ramos ao Substitutivo da Comissão de Economia, submetido a discussão e posto em votação, é aprovado, vencido em parte o Sr. Senador Domício Gondin.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião. Para constar, eu, Cláudio I. O. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1968

As 15.30 horas do dia 27 de março de 1968, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Alvaro Maia, Vice-Presidente, no Exercício

da Presidência, presentes os Senhores Senadores Paulo Torres, Ruy Carneiro, Milton Trindade, Fernando Corrêa e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão dos Estados Para Alienação de Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Ausentes os Srs. Senadores Antônio Carlos Moura Andrade José Feliciano, João Cleofas, Arthur Virgílio e João Abrahão.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Com a palavra o Senhor Nilton Trindade, relata o Requerimento número 63-68, de autoria do Senador Cattete Pinheiro solicitando transcrição nos Anais do Senado de discurso proferido pelo Senhor Sebastião Dante de Caramargo Júnior, ao tomar posse no cargo de Superintendente do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), concludo pela aprovação. O parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1968

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas e cinquenta minutos, em sua Sala de Reuniões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos-Presidente presentes os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho Arthur Virgílio Carlos Lindenberg, Edmundo Levi, Eurico Rezende Josaphat Marinho e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores Antônio Carlos, Antônio Balbino, Bezerra Neto, Clodomir Millet, Paulo Saracate e Patrônio Portela deixam, justificadamente, de comparecer à reunião.

Verificando o quorum regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos.

A ata da reunião anterior é lida e, sem discussão, aprovada.

O Sr. Presidente, submete a discussão o parecer do Sr. Senador Carlos Lindenberg, pelo não conhecimento do Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1968, que "dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências", vez que as proposições já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara não estão sujeitas ao pronunciamento ou ao voto da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, salvo por expressa deliberação do Plenário, consoante o disposto no artigo oitenta e seis, alínea c, item II, nº 1 do Regimento Interno. O mencionado parecer é aprovado por unanimidade.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1968, que "estende a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste o regime de incentivos fiscais previstos na Lei nº 5.174 de 27 de outubro de 1966" o Sr. Relator — Senador Carlos Lindenberg oferece parecer pela constitucionalidade, que, submetido à discussão e posto em votação, é rejeitado. O Senhor Presidente designa o Sr. Senador Edmundo Levi para votar e vencer.

A seguir o Sr. Senador Carlos Lindenberg apresenta parecer favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 143, de 1968, em que o Sr. Senador José Ermirio "solicita ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre firmas que já se beneficiaram das disposições contidas no Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos da América".

A Comissão aprova o parecer do Sr. Senador Carlos Lindenberg, que, em seguida, opina favoravelmente à tramitação do Requerimento nº 144, de 1968, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, "solicitando a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Senador Guido Mondin, por ocasião das homenagens prestadas à memória do Dr. Isaac Brown, quando da inauguração do seu retrato na sala da Secretaria Geral da Presidência". É aprovado o parecer ao requerimento em questão.

Ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1968, que "estabelece normas para o aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas", o Sr. Senador Aloysio de Carvalho emite parecer pela constitucionalidade, que, discutido e votado, é aprovado por unanimidade.

Em prosseguimento a Comissão aprova o parecer preliminar do Senhor Senador Aloysio de Carvalho em que S. Ex.^a propõe seja solicitado o pronunciamento do Departamento Administrativo do Pessoal Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 146 de 1967, que "dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas e dá outras providências".

O Sr. Senador Wilson Gonçalves profere parecer favorável ao Requerimento nº 153, de 1968, em que o Senhor Senador Duarte Filho solicita a "transcrição nos Anais do Senado de discurso pronunciado pelo Sr. Dr. Tasso Dutra, Ministro de Estado da Educação e Cultura do Brasil, na sessão inaugural da Quinta Reunião do Conselho Americano". O referido parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, às doze horas e quarenta e cinco minutos.

Para constar, eu, Cláudio I. C. Leal Neto, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 3ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1968

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende Presidente, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena, Carlos Lindenberg, Paulo Torres e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Arnou de Mello, José Guimard e João Aorahao.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, em obediência ao preceito regimental, passa a Presidência da reunião ao Senhor Senador Ruy Carneiro para, na qualidade de Relator, emitir parecer sobre os dois primeiros itens da pauta.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Eurico Rezende, pela aprovação, o projeto de lei da Câmara nº 37, de 1968 (nº 4.462-F-62 — na Casa de Origem), que "altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências".

Colocado em votação é, por unanimidade, o parecer aprovado.

Continuando, ainda, pelo Senhor Senador Eurico Rezende, é proferido parecer favorável ao projeto de lei da Câmara nº 39, de 1968 (nº 909-B/68, na Casa de Origem), que "reajusta

os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências".

Submetido o parecer a votação, sem restrições, é aprovado.

Reassumindo a Presidência, o Senhor Senador Eurico Rezende, Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindenberg.

Com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenberg, emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1968 (nº 976-B/68 — na Casa de Origem), que "reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União".

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar e o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA 3ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1968

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas e trinta e cinco minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermirio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, João Cleofas, Milton Trindade e Teotônio Vilela, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por causa justificada, os Senhores Senadores José Feliciano e Ney Braga.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Argemiro de Figueiredo que oferece parecer favorável ao Requerimento nº 80, de 1968 (autor: Senador Vasconcelos Torres), em que é solicitado o comparecimento do Sr. Ministro da Agricultura para prestar esclarecimentos ao Senado sobre a importação do leite em pó.

Colocado em votação, sem restrições, e o parecer aprovado com eciação de voto do Sr. Senador Teotônio Vilela.

A seguir, pelo Senhor Senador João Cleofas, é lido parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1968 (nº 595-B — na Casa de Origem), que "dá nova redação ao art. 2º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 30, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural", opinando, em face dos altos benefícios da medida, pela aprovação.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

5ª REUNIAO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1968

As 10 horas do dia 27 de março de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Agripino de Figueiredo, presentes os Srs. Sen. João Cleofas, Mem de Sá, José Leite Manoel Villaga, Clodomir Miller, Adolpho Franco, Carvalho Pinto, Fernando Correia, Julio Leite, Pessoa de Queiroz, Jose Ermirio e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Sen. Paulo Sarasate, Leandro Maciel, Sigefredo Pacheco, Bezerra Neto e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

São emitidos os seguintes pareceres:

Pelo Sr. Manoel Villaga

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1968, que concede estímulos fiscais as indústrias de celulose, de pasta mecânica e de papel em geral e dá outras providências.

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1968, que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências; e

favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1968, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoológica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento.

A Comissão aprova os pareceres.

Pelo Sr. José Leite

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1968, que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União;

Audiência à Câmara dos Deputados do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1968, que modifica o Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do Sesi, Sesc, Senac, Senai e das entidades sindicais; e

Audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1968, que altera o art. 31 e da nova redação ao art. 32 e seu § 1º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Julio Leite

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1968, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências; e

favorável ao substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1968, que dispõe sobre consumo do carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque.

A Comissão aprova, por unanimidade os pareceres.

Pelo Sr. Pessoa de Queiroz

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1968, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências e que se ocupa a Comissão de Legislação Social.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. João Cleofas

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1968, que reclassifica, no símbolo 5-C, os cargos em comissão de Diretores das Escolas Técnicas e Industriais Federais da Rede Federal de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura e que, sobre ele, manifeste a Comissão de Serviço Público Civil.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Adolpho Franco

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1968, que revoga, por 30 (trinta) dias, dispositivos do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço as entidades de fins filantrópicos.

Com voto vencido do Sr. Clodomir Miller, o parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da

Comissão a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

6ª REUNIAO, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1968

2ª Extraordinária

Às 17:00 horas do dia 27 de março de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Senadores João Cleofas, Mem de Sá, José Leite, Manoel Villaga, Clodomir Miller, Adolpho Franco, Carvalho Pinto, Fernando Correia, Julio Leite, Pessoa de Queiroz, Jose Ermirio e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Paulo Sarasate, Leandro Maciel, Sigefredo Pacheco, Bezerra Neto e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Sen. Adolpho Franco que emite parecer favorável com 4 emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1968, que dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Pósto em votação, a Comissão aprova o parecer.

A seguir, o Sr. Argemiro de Figueiredo convida o Sr. José Ermirio a assumir a presidência e emite parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 18, de 1968, que institui o Prêmio Isaac Brown ao funcionário público-padrão.

Em discussão e votação, é o parecer rejeitado pela Comissão, sendo designado para redigir o voto o Sr. Carvalho Pinto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3ª REUNIAO, REALIZADA EM 28 MARÇO DE 1968

As quinze horas do dia vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Meneses Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Alvaro Maia e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mem de Sá, Duarte Filho e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida é aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Alvaro Maia a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Alvaro Maia le parecer favorável com emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1968, que "Institui o 'Dia da Cultura e da Ciência' e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Casto, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas,

No uso de suas atribuições, designa o servidor da Secretaria do Senado Federal, Wilson Pereira de Carvalho, à disposição do I.P.C., para exercer a Chefia do Setor de Empréstimos criada pela Resolução nº 10-68, a partir de 1º de março corrente.

Brasília, em 20 de março de 1968.
— Monsenhor Arruda Câmara, Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas,

No uso de suas atribuições, designa a servidora da Secretaria da Câmara dos Deputados, Zélia da Silva Oliveira, à disposição do I.P.C., para exercer a Chefia do Setor de Benefícios, criada pela Resolução nº 10-68, a partir de 1º de fevereiro corrente.

Brasília, 22 de fevereiro de 1968.
— Monsenhor Arruda Câmara, Presidente do IPC.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas,

No uso de suas atribuições, designa a servidora da Secretaria da Câmara dos Deputados, Carmen Laram, à disposição do I.P.C., para exercer a Chefia do Setor de Contabilidade criada pela Resolução nº 10-68, a partir de 1º de fevereiro corrente.

Brasília, 22 de fevereiro de 1968.
— Monsenhor Arruda Câmara, Presidente do IPC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos artigos 26 e 12, letra b da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, convoco a Assembleia dos Contribuintes do Instituto de Previdência dos Congressistas, para uma reunião, no Plenário da Câmara, na próxima sexta-feira, dia 29 do corrente, às 10,30 horas, a fim de ler o Conselho Deliberativo e conhecer o Relatório de seu Presidente referente ao período de abril de 1967 a março de 1968.

Brasília, 27 de março de 1968.
— Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, Presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO DE 1967

CUSTEIO**1. RECEITA****12. RECEITAS DIVERSAS****12.1 Arrecadação de Mensalidades:**

12.1.1 Pela Tesouraria	610,30		
12.1.2 Desconto em Folha de Pagamento	9.833,98	10.444,28	

12.2 Arrecadação de Jóias

134,50

12.3 Venda de Material e Papéis**Usados e Imprestáveis:**

12.3.1 Papéis Velhos	6.225,00		
12.3.2 Sucatas	2.245,00	8.470,00	

12.4 Eventuais:

12.4.1 Departamento Social ..	70,00		
12.4.4 Diversos	50,00	120,00	19.168,78

2. ANULAÇÃO DE DESPESA**22. REPOSIÇÃO DE AUXÍLIOS:**

22.2 Auxílio-Enfermidade			17,50
--------------------------------	--	--	-------

3. MOVIMENTO DE FUNDOS**31. SUBVENÇÕES**

31.1 Câmara dos Deputados	30.000,00		
---------------------------------	-----------	--	--

33. Juros Percibidos:

33.1 De Depósitos Bancários	142,73		
33.2 De Obrigações	408,00	550,73	30.550,73

4. DEVEDORES DIVERSOS**41. C/Empréstimos de Emergência:**

41.1 Reposições Efetuadas			4.525,50
---------------------------------	--	--	----------

TOTAL DA RECEITA 54.262,51

6. SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

61. Banco do Brasil S.A.	17.486,63		
62. Banco de Crédito Real de M. Gerais S.A.	17.834,90		
63. Caixa Econômica Federal de Brasília	187,20		
64. Em Caixa	251,68	35.760,41	

TOTAL 90.022,92

1. DESPESA**11. DESPESAS ORDINARIAS****11.1 Pessoal:**

11.1.2 Gratificações e Comissões		906,95	
--	--	--------	--

12.1 Encargos Diversos:

12.1.1 Auxílio-Natalidade ..	1.248,00		
12.1.2 Auxílio-Enfermidade ..	1.663,10		
12.1.3 Auxílio-Funeral	2.016,00		
12.1.7 Homenagens Póstumas ..	110,00		
12.1.9 Impostos e Taxas	217,53	5.854,63	

14.1 Material de Consumo:

14.1.1 Material de Expediente ..	28,00		
14.1.2 Material de Esportes ..	115,50	143,50	

15.1 Serviços de Terceiros:

15.1.1 Porte Postal	16,24		
15.1.2 Publicação de Editais e Avisos	155,40		
15.1.4 Festividades	1.380,75		
15.1.6 Custas e Emolumentos ..	30,30		
15.1.7 Fretes e Carretos	20,50	1.603,19	

13. DESPESAS DE CAPITAL**13.1 Patrimonial:**

13.1.1 Construção do Edifício da Sede Social	52.075,91	60.584,18	
--	-----------	-----------	--

4. DEVEDORES DIVERSOS**41. C/Empréstimo de Emergência:**

41.1 Empréstimos Concedidos			4.630,50
-----------------------------------	--	--	----------

TOTAL DA DESPESA 65.214,68

6. SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE:

61. Banco do Brasil S.A.	13.651,73		
62. Banco de Crédito Real de M. Gerais S.A.	10.703,31		
63. Caixa Econômica Federal de Brasília	187,20		

64. Em Caixa	266,00	24.808,24	
TOTAL		90.022,92	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «RECEITA E DESPESA»

Balancete relativo ao mês de janeiro de 1968

PLANO DE CONTAS	ATÉ DEZEMBRO/67	ESTE MÊS	ACUMULADO
1000 — RECEITA CORRENTE			
1100 — Receita Tributária			
1111 — Contrib. Segurados Obrigatórios			
01 — da Câmara	854.960,36		
02 — do Senado	105.245,41		960.205,77
1112 — Contrib. Segurados Facultativos			
01 — da Câmara	493.697,49	2.031,60	
02 — do Senado	367.248,76	480,00	2.511,60
1113 — Contrib. de Pensionistas	206.171,30		15.131,23
1114 — Contrib. p/Cobert. de Carência			
01 — Seg. Obrigatórios	11.998,66		
02 — Seg. Facultativos	1.100.800,69	7.539,90	7.539,90
1115 — Contrib. Mandato Estadual			
01 — Seg. Obrigatórios	110.565,50	900,00	
02 — Seg. Facultativos	61.330,46	720,00	1.620,00
			26.802,73
			173.515,96
			3.338.821,36
1200 — Receita Patrimonial			
1222 — Letras Imp. Banco do Brasil S.A.			
01 — Juros	363,87		363,87
1231 — Juros s/Depósitos Bancários	92.011,53		92.011,53
1241 — Juros s/Empréstimos Simples	282.638,46	318,24	318,24
			282.956,70
			375.392,10
1400 — Receita de Transf. Correntes			
1411 — Contribuições da Câmara	1.499.262,01	78.692,55	1.577.954,56
1412 — Contribuições do Senado	503.649,80		503.649,80
1421 — Saldo Diárias Dotação da Câmara	234.036,00		234.036,00
1422 — Saldo Diárias Dotação do Senado	42.944,31		42.944,31
1490 — Contribuições Diversas	534.000,00	194.300,00	728.300,00
			3.086.884,67
1500 — Receitas Diversas			
1511 — Multas e Juros de Mora s/Contrb.	9.335,32	105,30	9.440,62
1512 — Idem, s/Operações Contratuais	25.663,72	15,00	25.678,72
1520 — Indenizações e Restituições	6.165,30	271,92	6.435,22
1590 — Outras Receitas Diversas	2.088,31		2.088,31
			43.642,87
Subtotal	6.544.175,26		
2000 — RECEITA DE CAPITAL			
2300 — Amortizações de Empréstimos Concedidos			
2310 — Amort. Empréstimos Simples	2.536.768,51		12.709,85
			2.549.478,36
TOTAL DA RECEITA	9.080.943,77		313.215,59
			9.394.159,36

PLANO DE CONTAS		ATE DEZEMBRO/67	ESTE MÊS	ACUMULADO
3000 — DESPESA CORRENTE				
3100 — Despesas de Custeio				
3120 — Material de Consumo	3.733,74		—	3.733,74
3130 — Serviços de Terceiros	9.380,60		900,00	10.280,60
3140 — Encargos Diversos	539,76		—	539,76
3160 — Conservação de Máquinas	51,00	13.705,10	—	51,00
			900,00	14.605,10
3200 — Despesas Transf. Correntes				
3281 — Pensões a Contribuintes	2.989.434,84		216.164,30	3.205.599,14
3282 — Pensões a Beneficiários	206.938,20		14.180,98	221.119,18
3283 — Pensões a Beneficiários Especiais	5.636,98		1.192,01	6.828,99
3284 — Aux. Pecuniários p/Funeral	1.296,99		—	1.296,99
3285 — Aux. Pecuniário Seg. de Vida	22.950,00		—	22.950,00
3286 — Devolv. Juros p/pagamento Antecipado	12.514,83		3.189,00	15.703,83
3289 — Div. Desp. Previdência Social				
01 — Rest. Contrib.	147.008,21		3.198,75	150.206,96
02 — Rest. Empréstimos	104,78	147.142,99	128,00	232,78
3291 — Contr. Fundo Assistencial	826.440,00		—	826.440,00
3292 — Abono (Art. 3º — Lei 4.937-66)	1.800,00	4.214.124,83	238.053,04	4.452.177,87
Subtotal		4.227.829,93	238.953,04	4.466.782,97
4000 — DESPESAS DE CAPITAL				
4100 — Investimentos				
4131 — Máquinas, Motores e Aparelhos		771,12		771,12
4200 — Inversões Financeiras				
4251 — Concessão de Emprést. Simples	2.703.675,03		240,00	2.703.915,03
4263 — Aquis. Obrig. Gov. M. Gerais	533.500,00	3.237.175,03	240,00	3.238.186,15
4300 — Transferências de Capital				
4320 — Devol. Dep. de Terceiros		10.906,50		10.906,50
TOTAL DA DESPESA		7.476.682,58	239.193,04	7.715.875,62
DEMONSTRATIVO				
	ANTERIOR	ESTE MÊS	ACUMULADO	
Total da Receita	9.080.943,77	313.215,59	9.394.159,36	
Total da Despesa	7.476.682,58	239.193,04	7.715.875,62	
Disponibilidade	1.604.261,19	74.022,55	1.678.283,74	

Brasília, 31 de Janeiro de 1968. — Arruda Câmara, Presidente — Dirceu Cardoso, Tesoureiro.

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Lider — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Lider — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)

Petrônio Portia (PI)

Manoel Villaga (RN)

Antônio Carlos SC)

DO MDB

Lider — Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)

Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA**TITULARES**

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portia
 Carlos Lindenberg
 Paulo Sarasate
 Clodomir Millet

SUPLENTE

Alvaro Maia
 Lobao da Silveira
 Benedicto Valladares
 Arnon de Mello
 Julio Leite
 Menezes Pimentel
 Agolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Algemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Branco — Ramal 247.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Julio Leite

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petronio Portia
 Atílio Fontana
 Julio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaga
 Wilson Gonçalves

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Teotônio Vilela
 Jose Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Junior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA**TITULARES**

Arnon de Mello
 Domício Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTE

José Leite
 José Guilmard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermírio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio
 Algemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA**TITULARES**

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Melo Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTE

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Julio Leite
 Teotônio Vilela
 Domício Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

SUPLENTE

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres
 Adolpho Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrônio Portia

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO(11 Membros)
COMPOSIÇÃOPresidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia**ARENA****TITULARES**Antônio Carlos
Moura Andrade
Paulo Sarasate
Milton Trindade
Alvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres**SUPLENTE**José Guimard
Eurico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portela
Manoel Villaga**MDB**Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João AbrahãoAdalberto Senna
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Argemiro Figueiredo
Vice-Presidente: Paulo Sarasate**ARENA****TITULARES**Paulo Sarasate
João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite**SUPLENTE**Lobão da Silveira
José Guimard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres**MDB**Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José ErmírioOscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO(7 Membros)
COMPOSIÇÃOPresidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino**ARENA****TITULARES**Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela**SUPLENTE**Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga**MDB**Antônio Balbino
Nogueira da GamaRuy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Petrônio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga**ARENA****TITULARES**Petrônio Portela
Domicio Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite**SUPLENTE**Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho**MDB**Arthur Virgílio
Josaphat MarinhoJoão Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim**ARENA****TITULARES**Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg**SUPLENTE**José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela**MDB**Josaphat Marinho
José ErmírioSebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho**ARENA****TITULARES**Clodomir Millet
Manoel Villaga
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel**SUPLENTE**Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
Paulo Sarasate
Leandro Maciel**MDB**Rui Carneiro
Argemiro de FigueiredoAurélio Vianna
Adalberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg**ARENA****TITULARES**Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Paulo Sarasate
Carvalho Pinto**SUPLENTE**José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portela
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger**MDB**José Ermírio
Aurélio Vianna
Mair MartinsAntônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levy

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel**ARENA****TITULARES**José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira**SUPLENTE**Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet**MDB**

Nogueira da Gama

Edmundo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,01